Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Agosto de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2160

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Goiana de Municípios – AGM, no uso de suas atribuições estatutárias, consoante o previsto nos artigos 7º e 11, **convoca** todos os Municípios associados em situação regular, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de setembro de 2020, em 1ª (primeira) convocação às 09:00 horas; e não havendo quórum legal, em 2ª (segunda) convocaçãouma hora após, com qualquer número sócios (art. 10), com duração prevista para até as 12:00 horas, a realizar-se na sede da AGM, à Rua 98, Qd. F-16, Lt. 25, nº 127, Setor Sul, Goiânia – GO, com o fim de deliberar sobre a seguinte ondem do dia:
I – deliberação sobre relatório das contas anuais de 2019;
II – alterações do Estatuto e Regimento Interno;
III – ratificação.

Goiânia, 05/08/2020

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Presidente da AGM

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:B2EFD342

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 01/2020

Dispõe sobre a disposição de servidores e dá outras providencias.

O Coordenador Executivo da AGM, no uso das prerrogativas regimentais e,

Considerando a necessidade de baixar os atos necessários para bom funcionamento;

Considerando a necessidade de lotar regularmente os servidores em local adequado para prestação de serviço e considerando os efeitos da pandemia do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensada de prestar serviços presencialmente na sede da AGM e na agência da Caixa Econômica Federal a qual é lotada, no setor de Convênios, devendo prestar os serviços em casa, a servidora Marcela Cristina Duarte Lopes, CPF 038.871.731-98, CTPS 00096884/00040/GO, face que a mesma se enquadra nas condições de pessoas com as característica de risco em relação ao COVID-19.

Art. 2º. O prazo de dispensa será a partir do dia 14/08/2020, ficando assim estabelecido pelo prazo de 30 dias, podendo ser revogado a qualquer momento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de julho de 2020.

ARMANDO LEÃO DE CARVALHO
Coordenador Executivo

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:799347D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 145/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 145/2020**

EMPRESA**:**

JJ MIRANDA NETO – PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Formosa GO, localizada na Rua Anhanguera N° 100, Sala A, Centro CEP: 73.801-170, inscrita no **CNPJ n° 23.105.124/0001-37,** neste ato representada pelo Sr. **José Jorge de Miranda Neto,** Médico Psiquiatra, CRM-019119-GO Portador do CPF n° 011.125.991-69 e RG n° 2555981 SSP/DF.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA (QUANTIDADE DE 20 CONSULTAS POR PLANTÃO - VALOR FIXO) NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VALOR: Tendo como remuneração o valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais) por plantão.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **06/07/2020 Á 31/12/2020.**

Água Fria de Goiás, 06 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:B16966B9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º -**ANA LUIZA A NICOLETTI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI** (MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA)
JESSICA GOMES DE OLIVEIRA (ENFERMEIRO (A) ESF)
JESSICA GOMES DE OLIVEIRA (ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos cinco dias do mês de agosto de 2020.

_____
Gestor da Secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**
ANA LUIZA A NICOLETTI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
JESSICA GOMES DE OLIVEIRA
a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2020, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos cinco dias do mês de agosto de 2020.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:6D551B80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **18 de Agosto de 2020**, às **09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de combustíveis para a Frota Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 05 de Agosto de 2020.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5E0FBC6D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

RESOLVE

HOMOLOGAR o processo licitatório n° 003/2020, modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em engenharia para conclusão da Creche Tipo 2 Convencional padrão FNDE, situada no Distrito de Olhos D'água e **ADJUDICAR** a licitante **INTACTA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 13.802.610/0001-50**, que apresentou proposta no valor global de **R$ 1.020.335,20 (um milhão vinte mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, e por estar de acordo com a legislação em vigor.

ALEXANIA-GO, aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:4757BC50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N° 701/2020 NOMEACÃO

DECRETO N° 701/2020. DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado JOSIVAM SILVA REIS, portador do CPF n° 857.771.63505 e RG n° 16342-59068, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e . definido pelo símbolo: CAA; nível: 4, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de agosto de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:03EC719C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº543/2020 – SMS DE 30 DE JULHO 2020.

PORTARIA Nº543/2020 – SMS DE 30 DE JULHO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás Aos 30 (trinta) dias do mês de Julho 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1DCACD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº544/2020 – SMS DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº544/2020 – SMS DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01(um) de Agosto de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2A00AABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 545/2020– SMS DE 05 DE AGOSTO 2020.

PORTARIA Nº 545/2020– SMS DE 05 DE AGOSTO 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLAUDIA VANAZZI, Portador do CPF sob o nº 042.584.269-03, ocupante do cargo de Assessor Especial, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de Agosto de 2020 à cidade de Caçu GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de Agosto 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3194FED2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 457/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 24.484.451/0001-00

Valor Total: 213,12
Objeto; AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER A EQUIPE DO CREAS.
Vigência: 05/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5A9AD8F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 456/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): MORAIS NETO E ALVES LTDA-ME.
CNPJ: 37.403.292/0001-13
Valor Total: 1.438,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Vigência: 05/08/2020 à 31/08/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1D21E5D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01379

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01379/2020
PROCESSO: N° 2881/2020
CONTRATADA: EL ELYON PNEUS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 018/2019, ARP 010/2019.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 1.036,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E4308676

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01027

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01027/2020
PROCESSO: N° 2110/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 488,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8EEAC325

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01026/2020
PROCESSO: N° 2110/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 851,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A982606A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01103

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01103/2020
PROCESSO: N° 2228/2020
CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 001/2020
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 259,48
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3D81CE9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisiçao dos bens permanentes solicitados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, que trata de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, lavrado pela Presidência da República, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º **DECLARAR** dispensa de licitação para contratação da Empresa Papelart, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 10.943.502/0002-90, no valor de **R$ 528,40 (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos**), para aquisição de matérias de escritório , nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**;

Art. 2º Fica desde já declarada a adjudicação e homologação da aquisição ;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Poder Legislativo de Cachoeira de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
Presidente do Poder Legislativo
Gestão 2020

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:133FF90F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição dos bens permanentes solicitados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, que trata de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, lavrado pela Presidência da República, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º **DECLARAR** dispensa de licitação para contratação da Empresa Adenildo Almeida de Assis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.706.173/0001-58, no valor de **R$ 267,51 (quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, para aquisição de matérias de limpeza no prédio da Câmara Municipal, nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**;

Art. 2º Fica desde já declarada a adjudicação e homologação da contratação;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Poder Legislativo de Cachoeira de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
Presidente do Poder Legislativo
Gestão 2020

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:82033305

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
ATO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisiçao dos bens permanentes solicitados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/1993, que trata de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, lavrado pela Presidência da República, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º **DECLARAR** dispensa de licitação para contratação da Empresa Eletróveis Araujo pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 09.585.321/0001-70, no valor de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais**), para aquisição 01 celular A20S e 01 medidor de temperatura Bluboo, nos termos do **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**;

Art. 2º Fica desde já declarada a adjudicação e homologação da aquisição ;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Poder Legislativo de Cachoeira de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
Presidente do Poder Legislativo
Gestão 2020

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:01038BC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 058/2020 DE 05 DE AGOSTO de 2020

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo processo de Dispensa de Licitação n°2258/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa: "ELCIO ALVES DE OLIVEIRA", CNPJ: 24.131.312/0001-00, para fornecimento de peças no valor de R$ 2.265,00 (dois mil duzentos e

sessenta e cinco reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 05 (cinco) de agosto de 2020.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:9563AD33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 059/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo processo de Dispensa de Licitação n°2256/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"FENIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP", CNPJ: 18.963.664/0001-11, para fornecimento de peças no valor de R$ 24.895,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 05 (cinco) de agosto de 2020.

ELI CRISPIM DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:90479F6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 505-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO nº 505-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CONVITE Nº 002/2020
OBJETO	Contratação de serviços para execução serviços de restauração de pavimentação em tapa buraco com Pré Misturado a Frio – PMF em diversas ruas de Campos belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.68.1.005.4.4.90.51
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA	SOL SERVICOS EM OBRAS LTDA
CNPJ	24.249.727/0001-75
VALOR DO CONTRATO	**R$ 327.990,00 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e noventa reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	505/2020
DATA DO CONTRATO	30/07/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal em 30.07.2020

Campos Belos/GO, aos 30 dias do mês de Julho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1D9336DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE DE Nº 02/2020 1ª SESSÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO MUNICÍO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade CONVITE de Nº 02/2020, realizada em: 1ª sessão-24 de julho de 2020; por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Compras e Licitação da Secretaria Municipal Campos Belos /GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos Belos, aos 30 dias do mês de Julho de 2020.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor do Município

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C703F68B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL n.024/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás –GO, torna público através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 013/2020, que em **sessão pública, estará às 09:00hs, do dia 18/08/2020**, fazendo a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o nº 024/2020 (Processo nº 255/2020), com julgamento pelo critério de menor preço por item, visando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação (refeição), bem como prestação de**

serviços de hospedagem e hotelaria, com café da manhã e estacionamento, localizada no perímetro urbano da cidade de Divinópolis de Goiás/GO, para alojar os profissionais de saúde envolvidos no atendimento presencial dos pacientes, efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, de acordo com a recomendação da médica infectologista do Município, devido ao enfrentamento do coronavírus (COVID 19. O Edital de Registro de Preços poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município www.divinopolis.go.gov.br ou junto a Divisão de Licitação do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta em arquivo digital.

Divinopolis de Goiás/GO, 05 de agosto de 2020.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:D52714A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas de combate e a decretação de situação de emergência na saúde pública no Município de Divinópolis de Goiás-GO, em razão da disseminação do novo CORONAVÍRUS - COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERADO os termos do Decreto Municipal nº 34, de 18 de março de 2020, através do qual foi declarada situação de Emergência em Saúde Pública no município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratória, causada pelo agente do novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, expedido pelo Governador do Estado de Goiás, bem como o quanto dispõe o Anexo Único do referido instrumento;

CONSIDERANDO a nota técnica n° 2/2020 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo CORONAVÍRUS durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas;

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19; e

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados no Município de Divinópolis de Goiás e o fluxo de pessoas em circulação entre essas cidades, tendo em vista o polo comercial de atendimento aos munícipes;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9.685, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre novas medidas restritivas para combater a disseminação novo CORONAVÍRUS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a situação de emergência na saúde pública no MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto nº 41, de 07 de abril de 2020, ora reconhecido pela Câmara Municipal no dia 06 de maio de 2020, e ainda em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da doença pelo novo CORONAVÍRUS COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) em cada local, até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do CORONAVÍRUS, permanecem suspensas as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com a adoção de medidas restritivas **até o dia 18 de agosto de 2020**.

§ 1º - Todas as atividades funcionarão com as seguintes restrições, sendo essenciais e não essenciais:

I – Farmácias com o atendimento por meio de balcão na porta de entrada, impedindo o acesso do cliente no interior do estabelecimento;

II - **Serviços funerários**, mediante o fechamento total da porta de entrada do estabelecimento e o funcionamento apenas por meio do atendimento tele presencial, sendo vedado atendimento presencial;

III - **Distribuidores e Revendedores de Gás de Cozinha**, somente por meio do atendimento tele entrega;

IV - **Postos de Combustíveis**, com adoção das medidas de combate à disseminação do COVID-19, como distanciamento do cliente, utilização de máscaras e a disponibilização de frascos com aspersão de álcool 70 % para as mãos dos clientes em todas as bombas de abastecimentos, devendo ainda realizar a higienização (lavagem geral) diária com produtos de limpeza (água sanitária, detergente ou outros equivalentes) do piso e demais equipamentos do estabelecimento.

V – Supermercados, deverão funcionar priorizando o atendimento tele presencial e no atendimento presencial não poderá ter mais do que **8 (oito) clientes simultaneamente no interior do estabelecimento**, devendo realizar o controle na entrada do comércio, além de exigir as medidas de proteção: utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel na porta de entrada, aferição de temperatura mediante termômetro e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários;

VI – Mercados, Minimercados e Mercearias, deverão funcionar priorizando o atendimento tele presencial e no atendimento presencial não poderá ter mais do que **3 (três) clientes simultaneamente no interior do estabelecimento**, devendo realizar o controle na entrada do comércio, utilizando apenas uma das portas de acesso ao estabelecimento, além de exigir as medidas de proteção: utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel na porta de entrada e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários;

VII – **Açougues, Padarias, Lanchonetes e Restaurantes**, deverão funcionar priorizando o atendimento tele entrega e no atendimento presencial por meio de balcão na porta de entrada, impedindo o acesso do cliente no interior do estabelecimento, ficando expressamente

vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, incluindo as proximidades do estabelecimento, como as calçadas e os logradouros;

VIII – Agro veterinárias e Lojas de Insumos e Medicamentos de Animais, com o atendimento por meio de balcão na porta de entrada, impedindo o acesso do cliente no interior do estabelecimento, devendo, ainda funcionar priorizando o atendimento tele entrega, além de exigir as medidas de proteção: utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel na porta de entrada e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários;

IX - **Agências do Banco do Brasil**, deverá funcionar priorizando o atendimento tele presencial e no atendimento presencial apenas para os terminais de autoatendimento, limitando a 3 (três) clientes no interior da agência bancária. No atendimento interno deverá controlar a entrada de pessoas, permitindo no máximo duas pessoas, simultaneamente, no interior da agência para atendimento presencial, devendo as demais pessoas serem agendadas para horários posteriores;

X - **Casas Lotéricas**, mediante adoção das medidas preventivas, como o distanciamento de 2 (dois) metros na fila, disponibilização de frasco de álcool 70% ou gel na porta de entrada para a higienização das mãos e a exigência de utilização de máscaras para os clientes e funcionários;

XI - **Empresas de Saneamento, Energia Elétrica e Telecomunicações**, mediante o atendimento tele presencial e no atendimento presencial apenas por agendamento de 1 (um) cliente por atendimento no interior do estabelecimento, devendo adotar as medidas preventivas, como a disponibilização de frasco de álcool 70% ou gel na porta de entrada e nas mesas de atendimentos para a higienização das mãos e a exigência de utilização de máscaras para os clientes e funcionários;

XII - **Hotéis e Correlatos**, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para fins de tratamento de saúde, devendo ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de acomodação, ficando autorizado o uso de restaurantes exclusivamente para os hóspedes, devendo ser observadas, no que couber, as regras previstas no art. 6º deste Decreto, e protocolos específicos estabelecidos no Anexo 3 do Relatório de Assessoramento Estratégico, consente do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, expedido pelo Governador do Estado de Goiás, que pode ser consultado através do endereço https://legisla.casacivil.go.gov.br/public/arquivos/17090.

XIII - **Atividades de Extração Mineral**, mediante o controle na entrada do estabelecimento, além de exigir as medidas de proteção: utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel na porta de entrada e em todos os locais de atendimento e circulação de funcionários, aferição de temperatura mediante termômetro e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários;

XIV - Autopeças, Motopeças, deverão funcionar priorizando o atendimento tele entrega e no atendimento presencial por meio de balcão na porta de entrada, impedindo o acesso do cliente no interior do estabelecimento;

XV - **Oficinas Mecânicas e Borracharias**, mediante o atendimento presencial de 1 (um) cliente por atendimento no interior do estabelecimento, além de exigir as medidas de proteção: utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel na porta de entrada e em todos os locais de atendimento e circulação de funcionários e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários;

XVI - Escritórios de Profissionais Liberais, vedado o atendimento presencial ao público, priorizando o atendimento tele presencial;

XVII - Atividades Administrativas das Instituições de ensino públicas e privadas;

XVIII - Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XIX – Serviços de Construção Civil;

XX – **Casas de Materiais de Construção Civil**, deverão funcionar priorizando o atendimento tele presencial e no atendimento presencial não poderá ter mais do que **3 (três) clientes simultaneamente no interior do estabelecimento**, devendo realizar o controle na entrada do comércio, utilizando apenas uma das portas de acesso ao estabelecimento, além de exigir as medidas de proteção: utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel na porta de entrada e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários;

XXI - Atividades Destinadas à Manutenção, à conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;

XXII - Atividades de Suporte, Manutenção e Fornecimento de Insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento;

XXIII - Atividades de Lava a Jatos, deverão funcionar apenas com o serviço de lavagem externa dos veículos, sendo, expressamente, vedado higienização interior;

XXIV - Salões de Beleza, deverá funcionar priorizando o atendimento por meio de agendamento de 01 (um) cliente no interior do estabelecimento no horário agendado. Os demais clientes deverão aguardar a finalização do atendimento do cliente agendado para adentrar no interior do estabelecimento. Os proprietários deverão adotar quaisquer medidas que impeçam a permanência de mais de um cliente no interior do estabelecimento;

XXV – Barbearias, deverão funcionar priorizando o atendimento por meio de agendamento de 01 (um) cliente no interior do estabelecimento no horário agendado. Os demais clientes deverão aguardar a finalização do atendimento do cliente agendado para adentrar no interior do estabelecimento. Os proprietários deverão adotar quaisquer medidas que impeçam a permanência de mais de um cliente no interior do estabelecimento;

XXVI- Cartórios Extrajudiciais, ressalvados os de protesto, desde que observadas as normas editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; e

XXVII - Atividades de Organizações Religiosas, nos termos do disposto no art. 12 deste Decreto.

XXVIII – **Lojas de Moveis e Eletrodomésticos**, deverão funcionar priorizando o atendimento tele presencial e no atendimento presencial não poderá ter mais do que **3 (três) clientes simultaneamente no interior do estabelecimento**, devendo realizar o controle na entrada do comércio, utilizando apenas uma das portas de acesso ao estabelecimento, além de exigir as medidas de proteção: utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel na porta de entrada e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários;

XXIX – **Lojas de Moda e Acessórios**, deverão funcionar priorizando o atendimento tele presencial e no atendimento presencial mediante o agendamento de 1 (um) cliente por atendimento no interior do estabelecimento, sendo mantida as portas fechadas, além de exigir as medidas de proteção: utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel na porta de entrada e em todos os locais de atendimento e circulação de funcionários e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários;

XXX – **Lan House**, com o atendimento por meio de balcão na porta de entrada, impedindo o acesso do cliente no interior do estabelecimento, devendo, ainda funcionar priorizando o atendimento

tele entrega, além de exigir as medidas de proteção: utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel na porta de entrada e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários;

XXXI – Consultórios Odontológicos, deverão funcionar priorizando o atendimento por meio de agendamento de 01 (um) cliente no interior do estabelecimento no horário agendado. Os demais clientes deverão aguardar a finalização do atendimento do cliente agendado para adentrar no interior do estabelecimento. Os proprietários deverão adotar quaisquer medidas que impeçam a permanência de mais de um cliente no interior do estabelecimento;

§ 2º - Os **demais estabelecimentos não relacionados** deverão funcionar priorizando o atendimento tele presencial e no atendimento presencial mediante o agendamento de 1 (um) cliente por atendimento no interior do estabelecimento, sendo mantida as portas fechadas, além de exigir as medidas de proteção: utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários;

§ 3º - As salas de espera e **recepções dos estabelecimentos** mencionados neste artigo devem ser organizadas para garantir a distância mínima de **2 (dois) metros entre os usuários**.

§ 3º. Além das normas e protocolos estabelecidos neste Decreto, as atividades econômicas observarão os protocolos estabelecidos por atos dos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo acompanhamento e pela execução política pública relacionada à respectiva atividade econômica.

§ 4º As atividades econômicas liberadas deverão também observar as normas específicas para o combate da COVID-19 editadas por conselhos profissionais das profissões regulamentadas.

§ 5º As atividades industriais liberadas, incluindo mineração e construção civil, deverão, diariamente, aferir a temperatura de seus funcionários com termômetro infravermelho sem contato, impedindo a entrada daqueles que estejam em estado febril.

Art. 3º. Ficam também suspensos, por prazo indeterminado:

I - todos os **eventos públicos e privados de quaisquer natureza**, inclusive reuniões em áreas comuns, com utilização de churrasqueiras, quadras poliesportivas e piscinas, incluindo aniversários, casamentos, reuniões políticas e todos os demais;

II - a visitação a pacientes internados com diagnóstico de CORONAVÍRUS, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

III - atividades de clubes recreativos e **academia ao ar livre**; e

IV - aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, campo de futebol, ginásio, rodoviária, bem como os demais locais públicos não mencionados.

V – Quaisquer reuniões presenciais, independentemente de suas finalidades, que promovam aglomerações de pessoas estranhas à residência do morador.

Art. 4º. Ficam suspensos até o dia 18 de agosto de 2020 os atendimentos presenciais, especificamente:

I – Bares e Distribuidoras de bebidas em geral, apenas de 18:00 às 06:00 horas, do dia seguinte, podendo após este horário apenas funcionar por meio da tele entrega, até às 22:00 horas. No horário permitido para atendimento presencial (das 07:00 às 18:00 horas) poderão realizar atendimento por meio de balcão, sendo vedada a colocação de mesas e cadeiras e a permanência de clientes no local ingerindo bebidas em geral;

II – Óticas, exceto o atendimento de caráter de urgência emergências;

III – nos domingos e feriados todos os estabelecimentos comerciais, inclusive, mercearias, açougue, mercados e supermercados;

Parágrafo Único. Não estão inclusos nas regras restritivas de funcionamento impostas neste artigo o funcionamento das Farmácias, rede veterinária, com atendimento apenas para a saúde animal, restaurantes e lanchonetes que não comercializam bebidas alcoólicas;

Art. 5º. Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Município de Divinópolis de Goiás adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência:

I - dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme dispõe o inciso XIII do art. 15 da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III - determinação, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos; e

IV - contratação de pessoal, por prazo determinado, para atendimento de excepcional necessidade temporária de interesse público, nos termos da Lei nº 13.664, de 27 de julho de 2000.

Art. 6º. Os estabelecimentos cujas atividades foram excetuadas por este Decreto, inclusive as repartições públicas, sem prejuízo de adoção de protocolos específicos previstos na Nota Técnica nº 02/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e no Anexo 3 do Relatório de Assessoramento Estratégico, constante do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, expedido pelo Governador do Estado de Goiás, que pode ser consultado através do endereço https://legisla.casacivil.go.gov.br/public/arquivos/17090.

I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

III - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

VIII - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;

IX - nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo que em refeitórios para funcionários:

a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;
b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, evitando o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, podendo, alternativamente, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e
c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte, lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;

X - fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XI - evitar reuniões de trabalho presenciais;

XII - estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

XIII - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XIV - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XV - fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a utilização de transporte público coletivo com uso de máscara de proteção facial bem como higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;

XVI - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;
b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e
c) notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;

XVII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XVIII - estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XIX - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Art. 7º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a **utilização de máscaras de proteção facial**, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º À população em geral recomenda-se, preferencialmente, o uso de máscaras caseiras, não o daquelas fabricadas para uso hospitalar.

§ 2º As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascras-caseira-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus.

§ 3º Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar atos complementares a este Decreto disciplinando as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art. 9º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, com a possibilidade, para tanto, de editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo CORONAVÍRUS.

Art. 10º. A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Estado de Goiás, que deverão comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 11º. As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual abuso de poder econômico no aumento arbitrário de preços dos insumos e dos serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, bem como eventual violação do art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 12º. As atividades da construção civil somente poderão ocorrer mediante estabelecimento de horários escalonados de início e fim da jornada, evitando aglomerações nos mencionados períodos e nos intervalos para alimentação.

§ 1º O funcionamento das atividades da construção civil depende também das seguintes obrigações:

I - priorização do afastamento de empregados com condições de risco, assim entendidas: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica); imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus

3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica e gestação de alto risco;

II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar o contágio pelo CORONAVÍRUS no ambiente de trabalho;

IV - Utilização de veículos particulares próprios ou alugados, para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a capacidade de passageiros sentados; e

V - observação das normas gerais previstas no art. 5º deste Decreto e protocolo específico estabelecido na Nota Técnica 02/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e no Anexo 3 do Relatório de Assessoramento Estratégico, constante do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, expedido pelo Governador do Estado de Goiás, que pode ser consultado através do endereço https://legisla.casacivil.go.gov.br/public/arquivos/17090.

Art. 13º. As atividades de organizações religiosas, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 5º deste Decreto, especialmente o **uso obrigatório de máscaras**, poderão ser realizadas com a adoção de todas as medidas de prevenção impostas neste decreto, como o distanciamento de 2 (dois) metros entre os membros, aferição de temperatura e a proibição da participação presencial do grupo de risco.

Art. 14º. A pessoa física ou jurídica que desobedecer as medidas restritivas e temporárias para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS ora estabelecidas no presente Decreto, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição e suspensão das atividades.

§ 1º. Para aplicação das sanções de que trata esse artigo, as autoridades municipais responsáveis considerarão a gravidade da infração e a reincidência do infrator.

§ 2º. Os valores das multas de que trata o caput desse artigo terão como base os artigos 194, 195 e 196 do Código de Postura do Município de Divinópolis de Goiás, nos seguintes valores:

I – de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de infração contra a moralidade ou comodidade pública, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 195,I);

II - de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de infração contra o sossego público, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 195, II);

III - de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de inobservância a horário de funcionamento, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 196, II);

IV – de 40 (quarenta) a 100 (cem) UFIR, nos casos de infração quanto à higiene de estabelecimentos destinados a comércios, prestação de serviços e similares, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 257,88 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** (Art. 194, IV);

§ 3º. Os valores relativos à multa tratada no parágrafo anterior serão revertidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização no custeio das medidas de combate e enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS.

§ 4º. Para aplicação das sanções contidas nesse artigo a autoridade competente **poderá majorar em até 100 (cem) vezes as multas dos incisos I a IV de acordo com a gravidade do fato e o risco na saúde pública, ou seja, podendo chegar até o valor de R$ 41.260,00 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta reais).**

Art. 15º. A Polícia Miliar, em suas atribuições, para a segurança dos moradores do município, poderá realizar o controle e a dispersão onde houver aglomerações de pessoas em locais públicos (jardins, praças, calçadas, etc.), agências lotéricas e bancárias e, principalmente, estabelecimentos comerciais que descumpram o presente decreto.

Art. 16º. A fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância de Sanitária Municipal e dos Fiscais de Postura Municipais.

Art. 17º. As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local, até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 18ºº. - Fica prorrogada a **PARALISAÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS** até o dia **30/08/2020**, seguindo a recomendação da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, mantendo-se os trabalhos administrativos internos, bem como as atividades do Centro de Convivência e de Fortalecimento de vínculos, podendo tal paralização ser prorrogável a depender das determinações da SES/GO ou do Governo de Goiás.
Parágrafo Único – A Secretaria de Educação poderá adotar no período de paralisação programada de combate à disseminação do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS) as aulas no formato de ensino à distância, seguindo as orientações da Secretaria de Educação Estadual e do Ministério de Educação.

Art. 19º - Fica **PROIBIDO o transporte coletivo público ou privado**, no âmbito do município, **pelo prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do dia **04 de agosto de 2020**, de quaisquer pessoas, não podendo nesse período haver embargues e desembarques de pessoas de qualquer destino dentro do município, sob pena de procedimento administrativo, civil e penal, nos termos da **ARTIGO 3º, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Art. 20º - Fica mantido o monitoramento por meio de BARREIRA SANITÁRIA na entrada da cidade, com procedimentos de testes rápidos, quando disponível, e aferição de temperatura.

§ 1º. A Barreira Sanitária poderá proibir a circulação injustificada de pessoas de quaisquer cidades no horário de 18 (dezoito) horas até às 06 (seis) horas da manhã.

§ 2º. A circulação justificada e autorizada somente será considerada apenas para o direcionamento à residência do morador e de seus familiares de 1º grau, exclusivamente;

§ 3º. A presente proibição não se aplica aos carros oficiais de qualquer poder executivo, judiciário e legislativo, bem como dos demais órgãos da administração direta e indireta e viaturas oficiais de segurança pública;

§ 4º. A presente proibição não se aplica aos moradores do município que circulam para as suas propriedades rurais, sejam para a sua saída e entrada da cidade no horário de recolhimento domiciliar.

§ 5º. Considerando o disposto no artigo 6º deste Decreto, os servidores que atuarem da Barreira Sanitária poderão exigir a utilização de máscaras aos visitantes, como condição de ingresso na cidade.

§ 6º. Os servidores que atuarem na Barreira Sanitária deverão conscientizar as pessoas que estejam retornando de qualquer outra cidade que tenham casos confirmados de CORONAVÍRUS sobre a

necessidade de permanecer em casa pelo período de 14 (quatorze) dias, de modo assegurar toda a população.

Art. 21º. Ficam revogadas quaisquer disposições em sentido contrário às contidas neste Decreto.

Art. 22º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 04 (quatro) dias de agosto de 2020.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:5F872FFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para prestar serviços gráficos na confecção de adesivos informativos relativos a prevenção do COVID-19 e estendem outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de contratar empresa para prestar serviços gráficos na confecção de adesivos informativos para prevenção do COVID-19.
Considerando tratar-se do crescimento de casos confirmados de COVID-19 no Estado, e tendo em vista o Decreto nº 14.469/20, de 16 de julho de 2020 que decreta a liberação de todas as atividades empresariais no âmbito do Município de Goiatuba, estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), se faz necessária a aquisição desse materiais gráficos para que os agentes de fiscalização possa fixar no comércio local orientando e elevar a qualidade e segurança dos clientes e colaboradores.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **SUELI ALVES DE PAULA SANTOS,** inscrito no sob nºCNPJ: 33.679.337/0001-26, vencedora pelo menor preço GLOBAL representado pelo valor de R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais), referente a aquisição de materiais gráficos, e que os preços são compatíveis com os praticados no mercado, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C161B191

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 443/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Material Laboratorial Teste Rápido Para Covid 19 SARS-Cov-2 Teste de Anticorpos IGG e IGM, conforme Processo Nº 2020017161 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Material Laboratorial Teste Rápido Para Covid 19 SARS-Cov-2 Teste de Anticorpos IGG e IGM** para atender as necessidades do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: FTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 29.492.182/0001-47 vencedora do menor preço global totalizado em R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para: **Aquisição de Material Laboratorial Teste Rápido Para Covid 19 SARS-Cov-2 Teste de Anticorpos IGG e IGM** criminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0210-2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Cinco Dias do Mês de Agosto do ano de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:E2AF0ED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatória com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços destinados à manutenção e reformas de estofados, forro de porta e assoalhos do veículo Ford F400, placa GQF 2541 para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica e da outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar **contratação de empresa para prestação**

de serviços destinados à manutenção e reformas de estofados, forro de porta e assoalhos do veículo Ford F400, placa GQF 2541 para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica.
Considerando também que a contratação do serviço acima descrito faz-se necessária para a continuidade dos serviços imprescindíveis, evitando transtorno nos trabalhos dos colaboradores, principalmente riscos e propiciando atendimento profissional e humano aos pacientes e para que os mesmos possam dar continuidade no tratamento prescrito pelo médico.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **LP Capas e acessórios – CNPJ: 29.459.961/0001-40** vencedora no **menor preço global,** valor de **R$ 1.480,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais)** para contratação de serviço de manutenção de veículos, com o fim de atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
04.0401.10.305.0052.2193-33.90.39

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de Agosto de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:88F37A5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de clínica para realizar exame de ecocardiograma de stress e estendem outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de contratar empresa para prestar serviços de exame de ecocardiograma de stress.

Considerando tratar-se de uma paciente obesa, diabética descompensada, com cardiomegalia, pré-operatório nefroctomia total direita e que a mesma se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômicas e que no momento não tem condições de custear o referido exame pré-operatório.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **CLÍNICA SAMARITANO DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA LTDA,** inscrito no sob nºCNPJ: 04.031.021/0001-25, vencedora pelo menor preço GLOBAL representado pelo valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referente a exame de ecocardiograma de stress, e que os preços são compatíveis com os praticados no mercado, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde, 05 de agosto de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:291026B2

SETOR DE CONTRATOS
3° NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA:
EVOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME
CNPJ/MF sob o nº 19.702.350/0001-28
RUA BENEDITO COSTA E SILVA S/N° QD. 23, LT. 01 SALA 7 GOIANIA/GO
Senhor Administrador,

O Município de Goiatuba/GO, zeloso pelos seus atos, e em obediência as normas legais que regem a Administração Pública, estampados no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 8.666/93),**NOTIFICA**essa conceituada empresa, via de seu representante legal, para no prazo improrrogável de 2 (dois) dias, a contar do recebimento desta, providencie o fornecimento de 300 UNIDADES DE ESPONJA DUPLA FACE, 420 ÁGUA SANITÁRIA, 150 KG DE SABAO EM PÓ, 20 UNIDADES DE VASSOURA DE PELO, 35 FRASCOS DE DESINFETANTE DE 5 LITROS, para manutenção da Secretaria de Obras, na modalidade de Limpeza, solicitadas pelo responsável, referentes aos itens vencidos no Pregão Presencial nº. 003/2020, conforme a ata de registro de preços – ARP N. 004/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO e esta citada empresa.
Informo, ainda, que pela não observância do prazo acima assinalado, poderá ser o contrato rescindido, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e ata de registro de preço n. 004/2020, ficando desde já, essa empresa, NOTIFICADA para apresentação de defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do exaurimento do prazo para a entrega imediata das mercadorias, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei em referência.Destarte, alertamos que a não apresentação de defesa no prazo estipulado acarretará na decadência do direito.
Por fim, destacamos que além da rescisão, poderá a Administração aplicar a pena de multa, nos termos da ata de registro de preços n. 004/2020, bem como a aplicação cumulativa de outras sanções previstas no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, que são:***a)***advertência;***b)***suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e***c)***declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, além de outras penas civis, em face do prejuízo que vem gerando a Administração Pública e a terceiros.
Na certeza de sermos atendidos nos termos, formas e prazos previstos, sem a necessidade de aplicação das penalidades impostas na forma da lei, aguardamos o cumprimento do objeto, o qual essa empresa fora vencedora.

Atenciosamente,

Goiatuba/GO, 05 de agosto de 2020.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6037C32E

SETOR DE CONTRATOS
3° NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA:
VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
CNPJ/MF sob o nº21.086.030/0001-32
RUA HUMAITA N° 121, QD. 07 LT.09 - IPIRANGA
GOIANIA/GO

Senhor Administrador,

O Município de Goiatuba/GO, zeloso pelos seus atos, e em obediência as normas legais que regem a Administração Pública, estampados no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 8.666/93),**NOTIFICA**essa conceituada empresa, via de seu representante legal, para no prazo improrrogável de 2 (dois) dias, a contar do recebimento desta, providencie o fornecimento de 50 PACOTES DE SACO DE LIXO – 60 L (10X1), para manutenção da Secretaria de Obras, na modalidade de Limpeza, solicitadas pelo responsável, referentes aos itens vencidos no Pregão Presencial nº. 003/2020, conforme a ata de registro de preços – ARP N. 004/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO e esta citada empresa.
Informo, ainda, que pela não observância do prazo acima assinalado, poderá ser o contrato rescindido, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e ata de registro de preço n. 004/2020, ficando desde já, essa empresa, NOTIFICADA para apresentação de defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do exaurimento do prazo para a entrega imediata das mercadorias, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei em referência.Destarte, alertamos que a não apresentação de defesa no prazo estipulado acarretará na decadência do direito.
Por fim, destacamos que além da rescisão, poderá a Administração aplicar a pena de multa, nos termos da ata de registro de preços n. 004/2020, bem como a aplicação cumulativa de outras sanções previstas no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, que são:***a)***advertência;***b)***suspensão temporária de participação emlicitaçãoe impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e***c)***declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, além de outras penas civis, em face do prejuízo que vem gerando a Administração Pública e a terceiros.
Na certeza de sermos atendidos nos termos, formas e prazos previstos, sem a necessidade de aplicação das penalidades impostas na forma da lei, aguardamos o cumprimento do objeto, o qual essa empresa fora vencedora.

Atenciosamente,

Goiatuba/GO, 05 de agosto de 2020.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6D2450BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS MEDICOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2020

EXTRATO DO CONTRATO SERVIÇOS MEDICOS Nº 286/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: CLINICA DO INTESTINO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 01.102.264/0001-19**, situada na Avenida Perimetral, nº 2.445, Quadra R 12 Lote 10, Setor Oeste, na cidade de Goiânia – Goias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 035/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO**: **Serviços médicos especializados para realização cirúrgica de colectomia e polipectomia na paciente Linduina Alves da Silva, de acordo com estudo social, MP Nº 961 de 06 de Maio de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2020 e 105/2020 discriminado no termo de referência em anexo.**. **VALOR:** R$ 11.000,00 (onze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39 Ficha 318. **PRAZO DO CONTRATO:** 03/08/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 287/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIANIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 02.060.226/0001-03**, situada na Alameda das Rosas, nº 2.041, Setor Oeste, na cidade de Goiânia – Goias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 035/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO**: **Serviços médicos especializados para realização cirúrgica de colectomia e polipectomia na paciente Linduina Alves da Silva, de acordo com estudo social, MP Nº 961 de 06 de Maio de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2020 e 105/2020 discriminado no termo de referência em anexo.**. **VALOR:** R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39 Ficha 318. **PRAZO DO CONTRATO:** 03/08/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 288/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: CLINICA DE ANESTESIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 02.289.944/0001-56,** situada na Rua T – 32, nº 279, Setor Oeste, na cidade de Goiânia – Goias. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 035/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO**: **Serviços médicos especializados para realização cirúrgica de colectomia e polipectomia na paciente Linduina Alves da Silva, de acordo com estudo social, MP Nº 961 de 06 de Maio de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2020 e 105/2020 discriminado no termo de referência em anexo.**. **VALOR:** R$ 1.000,00 (um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39 Ficha 318. **PRAZO DO CONTRATO:** 03/08/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2020.

Indiara – Goiás, 04 de Agosto de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5BA433B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N. 150, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:
"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação das empresas: **CLINICA DO INTESTINO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 01.102.264/0001-19**, situada na Avenida Perimetral, nº 2.445, Quadra R 12 Lote 10, Setor Oeste, na cidade de Goiânia – Goias, com o valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais), INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIANIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 02.060.226/0001-03**, situada na Alameda das Rosas, nº 2.041, Setor Oeste, na cidade de Goiânia – Goias, com o valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais**) e a **CLINICA DE ANESTESIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 02.289.944/0001-56,** situada na Rua T – 32, nº 279, Setor Oeste, na cidade de Goiânia – Goias, com o valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** perfazendo um valor total da dispensa de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, que terá vigência pelo período de **03/08/2020 a 31/12/2020,** cujo objeto é **serviços médicos especializados para realização cirúrgica de colectomia e polipectomia na paciente Linduina Alves da Silva, de acordo com estudo social, MP Nº 961 de 06 de Maio de 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2020 e 105/2020 discriminado no termo de referência em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9A8D74A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0089/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: PAMILLA MAYARA COSTA GALVÃO, brasileira, portador da RG nº 5921493 SSP/GO e CPF 046.390.831-73, residente e domiciliada na Rua Joaquim Perne, quadra 08, lote 01, S/N, Bairro Santo Antônio, Iporá/GO.

Objeto: contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para ampliação e compor a equipe Técnica do Programa Federal Bolsa Família/cadastro único, pertencente à política Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social em momento de pandemia COVID-19.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 11.667,00 (onze mil e seiscentos e sessenta e sete reais), que serão pagos em 06 (seis), sendo que a de julho será no valor de R$ 1.667,00 (hum mil e seiscentos e sessenta e sete reais), e as 05 (cinco) parcelas no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por meio da conta corrente nº 3406201 do AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 07/07/2020 à 31/12/2020

Dotação: 14.14.08.244.1002.2.686.3.3.90.36 – Ficha 548 – Enfrentamento Emergência COVID-19 SUAS.

Data da assinatura: 07/07/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 07 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DCEEE8F9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao

CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: SHARLYSTHON GONÇALVES OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 6915618 PC/GO e CPF 026.719.161-83, residente e domiciliada na Rua Mauá, quadra 28, lote 08, S/N, Conjuntos Aguas Claras, Iporá/GO.

Objeto: contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para ampliação da equipe técnica do CREAS - PAEFI, técnico em nível fundamental completo - pertencente à política municipal de assistência social – Fundo Municipal de Assistência Social em momento de pandemia COVID-19.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 5.834,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais), que serão pagos em 06 (seis), sendo que a de julho será no valor de R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais), e as 05 (cinco) parcelas no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) por meio da conta corrente nº 3406201 do AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 07/07/2020 à 31/12/2020

Dotação: 14.14.08.244.1002.2.686.3.3.90.36 – Ficha 548 – Enfrentamento Emergência COVID-19 SUAS.

Data da assinatura: 07/07/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 07 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9447D28C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0090/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: LARISSA ASSUNÇÃO PIRES, brasileira, portador da RG nº 6379008 PC/GO e CPF 047.256.491-98, residente e domiciliada na Rua A, nº 151, quadra 111, lote 178, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO.

Objeto: contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para ampliação da equipe técnica do CRAS - PAIF, pertencente à política Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social em momento de pandemia COVID-19.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.417,00 (seis mil e quatrocentos e dezessete reais), que serão pagos em 06 (seis), sendo que a de julho será no valor de R$ 917,00 (novecentos e dezessete reais), e as 05 (cinco) parcelas no valor mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por meio da conta corrente nº 3406201 do AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente

Prazo de vigência: 07/07/2020 à 31/12/2020

Dotação: 14.14.08.244.1002.2.686.3.3.90.36 – Ficha 548 – Enfrentamento Emergência COVID-19 SUAS.

Data da assinatura: 07/07/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 07 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:66E1AF9C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0092/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: POLIANA CARDOSO NUNES, brasileira, portador da RG nº 6525690 SSP/GO e CPF 060.297.471-26, residente e domiciliada na Rua Goiandira, quadra 04, lote 29, S/N, Jardim Novo Horizonte IV, Iporá/GO.

Objeto: Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 7.584,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas, sendo a de julho no valor de R$ 1.084,00 (Mil e oitenta e quatro reais) o restante em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente..

Prazo de vigência: 07/07/2020 à 31/12/2020

Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 343 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 07/07/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o

extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 07 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:8D30DE95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0098/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: LEILA ELI REIS BORGES ALVES, brasileira, portador da RG nº 5925653 PC/GO e CPF 050.869.091-98, residente e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 05, lote 01, Bairro Santo Antônio, Iporá/GO.

Objeto: Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 7.194,00 (sete mil, cento e noventa e quatro reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas, sendo a de julho no valor de R$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais) o restante em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 16/07/2020 à 31/12/2020

Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 343 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 16/07/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 16 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:5651A2E3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AOS CONTRATO Nº 0059/2020

"Instrumento de distrato do contrato de Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra. PAMILLA MAYARA COSTA GALVÃO"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado. Sra. **PAMILLA MAYARA COSTA GALVÃO,** brasileira, portador da RG nº 5921493 SSP/GO e CPF 046.390.831-73, residente e domiciliada na Rua Joaquim Perne, quadra 08, lote 01, S/N, Bairro Santo Antônio, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir do **CONTRATO**, objetivando **prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá,** realizada aos 16 dias do mês de março de 2020, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2020.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

PAMILLA MAYARA COSTA GALVÃO
RG nº 5921493 SSP/GO
CPF 046.390.831-73
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:991E6D95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AOS CONTRATO Nº 0075/2020

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a MARIA AUXILIADORA DA SILVA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 4110707 DGPC/GO e CPF 010.340.971-80, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, quadra 47, lote 0, nº 521, Setor Central, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATADO**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 0075/2020**, Contratação de prestação de serviços como CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, realizada aos 11 dias do mês de maio de 2020, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.
Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

MARIA AUXILIADORA DA SILVA
CPF 010.340.971-80
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7CD3314F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: DIVINO ANTONIO JOSÉ DE SOUSA, portador do RG nº 2248296 DGPC/GO e CPF nº 574.905.111-00, na Rua Joaquim Evangelista, quadra 18, lote 10, Setor Aeroporto Sul, Iporá-Go,

Objeto: contratação emergencial, em caráter temporário, de prestação de serviços de apoio na organização e segurança na UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), devido ao aumento do fluxo de pessoas na Unidade de Pronto Atendimento em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 7.887,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais), que será pago em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no mês de julho no valor de R$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais), restante em 05 (cinco) parcelas mensal no valor de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

Prazo de vigência: 13/07/2020 até 31/12/2020,

Dotações: 13.13.10.122.1132.2.685-3.3.90.04 – Ficha 539 Enfretamento da Emergência COVID-19.

Data da assinatura: 13/07/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B572CC7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratada: LETICIA COSTA GOULART, brasileira, portador do CPF nº 006.490.351-60 e RG nº 4133336 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida Pernambuco, quadra 48, lote 429, casa 01, Setor Central, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) devido ao aumento do fluxo de pessoas em razão da pandemia causada pelo corona vírus (COVID-19).

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: 1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais), que serão pagos em no valor mensais de R$ 1.110,00 (Mil e duzentos reais).

Prazo de vigência: 02/07/2020 à 31/12/2020.

Dotações: 13.13.10.122.1132.2.685 – 3.3.90.04 Ficha 539 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Data da assinatura: 02/07/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C89CB330

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratado: KATIUSCIA FERNANDES DE SOUSA LUIZ, brasileira, portador do CPF nº 011.024.211-46 e RG nº 4866562 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Serra dos Dourados, quadra 11, lote 135 A, Jardim Arco Iris, Iporá-Go.

Objeto: prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização no PSF (Programa Saúde da Família) devido ao aumento do fluxo de pessoas em razão da pandemia causada pela corona vírus (COVID-19).

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: 1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.401,00 (seis mil e quatrocentos e um reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas, sendo que a primeira no mês de julho no valor de R$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais), as 05 (cinco) parcelas restante no valor mensais de R$ 1.110,00 (Mil cento e dez reais).

Prazo de vigência: 09/07/2020 à 31/12/2020.

Dotações: 13.13.10.122.1132.2.685 – 3.3.90.04 Ficha 539 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Data da assinatura: 09/07/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B1391317

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AOS CONTRATO Nº 0057/2020

"Instrumento de distrato do contrato de prestação de serviço temporário emergencial em razão da pandemia causada pelo COVID-19, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Sr. WARLLY MARTINS DA SILVA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **WARLLY MARTINS DA SILVA,** portador do RG nº 7335039 PC/GO e CPF nº 069.493.253-12, na Rua Francisco Sales, nº 262, Centro, quadra 89, lote 123, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e
art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como
Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir do **CONTRATO**, objetivando **contratação emergencial, em caráter temporário, de prestação de serviços de apoio na organização e segurança na UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), devido ao aumento do fluxo de pessoas na Unidade de Pronto Atendimento em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19),** realizada aos 26 dias do mês de maio de 2020, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

WARLLY MARTINS DA SILVA
RG nº 7335039 PC/GO
CPF nº 069.493.253-12

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E862248F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N° 300/2020 - IPORÁ, 23 DE JULHO DE 2020

"Revoga o Decreto nº 201/2020, e Regulamenta o preenchimento de dados indispensáveis no Cadastro

Econômico dos contribuintes municipais e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Artigo 68, XVIII, da Lei Orgânica do Município de Iporá.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento dos dados relativos ao Contador e sócios no Cadastro econômico;

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 9º, da Lei nº 602/1989, e;

CONSIDERANDO ainda, o que dispõe o Artigo 141, do mesmo diploma legal;

DECRETA:

Art. 1º - O Cadastro de Atividade Econômica (CAE), será precedido dos seguintes documentos, quando realizado por meio físico:
1 – Pessoa Jurídica:
A – Cadastro Municipal de Contribuintes, devidamente preenchido;
B – Contrato social, Estatuto ou Declaração da Firma Individual, devidamente registrados;
C – Documentos pessoais dos sócios ou diretores;
D – Documentos pessoas do sócio ou titular da firma individual;
E – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
F – Cadastro de Contribuinte do Estado de Goiás, quando for o caso;
G – Mandato revestido de formalidades legais, contendo poderes para o fim específico, no caso de constituição de procurador;
H – Comprovante de endereço atualizado conforme o Cadastro Imobiliário do Município;
I – Licenciamento Ambiental/Dispensa, conforme normas da SEMMADES;
J – Licenciamento sanitário conforme normas da Vigilância Sanitária, se o for o caso;

2 – Pessoa Física:

A – Cadastro Municipal de Contribuintes, devidamente preenchido;
B – Documentos pessoais;
C – Mandato revestido de formalidades legais, contendo poderes para o fim específico, no caso de constituição de procurador;
D – Comprovante de endereço atualizado conforme o Cadastro Imobiliário do Município;
E – Licenciamento ambiental conforme normas da SEMMADES, se for o caso;
F – Licenciamento sanitário conforme normas da Vigilância Sanitária, se for o caso;
G – Carteira do Conselho Regional respectivo;

Art. 2º - O Cadastro de Atividade Econômica (CAE), quando realizado através do sistema eletrônico da REDESIM, será precedido dos documentos enumerados no item 1 (um) do parágrafo primeiro, digitalizados em arquivo no formato PDF.
Art. 3º - Este Decreto revoga o Decreto nº 201 de 04 de maio de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2020.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:EF56A40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: REIDNER MARIANO SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 5636060 SSP/GO e CPF (MF) nº. 041.039.991-44, residente e domiciliado na Rua Agua Fria, quadra 32, lote 690, Novo Horizonte III, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços como operador de máquinas para atender a necessidade da Secretaria de Obras

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.334,00 (dez mil, trezentos e trinta e quatro reais), que será pago em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no mês de julho no valor de R$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), e 05 (cinco) meses restante no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 076 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 27/07/2020 até 31/12/2020

Data da assinatura: 27/07/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 27 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2592C9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0095/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: CLENERSON MARTINS SILVA MENDONÇA, portador da Cédula de Identidade nº. 21203185 PC/GO e CPF (MF) nº. 700.651.456-82, residente e domiciliado na Rua Cairo, quadra 156, lote 0, nº 2957, Vila Brasília, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no mês de julho no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), e a 05 (cinco) parcelas restante no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 076 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 07/07/2020 até 31/12/2020

Data da assinatura: 07/07/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 07 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:54E6F3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: MARCO AURELIO PAIVA FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº. 3161796 SSP/GO e CPF (MF) nº. 624.826.451-15, residente e domiciliado na Rua Antenas, quadra 95, lote 1778, Vila Brasília I, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no mês de julho no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), e a 05 (cinco) parcelas restante no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 076 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 07/07/2020 até 31/12/2020

Data da assinatura: 07/07/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 07 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:3999F559

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0093/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: MAURO ENIO MARTINS DE MOURA, portador da Cédula de Identidade nº. 4976901 SPTC/GO e CPF (MF) nº. 652.106.111-91, residente e domiciliado na Rua Serra de São Bento, quadra 15, lote 225, Jardim Arco Iris, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no mês de julho no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), e a 05 (cinco) parcelas restante no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 076 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 07/07/2020 até 31/12/2020

Data da assinatura: 07/07/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 07 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:89A14C36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaguaru e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Sra. Dárcia Fernandes de Lima Potenciano, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, o requerimento emanado da Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde, que informa a necessidade em se contratar empresa especializada para fornecimento de equipamento que realiza teste de COVID-19;

Considerando, que o equipamento em questão se mostra essencial para a continuidade dos programas e ações do Fundo Municipal de Saúde, em especial para o combate a COVID-19;

Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;

Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil e Procuradoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa para fornecimento de Analisador de Teste de Covid-19.

Art. 2º - Fica autorizada, a contratação da empresa PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.014.406/0001-96, pelo valor de R$ 19.247,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e sete reais).

Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto à entrega do bem.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru/GO, aos 29 dias no mês de julho de 2020.

DÁRCIA FERNANDES DE LIMA POTENCIANO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:481A55AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

Processo nº 940/2020

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para fornecimento analisador de teste de Covid-19 nas exigências previstas no Termo de Referência que é parte indissolúvel do instrumento contratual.

Valor Global: R$ 19.247,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e sete reais)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-FMS

Contratada: PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

CNPJ/MF nº 01.014.406/0001-96

Dotação Orçamentária: 10.122.1019.1035-4.4.90.52

Vigência: 30/07/2020 a 31/12/2020

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e MP nº 961/2020.

Ato de Dispensa de Licitação nº 004/2020

Itaguaru/GO, 30 de julho de 2020

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:C4F20A3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaguaru e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Sra. Dárcia Fernandes de Lima Potenciano, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, o requerimento emanado da Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde, que informa a necessidade em se contratar empresa especializada para fornecimento de testes de COVID-19;

Considerando, que o produto em questão se mostra essencial para a continuidade dos programas e ações do Fundo Municipal de Saúde, em especial para o combate a COVID-19;

Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;

Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil e Procuradoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa para fornecimento de 500 (quinhentos) Testes de Covid-19.

Art. 2º - Fica autorizada, a contratação da empresa PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.014.406/0001-96, pelo valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto à entrega dos produtos.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru/GO, aos 29 dias no mês de julho de 2020.

DÁRCIA FERNANDES DE LIMA POTENCIANO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:93117945

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

Processo nº 941/2020

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para fornecimento de Teste de Covid-19 nas exigências previstas no Termo de Referência que é parte indissolúvel do instrumento contratual.

Valor Global: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-FMS

Contratada: PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

CNPJ/MF nº 01.014.406/0001-96

Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2107-3.3.90.30

Vigência: 30/07/2020 a 31/12/2020

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e MP nº 961/2020.

Ato de Dispensa de Licitação nº 005/2020

Itaguaru/GO, 30 de julho de 2020

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:AB2DAFB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39 com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca - Montes Claros de Goiás faz saber aos interessados que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação emergencial e temporária, em razão de excepcional interesse público, de profissional para o cargo de Motorista, nos termos da Lei Federal 8.666/93, 8.745/93 e MP nº 922. As inscrições serão realizadas somente no Departamento Licitações e Contratos, no período de 14/08/2020 (Sexta-Feira) até às 11h00min do dia 18/08/2020 (Terça-feira). Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 ou 1122 das 07h00min às 12h00min.

Montes Claros de Goiás, 05 de agosto de 2020.

JULIANA D. B. MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:716CD440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0207/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 1987/2020
TERMO ADITIVO Nº: 0207/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA

Objeto: Prorrogação da vigência do termo contratual nº 1205/2019, cujo objeto é a aquisição de um trator agrícola e ensiladeira novos (0km), para atender o município de Montes Claros de Goiás.

Valor total:

Vigência: de 14/07/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 08/07/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Daniel Fernando Jesus da Silva (representante)

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 08 de Julho de 2020

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:7B801AE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.196.311/0001-45.
CONTRATADA: ROSANA GOMES DA CUNHA, inscrita no CPF sob o n° 054.477.341-18, e CI/RG n° 6079109-SSP/GO, inscrita no CRN1 nº 0471/19.
Objeto: serviços de nutricionista, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social, na Secretaria de Assistência social.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, e suas respectivas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2020.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:A746DE70

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n° 32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA:ROSANA GOMES DA CUNHA, inscrita no CPF sob o n° 054.477.341-18.
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de nutricionista para atuar nas escolas municipais, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Montividiu do Norte/GO.
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA: 03/08/2020 até 31/12/2020.
DATA DO TERMO: 03/08/2020.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:AE5FFFDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº472/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/08/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de manutenção e reparos com configurações em rede de dados nas Unidades de Saúde Dioran Borges e João Jesus de Sá adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 03 de agosto de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E15CD994

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº469/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/07/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças e acessórios para o caminhão basculante, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 05 de agosto de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E05209DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº473/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 29/07/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando Serviço de reparos e manutenção no piso do ginásio adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 05 de agosto de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:447D975A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº468/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/07/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços mecânicos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 05 de agosto de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4279876F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 139/2018.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS GOIÁS (CNPJ Nº - 11.470.270/0001-82) e, HUSAM KAMAL ED DIN SAMMUR EIRELI (CNPJ sob o nº. 18.528.039/0001-41)
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 139/2018.

Vigência: 31/08/2020 a 31/12/2020.

Data da Assinatura: 05/08/2020.

Mutunópolis Goiás, 08 agosto de 2020.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:82C115E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1936/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: CLINICA SÃO CAMILO LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
05 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:1E1E6D5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 95/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, MEDIANTE **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS E DO OUTRO LADO, A **SRA. KEILLA CARVALHO DE MAGALHÃES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **KEILLA CARVALHO DE MAGALHÃES**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 63.168,00 (SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 5.264,00 (CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 E 67.01.10.302.1005.2.135.3.3.90.36; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. KEILLA CARVALHO DE MAGALHÃES.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3FAF0ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA

O Presidente da Comissão de Licitação informa que, no processo licitatório modalidade Tomada de Preço 05/2020, para Contratação de empresa especializada para a Construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Palmeiras de Goiás – GO,
Aonde se lê: **proposta nº 11868.27.0001/19-001 – SUS**;
Leia-se: **proposta 11168.2700001/19-001-SUS.**

Palmeiras de Goiás-GO, 05 de agosto de 2020.

STEPHANIA GOMES DOURADO
Presidente Substituto da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C3C04F7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2019

Processo: 4128/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: SRA. SELMA DE SOUZA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 31/07/2020 e findando em 31/07/2021.
Dotação Orçamentária

104.06.06.181.0004.2.005-3.3.90.36.00 – Manutenção Do Destacamento de Polícia Militar – serviços de pessoa física.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 31 de Julho de 2020.

DELÚBIO OLIVEIRA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CED59579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Público abaixo relacionado, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura situada no endereço Rua José Alves Vilela, s/n, Centro, Perolândia - GO, munido das documentações listados abaixo. A inobservância do prazo ora fixado para cumprimento das formalidades legais será caracterizada como desistência do candidato.

INSCRIÇÃO	CARGO	CLASS	STATUS	CARGO
021	Débora Barbosa da Silva	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	Agente de Combate a Endemias
014	Camila de Souza Cardoso	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	Agente Comunitário da Saúde
008	Simone Oliveira Silva	2º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	Agente Comunitário da Saúde

Cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de eleitor;
d) Certidão Eleitoral, (Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE ou Internet – site: http:www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidão-de-quitacao-eleitoral);
e) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão Negativa Criminal Estadual (site: www.tjg.jus.br)
h) Certidão negativa Criminal Federal (site: www.trf1.jus.br/serviços/certidão)
i) Certidão Municipal de Débito (Secretaria da Fazenda na Prefeitura)
j) PIS/PASEP; k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Comprovante de Endereço com CEP atualizado, sendo um dos últimos 3 (três) meses de referência;
m) Comprovante de Escolaridade (Certificados/Diploma/Declaração);
n) Duas fotos 3 X 4;
o) Atestado de saúde ocupacional - ASO;
p) Declaração de que não ocupa Cargo Público (preencher e assinar no RH);
q) Número da Conta Corrente – (No caso de Abertura de Conta Corrente, pegar Declaração no Departamento de Recursos Humanos, após a entrega de todos os Documentos).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Perolândia 05 de agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Perolândia

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:D8BA32A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Perolândia, 04 de agosto de 2020.

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede na Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia/GO, através do Gestor do Contrato Nº 049/2018 o **Sr. DELUBIO OLIVEIRA SILVA**, via da presente missiva, vem **NOTIFICAR, a INFRACAT CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica, CNPJ nº 20.735.589/0001-83, estabelecida a Rua Admear Pereira de Camargo, Nº 875, Vila Pernambuco – Cassilândia -MS, representada pelo Sr. NELSON, Nelson Dias Borges, brasileiro, administrador de empresa, portador do CPF/MF nº 430.866.591-49, residente e domiciliado na Rua Ademar Pereira de Camargo, nº 875, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS, vencedora **Dispensa de Licitação 009/2018**, da rescisão do contrato n.º 49/2018 , em função De inexecução contratual, o que legitima a rescisão unilateral, nos termos dos incisos I e II do Artigo 78 da Lei de 8.666/93.

Assim fica a contratada notificada sobre a imposição de rescisão unilateral, além das penalidades previstas na cláusula 9º do contrato.

Sobre a penalidade da declaração de inidoneidade, fica intimada a empresa para caso queira, apresentar recurso, no prazo previsto no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

DELUBIO OLIVEIRA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:E87B25C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 49/208 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS E A EMPRESA INFRACAT CONSTRUTORA LTDA EPP.

Pelo presente Termo, **o MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.324/0001-48, com sede na Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia/GO, através do Gestor do Contrato Nº 049/2018 o **Sr. JHONATTA CORTEZ DA SILVA** residente e domiciliado neste município sede, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato nº 49/2018, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação 009/2018 celebrado com a empresa **INFRACAT CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica, CNPJ nº 20.735.589/0001-83, estabelecida a Rua Ademar Pereira de Camargo, Nº 875, Vila Pernambuco – Cassilândia -MS, representada pelo Sr. Nelson Dias Borges, brasileiro, administrador de empresa, portador do CPF/MF nº 430.866.591-49, residente e domiciliado na Rua Ademar Pereira de Camargo, nº 875, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS.

Considerando que o Município de PEROLÂNDIA GOIÁS contratou a empresa **INFRACAT CONSTRUTORA LTDA EPP** para prestação de serviços básicos de terraplanagem, regularização de subleito, compactação de base e capa asfáltica do tipo tratamento superficial duplo com capa selante (TSD com capa selante), sinalização e calçadas, objeto licitado na dispensa de licitação 009/2018, contrato nº 49/2018.

Considerando que a obra já está parada a mais de 90 dias;
Considerando a notificação emitida em 08/06/2020 por esta municipalidade para que a empresa viesse sanar as inconformidades apontadas pelo departamento de engenharia do município, e a inércia da empresa;

Considerando os transtornos administrativos e financeiros que a empresa causou a administração;

Considerando a necessidade do Município na realização de novo procedimento licitatório ou contratação direta para finalização da obra não concluída pela contratada, em observância aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatosç

Considerando, ainda, a previsão contida no art. 77, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual a inexecução parcial do contrato enseja a sua rescisão, estando o não cumprimento de cláusulas contratuais entre as hipóteses de rescisão contratual (art. 78, I) e o art. 79, I, do mesmo diploma legal que autoriza a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração.

O Município de Perolândia, neste ato representado pelo senhor Jhonatta Cortez da Silva – Prefeito Municipal, RESCINDE O CONTRATO em comento, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica rescindido por ato unilateral e escrito da Administração Pública, o Contrato nº 49/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS e a empresa **INFRACAT CONSTRUTORA LTDA EPP**, nos termos do art. 79, I, Lei nº 8.666/93, pelo não Cumprimento de Cláusulas do Contrato – motivo para rescisão do contrato previsto no art. 78, I e II, da Lei nº 8.666/93, com amparo, ainda, no art. 77 do mesmo diploma legal, e incisos insertos na Cláusula 9 do Contrato.

Art. 2º - Aplica-se à empresa **INFRACAT CONSTRUTORA LTDA EPP**, a seguinte penalidade, com fulcro no art. 80, I, e art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula 8, alíneas C e D Contrato:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA GOIÁS, pelo prazo de 02 (anos) anos.

Art. 3º - Multa no percentual de 10% do valor contratado.

Art. 4º - Fica ainda resguardado o direito de a empresa receber pelos serviços e medições executadas que ainda não ainda não foram quitadas pela administração municipal.

Publique-se e intime-se.

Perolândia 04 de agosto de 2020

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:8758EBDF

SECRETARIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 188/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 188/2020

Processo Administrativo: 4144/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender Secretaria de Administração.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	UN	Prestação de Serviços de Publicação "Aviso de	962,48	962,48

			Adiamento de Chamamento Público 001/2020."		
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					962,48

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma nº 380, Qd. 01 Lt. Área AP 903 ED. Marfires Eldorado, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 962,48** (Novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de Agosto de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:5F8F017A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 190/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2603/2020, do Servidor desta Prefeitura, Sr. Agnaldo Fernandes de Paula, que se encontra impossibilitado de desempenhar as funções de seu cargo, devido ao seu estado de saúde e conforme **Atestado Médico** anexo, atestando que o referido não apresenta condições de trabalho, pelo período **07** (sete) dias.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Sr. **AGNALDO FERNANDES DE PAULA,** Servidor desta Prefeitura, pelo período de **07** (sete) dias, a partir do dia **22 a 28 de julho de 2020,** CID J 111

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22/07/2020.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 23 dias do mês de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:FA300B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 191/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2566/2020, da Servidora desta Prefeitura, Srª. Imairda Maria da Fonseca Ferreira, que se encontra impossibilitada de desempenhar as funções de seu cargo, devido ao seu estado de saúde e conforme **Atestado Médico** anexo e Parecer do Médico Perito, atestando que a referida não apresenta condições de trabalho, pelo período **90** (noventa) dias.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a Srª. **IMAIRDA MARIA DA FONSECA FERREIRA,** Servidora desta Prefeitura, pelo período de **90** (noventa) dias, a partir do dia **22 de julho a 22 de outubro de 2020,** Cid F 31.4 – F 43.8 - F 34.8.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22/07/2020.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 23 dias do mês de julho 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:357F5A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 192/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde.

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2611/2020, do Servidor desta Prefeitura, Sr. Celso Cândido de Santana, que se encontra impossibilitado de desempenhar as funções de seu cargo, devido ao seu estado de saúde e conforme **Atestado Médico** anexo, atestando que o referido não apresenta condições de trabalho, pelo período **15** (quinze) dias.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Sr. **CELSO CÂNDIDO DE SANTANA,** Servidor desta Prefeitura, pelo período de **15** (quinze) dias, a partir do dia **21 de julho a 04 de agosto de 2020,** CID 10 S 05.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21/07/2020.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:D024B54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA TP 002/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** da licitação **TOMADA DE PREÇO 002/2020.**

EMPRESA:
1 – CONVEM CONSTRUTORA EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.730.886/0001-94, estabelecida em sediada à rua 03, nº 800, Setor Oeste, na Cidade de Goiânia, Goiás.

OBJETO: ***AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS***.

Importa-se a presente licitação na importância total de R$442.225.53 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e cinco mil cinquenta e três centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.06.15.452.0034.1.013.00335-4.4.90.51.

Petrolina de Goiás, 05 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:85B43416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ARP
O MUNICÍPIOde Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ARP Nº 144/2019.**
EMPRESA: TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob 16.812.857/0001-46.
Estabelecida EM AVENIDA BRASIL, 738, QD A, LT 26, 1º PISO, SALA 03,, CENTRO, CERES – GO.
OBJETO: TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DE ARP COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM COMPUTADOR DESKTOP INTEL 13, VISANDO A RETIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO.
VALOR: 49.082,00 (Quarenta e nove mil e oitenta e dois reais).

Petrolina de Goiás, 05 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:B2386044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 193/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Abono de Faltas

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2630/2020, da Servidora desta Prefeitura, Srtª. Francielly Rosa de Sousa, que ficou impossibilitada de desempenhar as funções de seu cargo, devido à necessidade de repouso por motivo de doença, conforme **Atestado Médico** anexo, atestando que a referida faltou ao trabalho, pelo período **02** (dois) dias e **1/2** (meio).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Abono de Faltas, para repouso, por motivo de doença, à Srtª. **FRANCIELLY ROSA DE SOUSA,** Servidora desta Prefeitura, pelo período de **02** (dois) dias e **1/2** (meio), durante o dia: **23, 24 e 25 de julho de 2020,** Cid 10 –R03, A09, R11 e N23.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23/07/2020.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 28 dias do mês de julho 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:27089F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 194/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidora

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2608/2020 da servidora, Leila Rodrigues Peres, de férias regulamentares, referente, ao período de **29/04/18 a 29/04/19** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***CONCEDER*** férias regulamentares, a servidora, ***LEILA RODRIGUES PERES***, a serem gozadas no período de: **28 de julho a 26 de agosto de 2020**, num total de **30** (trinta) dias e concede ainda a conversão de 1/3 das férias em **"abono pecuniário",** nos termos do artigo 152, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, 28 de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:FE11BDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 195/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Licença Maternidade e dá outras providências

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go**,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 166, da Lei 900/01 de 29/03/2001.

CONSIDERANDO o requerimento n.º 2618/2020, da Sr.ª Regina Vieira de Sousa Naves, Servidora Pública Municipal, requerendo **Licença Maternidade,** conforme Atestado Médico;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Maternidade à Srª **REGINA VIEIRA DE SOUSA NAVES**, Servidora Pública desta Prefeitura, vinculada ao **RGPS-INSS**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, de **22 de julho a 22 de novembro de 2020.**

Parágrafo Único – Durante o período da Licença Maternidade, a Servidora terá direito a todas as vantagens que perceba normalmente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22/07/2020.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: ***Por favor, apresentar uma cópia desta Portaria, no local de trabalho***.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:170E3131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 196/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidor

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2644/2020 do servidor, Remival Teodoro Mendes, de férias regulamentares, referente, ao período de **05/04/18 a 05/04/19** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***CONCEDER*** férias regulamentares, ao servidor, ***REMIVAL TEODORO MENDES***, a serem gozadas no período de: **03 de agosto a 01 de setembro de 2020**, num total de **30** (trinta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:DF748DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 197/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Concede Férias a Servidora

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2446/2020, da Servidora, Vânia Pereira dos Santos, requerendo férias regulamentares, referente ao período de **29/04/17 a 29/04/18** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares, à Servidora, **VÂNIA PEREIRA DOS SANTOS,** a serem gozadas no período de **10 de agosto a 08 de setembro de 2020**, num total de trinta **(30)** dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições**.**

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: comparecer no local de trabalho com uma cópia desta Portaria para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:ECB752E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 198/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a Servidora

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2406/2020 da servidora, Maria Aparecida dos Santos Winder, de férias regulamentares, referente, ao período de **07/07/17 a 07/07/18** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***CONCEDER*** férias regulamentares, a servidora, ***MARIA APARECIDA DOS SANTOS WINDER***, a serem gozadas no período de: **10 de agosto a 08 de setembro de 2020**, num total de **30** (trinta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: **Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.**

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:5572EA82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - PROCESSO N° 12498/2020 - PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO N° 12498/2020
PREGÃO ELETRÔNICO- EDITAL Nº 001/2020

Comunicamos que o Processo nº. **12498/2020**, na modalidade Pregão Presencial de nº **001/2020**, teve os seguintes vencedores com os seguintes valores:
Item: 1
Descrição: AVENTAL HOSPITALAR
Descrição Complementar: AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO.
Quantidade: 10.600 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 174.661,5000
Aceito para: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, pelo melhor lance de R$ 50.880,0000 .

Item: 2
Descrição: MÁSCARA
Descrição Complementar: MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação
Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 2.000 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 50.732,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Aceito para: IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, pelo melhor lance de R$ 4.499,0000

Item: 3
Descrição: SAPATILHA
Descrição Complementar: SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-,TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO
Quantidade: 16.000 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 7.640,0000 Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R$ 2.368,0000.

Item: 4
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA
Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL
Quantidade: 16.000 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 54.240,0000
Aceito para: FERNANDO UNIFORMES EIRELI, pelo melhor lance de R$ 6.720,0000

Item: 5
Descrição: TOUCA HOSPITALAR
Descrição Complementar: TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* COM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX
Quantidade: 17.400 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5.133,0000
Aceito para: IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM, pelo melhor lance de R$ 2.500,0000 .

Item: 6
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO
Descrição Complementar: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO PVC CRISTAL, TIPO PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, TIPOLENTE POLICARBONATO RESISTENTE, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO LABORATÓRIO DE USINAGEM
Quantidade: 50 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 638,2500
Aceito para: MATEUS HENRIQUE GOETZ 02774379032, pelo melhor lance de R$ 349,9900 .

Item: 7
Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO
Descrição Complementar: TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* TEMPERATURA CORPORAL,COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL
Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 13.965,8700
Aceito para: MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS, pelo melhor lance de R$1.800,0000

Para conhecimento geral, expediu-se o presente edital.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **05** dias do mês agosto do ano de **2020**.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:573F66E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1 DE 01 DE JULHO DE 2020

Secretaria Municipal de Ação Social
CNPJ - 19.402.824/0001 -16

PORTARIA Nº. 01 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o (as) servidor (as) **Selma Ferreira dos S. S. Mendes,** inscrita no CPF n° 928.180.051-91, **Efigenia Moreira Lopes** inscrita no CPF n° 941.110.901-25, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos bens recebidos para enfrentamento da pandemia Covid-19, sendo de suas responsabilidades registar a quantidade recebida, a marca do bem entregue e atestar seu correto funcionamento (nome e assinatura).

Art. 1°- Revogadas as disposções em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE POSSE, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2020.

JOSE MOZART RIVELLI CARDOSO
Secretário Municipal de Ação Social
Portaria 2425/2019

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5DBFE907

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3°.TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3º TERMO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo nº 2962/2019; Pregão Presencial nº 040/2019; Ata de Registro de Preços Nº 012/2019; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - GO CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 06.065.614/0001-38 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento do preço dos itens: Fralda Geriátrica G, Fralda Geriátrica GG, Fralda Geriátrica P e Fralda Geriátrica XXG ambas da Ata de Registro de Preços nº 012/2019, oriundos do Pregão Presencial nº 040/2019, Processo Administrativo nº 2962/2019, de acordo com o previsto no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços supra mencionado. Vigência: Mantenha se inalterada; **VALOR R$ 3.150,90 (Três mil cento e cinquenta reais e noventa centavos)** Signatários: **ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES** – GESTOR DO FMS**, AGNALDO DO CARMO CHAGAS -**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI –; Data de Assinatura: 10/06/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E355B335

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 017/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Luiz do Norte, através da pregoeira torna público que realizara, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 017/2020; **Data e Horário:** 19/08/2020 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para execução de Obras no Município de São Luiz do Norte/GO, tendo como fonte de recursos do tesouro do Governo do Estado de Goiás, através da AGEHAB, nos termos do Programa Habitar Melhor, modalidade "Cheque Moradia – Construção" e "Cheque Moradia – Complemento", conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 05/08/2020.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:46BF0563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2020 - MÃO-DE-OBRA - UNIDADES HABITACIONAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

O Município de São Luiz do Norte – GO, através da Presidente da CPL, torna público que realizara, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO n. 006/2020; **Data e Horário:** 21/08/2020 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para Execução de Obras (mao de obra) em Forma de Empreitada Por Preço Unitario para Construção de 100 (cem) Unidades Habitacionais no Município de São Luiz do Norte - GO, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 05/08/2020.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:CE5497B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CITAÇÃO POR EDITAL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Processo nº 2019043308
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Servidora: Ludiely Lopes Marciano
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 572/20 de 23 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Portaria nº 012/20 – PAD de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, vêem por meio deste promover a citação da então servidora pública municipal **LUDIELY LOPES MARCIANO**, acerca dos fatos a que se refere ao procedimento instaurado para apurar os fatos contidos nos autos nº 2019043308 - razão pela qual lhe é facultado, a partir da data desta publicação deste documento, vista dos respectivos autos, no Centro Administrativo deste Município horário das 07h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:00, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, informando que caso não apresente defesa prévia ou não compareça ao interrogatório acompanhado de defensor, ou não tenha

constituído para acompanhar o procedimento em epígrafe, será designado defensor dativo nos termos do art. 269 §1º da Lei Municipal nº465/90.
2. Fica concedido prazo de 03 dias para apresentação de Defesa Prévia na forma escrita a partir desta publicação, nos termos do §2º, artigo 269 da Lei 465/90, devendo ser protocolizada no Centro Administrativo deste Município, das 07h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:00, oportunidade me que deverá requerer o que entender de direito e apresentar rol de testemunhas, com posterior agendamento de audiência para colher depoimentos das testemunhas arroladas.

Trindade, 04 de agosto de 2020

THIAGO ANANIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FF783EB7

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CITAÇÃO POR EDITAL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo nº 2020016465
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Servidora: Marina Coelho Guimarães Protásio
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 572/20 de 23 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Portaria nº 007/20 – PAD de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, vêem por meio deste promover a citação da então servidora pública municipal MARINA COELHO GUIMARÃES PROTÁSIO, acerca dos fatos a que se refere ao procedimento instaurado para apurar os fatos contidos nos autos nº 2020016465 - razão pela qual lhe é facultado, a partir da data desta publicação deste documento, vista dos respectivos autos, no Centro Administrativo deste Município horário das 07h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:00, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, informando que caso não apresente defesa prévia ou não compareça ao interrogatório acompanhado de defensor, ou não tenha constituído para acompanhar o procedimento em epígrafe, será designado defensor dativo nos termos do art. 269 §1º da Lei Municipal nº465/90.
2. Fica concedido prazo de 03 dias para apresentação de Defesa Prévia na forma escrita a partir desta publicação, nos termos do §2º, artigo 269 da Lei 465/90, devendo ser protocolizada no Centro Administrativo deste Município, das 07h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:00, oportunidade me que deverá requerer o que entender de direito e apresentar rol de testemunhas, com posterior agendamento de audiência para colher depoimentos das testemunhas arroladas.

Trindade, 05 de agosto de 2020.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1F1F5FE5

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CITAÇÃO POR EDITAL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Processo nº 2020001324
Natureza: Processo Administrativo Disciplinar
Servidora: Simplícia Bezerra Jorge Amaral
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 572/20 de 23 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Portaria nº 005/20 – PAD de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, vêem por meio deste promover a citação da então servidora pública municipal **SIMPLÍCIA BEZERRA JORGE AMARAL**, acerca dos fatos a que se refere ao procedimento instaurado para apurar os fatos contidos nos autos nº 2020001324 - razão pela qual lhe é facultado, a partir da data desta publicação deste documento, vista dos respectivos autos, no Centro Administrativo deste Município horário das 07h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:00, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, informando que caso não apresente defesa prévia ou não compareça ao interrogatório acompanhado de defensor, ou não tenha constituído para acompanhar o procedimento em epígrafe, será designado defensor dativo nos termos do art. 269 §1º da Lei Municipal nº465/90.
2. Fica concedido prazo de 03 dias para apresentação de Defesa Prévia na forma escrita a partir desta publicação, nos termos do §2º, artigo 269 da Lei 465/90, devendo ser protocolizada no Centro Administrativo deste Município, das 07h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:00, oportunidade me que deverá requerer o que entender de direito e apresentar rol de testemunhas, com posterior agendamento de audiência para colher depoimentos das testemunhas arroladas.

Trindade, 05 de agosto de 2020.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FD5FC10C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 575/20

PORTARIA Nº 575/20. DE, 05 DE AGOSTO DE 2020.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.025.889.
Considerando o Parecer nº 475/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 479/20, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **LORENA CRISTINA CARVALHO PICOLIN,** cargo efetivo de **PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 13.10.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6C46B0D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sra. **Janisse de Oliveira Carvalho**, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/07/2020, processo administrativo nº 2874/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Agua Mineral, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Acessórios, especificados no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 024/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73
END: RUA 12, CHACARA 154/2, LOTE 1, LOJA 1, PARTE A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASILIA-DF
REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTATOS: (61) 9 8595-1770/ ms.serviçoseconsultoria@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS** - Água mineral natural, acondicionada em galão de **20 litros**, com certificado de autorização de órgão competente.	Seiva	100	Und	13,40	1.340,00
2	**ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML** - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de **500ml**, com certificado de autorização de órgão competente.	Seiva	1.000	Und	1,50	1.500,00
5	**KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG** - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg CONTENDO: **REGISTRO** constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; **MANGUEIRA** em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas), **ABRAÇADEIRAS** para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – **Produtos Novos.**	Imar	12	Und	55,00	660,00
6	**MANGUEIRA PARA GÁS 13KG -** em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, cumprimento 1,25 mt e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos.	Arqua	10	Und	15,50	155,00
7	VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS - Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	Seiva	10	Und	32,00	320,00

FORNECEDOR (razão social): PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
CNPJ/MF: 13.767.598/0001-90
END: RUA 14, QUADRA 68, LOTE 17-A, NOVA FLÓRIDA, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
CONTATOS:(62) 3336-4065

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	**BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG** - Vasilhame de **13KG.** Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	Mangels	12	Und	200,00	2.400,00
4	**GÁS LÍQUIDO P-13** - Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas ABNT 8.460 e normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	Supergasbras/ Copagaz/ Gas Ball	220	Und	101,00	22.220,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 05 de Agosto de 2020.

JANISSE DE OLIVEIRA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Fornecedor Registrado

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E04C9DE7

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente Sr. Marcelo Campos Pereira, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/07/2020, processo administrativo nº 2874/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Agua Mineral, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Acessórios, especificados no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 024/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73
END: RUA 12, CHACARA 154/2, LOTE 1, LOJA 1, PARTE A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASILIA-DF
REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTATOS: (61) 9 8595-1770/ ms.serviçoseconsultoria@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	**ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML** - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de **500ml**, com certificado de autorização de órgão competente.	Seiva	1.000	Und	1,50	1.500,00
5	**KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG** - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg CONTENDO: **REGISTRO** constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; **MANGUEIRA** em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas), **ABRAÇADEIRAS** para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – **Produtos Novos.**	Imar	2	Und	55,00	110,00

FORNECEDOR (razão social): PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
CNPJ/MF: 13.767.598/0001-90
END: RUA 14, QUADRA 68, LOTE 17-A, NOVA FLÓRIDA, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
CONTATOS:(62) 3336-4065

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	**BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG** - Vasilhame de **13KG.** Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	Mangels	1	Und	200,00	200,00
4	**GÁS LÍQUIDO P-13** - Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas ABNT 8.460 e normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	Supergasbras/ Copagaz/ Gas Ball	5	Und	101,00	505,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 05 de Agosto de 2020.

MARCELO CAMPOS PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Fornecedor Registrado

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DDE499DD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 22/07/2020, processo administrativo nº 2874/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Agua Mineral, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Acessórios, especificados no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 024/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73
END: RUA 12, CHACARA 154/2, LOTE 1, LOJA 1, PARTE A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASILIA-DF
REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTATOS: (61) 9 8595-1770/ ms.serviçoseconsultoria@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS** - Água mineral natural, acondicionada em galão de **20 litros**, com certificado de autorização de órgão competente.	Seiva	190	Und	13,40	2.546,00
2	**ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML** - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de **500ml**, com certificado de autorização de órgão competente.	Seiva	3.100	Und	1,50	4.650,00
5	**KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG** - Kit para instalação do botijão de gás 13 Kg CONTENDO: **REGISTRO** constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; **MANGUEIRA** em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25m e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas), **ABRAÇADEIRAS** para mangueira de botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 kg (P-13) – **Produtos Novos.**	Imar	21	Und	55,00	1.155,00
6	**MANGUEIRA PARA GÁS 13KG -** em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, cumprimento 1,25 mt e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos.	Arqua	5	Und	15,50	77,50
7	VASILHAME PARA ÁGUA 20 LITROS - Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05.	Seiva	26	Und	32,00	832,00

FORNECEDOR (razão social): PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
CNPJ/MF: 13.767.598/0001-90
END: RUA 14, QUADRA 68, LOTE 17-A, NOVA FLÓRIDA, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
CONTATOS:(62) 3336-4065

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	**BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13 KG** - Vasilhame de **13KG.** Dimensões aproximadas: diâmetro 36 cm/altura 46 cm, capacidade: 31,5 litros.	Mangels	14	Und	200,00	2.800,00
4	**GÁS LÍQUIDO P-13** - Tipo gás propano-butano, acondicionado em botijão de 13 KG, conforme normas técnicas ABNT 8.460 e normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação na zona rural e urbana.	Supergasbras/ Copagaz/ Gas Ball	120	Und	101,00	12.120,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 05 de Agosto de 2020.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Fornecedor Registrado

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E09148ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
PROCESSO Nº 2020005365
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 010/2020

Ata de registro de preço, para	**:**	**AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS)**
Processo Nº	**:**	**2020005365**
Validade: 12(doze) meses.		

Às 08:30 horas do dia 04 de AGOSTO de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo (a) pregoeiro (a), Sr. Claudio Gratão Pereira, e os membros da Equipe de JANE EUNICE DE SOUZA GUIMARAES, WEBERTON HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 047/2020, de 04/02/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 025/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 026/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS)**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 026/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

ITEM	EMPRESA
01	**Nome: DIEGO ERNANI BENTO RODRIGUES 03651136116** **CNPJ: 30.467.910/0001-40** **Endereço: Av. Pandiá Calógeras, Nº23, Centro – Ipameri-GO** **Fone: (64)99206-0137** **REPRESENTANTE LEGAL** **Nome: Diego Ernani Bento Rodrigues** **RG: 5482112 SPTC-GO** **CPF: 036.511.361-16**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os marmitex diariamente, conforme solicitação, contados a partir da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 026/2020.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 026/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES
1	5000	Unid.	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), para atender o Município de Ipameri.	REFEIÇÃO PRONTA, com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportadas em caixas térmicas, contendo no mínimo: a) Arroz branco ou risoto de frango; b) Feijão (alternando entre branco ou carioca e preto); c) Porção proteica, conforme descrito no quadro abaixo no item Carnes; d) 2 Acompanhamentos: i. Acompanhamento 1 – macarrão, farofa, polenta, nhoque e outras massas; II. Acompanhamento 2- legumes refogados ou fritos; e) Salada;
Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Infraestrutura – fornecimento de segunda-feira a domingo.				
2	500	Unid.	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), para atender o Município de Ipameri.	REFEIÇÃO PRONTA, com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportadas em caixas térmicas, contendo no mínimo: a) Arroz branco ou risoto de frango; b) Feijão (alternando entre branco ou carioca e preto); c) Porção proteica, conforme descrito no quadro abaixo no item Carnes; d) 2 Acompanhamentos: i. Acompanhamento 1 – macarrão, farofa, polenta, nhoque e outras massas; II. Acompanhamento 2- legumes refogados ou fritos; e) Salada;
Secretaria Municipal do Meio Ambiente – fornecimento de segunda-feira a sexta-feira.				

3	4.000	Unid.	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), para atender o Município de Ipameri.	REFEIÇÃO PRONTA, com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportadas em caixas térmicas, contendo no mínimo: a) Arroz branco ou risoto de frango; b) Feijão (alternando entre branco ou carioca e preto); c) Porção protéica, conforme descrito no quadro abaixo no item Carnes; d) 2 Acompanhamentos: i. Acompanhamento 1 – macarrão, farofa, polenta, nhoque e outras massas; II. Acompanhamento 2- legumes refogados ou fritos; e) Salada;
Secretaria Municipal de Assistência Social – fornecimento de segunda-feira a sexta-feira.				
4	10.000	Unid.	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), para atender o Município de Ipameri.	REFEIÇÃO PRONTA, com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportadas em caixas térmicas, contendo no mínimo: a) Arroz branco ou risoto de frango; b) Feijão (alternando entre branco ou carioca e preto); c) Porção proteica, conforme descrito no quadro abaixo no item Carnes; d) 2 Acompanhamentos: i. Acompanhamento 1 – macarrão, farofa, polenta, nhoque e outras massas; II. Acompanhamento 2- legumes refogados ou fritos; e) Salada;
Secretaria Municipal de Saúde – fornecimento de segunda-feira a domingo.				
VALOR UNITÁRIO				**R$ 12,00**

TOTAL DO CERTAME R$ 234.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 026/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 026/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 026/2020, conforme decisão do (a) pregoeiro (a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/08/2020, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o (a) servidor (a) Waldir Antônio Vaz, ocupante do cargo de Gerente Municipal, matrícula funcional nº 103056.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

IPAMERI-GO, em 05, de AGOSTO de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestora Municipal

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Contratada(S):

DIEGO ERNANI BENTO RODRIGUES 03651136116
CNPJ: 30.467.910/0001-40

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:3FE8AA31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE Á ARP N° 011/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Por este segundo termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº 011/2019, firmado em 05 de junho de 2019, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A.F.B. DA SILVA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.195.366/0001-02, com sede na Rua Esmerindo Pereira, 1042, - Centro, Iporá - Go, neste ato representado por procuração pelo Sr. **APARECIDO PIMENTA DA SILVA**, brasileira, portador do CPF 786.888.508-44, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 35.218,75 (trinta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, objetivando Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, carnes de derivados, frutas e verduras, e outros congêneres para manutenção das atividades do município de Iporá - GO, conforme demonstrativo:

Pregão Presencial 02/2019 – Ata de Registro de Preço 0002/2019							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Quant. Aditivada**	**Valor Aditivada**
01	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PC C/ 10	2.000	PC	R$ 10,00	25%	500	R$ 5.000,00
02	QUITANDAS VARIADAS KG	500	KG	R$ 35,75	25%	125	R$ 4.468,75
03	PÃO FRANCES DE 50GR KG	5.000	KG	R$ 14,20	25%	1.250	R$ 17.750,00
04	ROSCA	2.000	UN	R$ 16,00	25%	500	R$ 8.000,00
TOTAL							**R$ 35.218,75**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 19 dia do mês de maio do ano de 2020.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

A.F.B. Da Silva & CIA LTDA
CNPJ (MF) Sob o nº 07.195.366/0001-02
Procuração Pelo
SR. APARECIDO PIMENTA DA SILVA
CPF 786.888.508-44
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF

2ª

CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:71C5F3E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE Á ARP N° 011/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Por este terceiro termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº 011/2019, firmado em 05 de junho de 2019, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de

Educação**, Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA** brasileiro, casado, portadora da RG nº 2074 PM-GO e CPF nº 295.498.171-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A.F.B. DA SILVA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.195.366/0001-02, com sede na Rua Esmerindo Pereira, 1042, - Centro, Iporá - Go, neste ato representado por procuração pelo Sr. **APARECIDO PIMENTA DA SILVA**, brasileira, portador do CPF 786.888.508-44, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, objetivando Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, carnes de derivados, frutas e verduras, e outros congêneres para manutenção das atividades do município de Iporá - GO, conforme demonstrativo:

Pregão Presencial 02/2019 – Ata de Registro de Preço 0002/2019							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Quant. Aditivada**	**Valor Aditivada**
01	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PC C/ 10	9.000	PC	R$ 10,00	25%	2.250	R$ 22.500,00
02	QUITANDAS VARIADAS KG	4.000	KG	R$ 35,75	25%	1.000	R$ 35.750,00
03	PÃO FRANCES DE 50GR KG	15.000	KG	R$ 14,20	25%	3.750	R$ 53.250,00
04	ROSCA	10.000	UN	R$ 16,00	25%	2.500	R$ 40.000,00
TOTAL							**R$ 151.500,00**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-GO, ao 19 dia do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

A.F.B. Da Silva & CIA LTDA
CNPJ (MF) Sob o nº 07.195.366/0001-02
Procuração Pelo
SR. APARECIDO PIMENTA DA SILVA
CPF 786.888.508-44
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF

2ª

CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4129D788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE Á ARP N° 011/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Por este quinto termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº 011/2019, firmado em 05 de junho de 2019, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A.F.B. DA SILVA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.195.366/0001-02, com sede na Rua Esmerindo Pereira, 1042, - Centro, Iporá - Go, neste ato representado por procuração pelo Sr. **APARECIDO PIMENTA DA SILVA**, brasileira, portador do CPF 786.888.508-44, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 42.187,50 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, objetivando Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, carnes de derivados, frutas e verduras, e outros congêneres para manutenção das atividades do município de Iporá - GO, conforme demonstrativo:

Pregão Presencial 02/2019 – Ata de Registro de Preço 0002/2019							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Quant. Aditivada**	**Valor Aditivada**
01	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PC C/ 10	3.000	PC	R$ 10,00	25%	750	R$ 7.500,00
02	QUITANDAS VARIADAS KG	1.000	KG	R$ 35,75	25%	250	R$ 8.937,00
03	PÃO FRANCES DE 50GR KG	5.000	KG	R$ 14,20	25%	1.250	R$ 17.750,00
04	ROSCA	2.000	UN	R$ 16,00	25%	500	R$ 8.000,00
TOTAL							**R$ 42.187,50**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 19 dia do mês de maio do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

A.F.B. da Silva & CIA LTDA
CNPJ (MF) Sob o nº 07.195.366/0001-02
Procuração Pelo
SR. APARECIDO PIMENTA DA SILVA
CPF 786.888.508-44
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF

2ª
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7448E201

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE Á ARP N° 011/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Por este quarto termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº 011/2019, firmado em 05 de junho de 2019, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS,** pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na Rua São José, nº 11, inscrito no CNPJ nº 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 103623 DGPC/GO e CPF 282.447.611-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A.F.B. DA SILVA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.195.366/0001-02, com sede na Rua Esmerindo Pereira, 1042, - Centro, Iporá - Go, neste ato representado por procuração pelo Sr. **APARECIDO PIMENTA DA SILVA**, brasileira, portador do CPF 786.888.508-44, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 28.718,75 (vinte e oito mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, objetivando Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, carnes de derivados, frutas e verduras, e outros congêneres para manutenção das atividades do município de Iporá - GO, conforme demonstrativo:

Pregão Presencial 02/2019 – Ata de Registro de Preço 0002/2019							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Quant. Aditivada**	**Valor Aditivada**
01	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PC C/ 10	1.000	PC	R$ 10,00	25%	250	R$ 2.500,00
02	QUITANDAS VARIADAS KG	500	KG	R$ 35,75	25%	125	R$ 4.468,75
03	PÃO FRANCES DE 50GR KG	5.000	KG	R$ 14,20	25%	1.250	R$ 17.750,00

04	ROSCA	1.000	UN	R$ 16,00	25%	250	R$ 4.000,00
TOTAL							**R$ 28.718,75**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-GO, ao 19 dia do mês de maio do ano de 2020.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeitura Municipal de Iporá-GO
Contratante

A.F.B. Da Silva & CIA LTDA
CNPJ (MF) Sob o nº 07.195.366/0001-02
Procuração Pelo
SR. APARECIDO PIMENTA DA SILVA
CPF 786.888.508-44
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF

2ª

CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:49A306CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2020

Às 08:03 horas do dia 05 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 020/20 de 13/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 12498, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), para enfrentamento da covid 19, para utilização no atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição:AVENTAL HOSPITALAR	
Descrição Complementar:AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO	
Tratamento Diferenciado:-	
Quantidade:10.600	**Unidade de fornecimento:**Unidade
Valor Estimado: R$174.661,5000	**Situação:**Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	Aplicabilidade Margem de Preferência:Não
Intervalo mínimo entre lances:-	

Aceito para:BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI**, pelo melhor lance de**R$ 50.880,0000 .
Item: 2

Descrição:MÁSCARA	
Descrição Complementar:MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Quantidade:2.000	**Unidade de fornecimento:**Unidade
Valor Estimado: R$50.732,0000	**Situação:**Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	Aplicabilidade Margem de Preferência:Não

Intervalo mínimo entre lances:-

Aceito para:IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA**, pelo melhor lance de**R$ 4.499,0000 .
Item: 3

Descrição:SAPATILHA	
Descrição Complementar:SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-,TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Quantidade:16.000	**Unidade de fornecimento:**Unidade
Valor Estimado: R$7.640,0000	**Situação:**Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	Aplicabilidade Margem de Preferência:Não
Intervalo mínimo entre lances:-	

Aceito para:VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pelo melhor lance de**R$ 2.368,0000 .
Item: 4

Descrição:MÁSCARA CIRÚRGICA	
Descrição Complementar:MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Quantidade:16.000	**Unidade de fornecimento:**Unidade
Valor Estimado: R$54.240,0000	**Situação:**Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	Aplicabilidade Margem de Preferência:Não
Intervalo mínimo entre lances:-	

Aceito para:FERNANDO UNIFORMES EIRELI**, pelo melhor lance de**R$ 6.720,0000 .
Item: 5

Descrição:TOUCA HOSPITALAR	
Descrição Complementar:TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* COM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Quantidade:17.400	**Unidade de fornecimento:**Unidade
Valor Estimado: R$5.133,0000	**Situação:**Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	Aplicabilidade Margem de Preferência:Não
Intervalo mínimo entre lances:-	

Aceito para:IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM**, pelo melhor lance de**R$ 2.500,0000 .
Item: 6

Descrição:ÓCULOS PROTEÇÃO	
Descrição Complementar:ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO PVC CRISTAL, TIPO PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, TIPOLENTE POLICARBONATO RESISTENTE, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO LABORATÓRIO DE USINAGEM	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Quantidade:50	**Unidade de fornecimento:**Unidade
Valor Estimado: R$638,2500	**Situação:**Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	Aplicabilidade Margem de Preferência:Não
Intervalo mínimo entre lances:-	

Aceito para:MATEUS HENRIQUE GOETZ 02774379032**, pelo melhor lance de**R$ 349,9900 .
Item: 7

Descrição:TERMÔMETRO CLÍNICO	
Descrição Complementar:TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* TEMPERATURA CORPORAL,COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Quantidade:20	**Unidade de fornecimento:**Unidade
Valor Estimado: R$13.965,8700	**Situação:**Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	Aplicabilidade Margem de Preferência:Não
Intervalo mínimo entre lances:-	

Aceito para:MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS**, pelo melhor lance de**R$ 1.800,0000 .
Histórico

Item: 1 - AVENTAL HOSPITALAR

PropostasParticiparam deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.452.002/0001-69	MASSAR PROTECAO E HIGIENE LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 8,1000	R$ 85.860,0000	05/08/2020 01:33:19
	Marca:MASSAR **Fabricante:**MASSAR **Modelo / Versão:**AVENTAL DESCARTAVEL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO						
30.546.510/0001-20	PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECCOES EIRELI	Sim	Sim	10.600	R$ 8,7700	R$ 92.962,0000	04/08/2020 19:33:17
	Marca:V.V. **Fabricante:**V.V. **Modelo / Versão:**Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA						
34.294.791/0001-	NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 8,9900	R$ 95.294,0000	04/08/2020 21:25:30

21	**Marca:**KDU HOSPITALAR **Fabricante:**KDU **Modelo / Versão:**Avental Descartavel 60g **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL GRAMATURA 60G Avental Hospitalar TNT hidrofóbico, hidro-repelente. Modelagem ajustável com amarração nas costas decote redondo ao pescoço e manga longa com elástico nos punhos para melhor ajuste e conforto. Tamanho único nas medidas 66cm de cintura, tórax de 67cm, manga longa com 56cm e 115cm de comprimento.						
29.745.922/0001-00	BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI	Sim	Sim	10.600	R$ 9,0000	R$ 95.400,0000	05/08/2020 06:31:37
	Marca:NEVE **Fabricante:**NEVE **Modelo / Versão:**AVENTAL C 50G **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico. Com registro na Anvisa. MARCA: NEVE POSSUI REGISTRO NA ANVISA ANEXADO A PROPOSTA REGISTRO DA ANVISA : 81855830033						
32.826.237/0001-12	F2GO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 9,9000	R$ 104.940,0000	31/07/2020 18:27:27
	Marca: May Care **Fabricante:**May Care **Modelo / Versão:**Avental Hosp **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental Hospitalar Avental de uso único, confeccionado em TNT(não tecido) gramatura50 Tamanho G,com gola cirúrgica(redonda), manga longa, punho el´stico,com fechamento em tiras nas costas (altu- ra do pescoço e altura da cintura)Dobrado de forma asséptica, produto não estéril, atoxico, hipoalérgico, não inflámavel. Proibido reprocessar.						
11.232.365/0001-68	ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA	Sim	Não	10.600	R$ 11,3600	R$ 120.416,0000	04/08/2020 15:48:22
	Marca:NEVE **Fabricante:**NEVE **Modelo / Versão:**UND **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico. Com registro na Anvisa.						
11.407.219/0001-26	LAMAISON ASSESSORIA EM SAUDE E EDUCACAO CONTINUADA EIRE	Sim	Sim	10.600	R$ 12,0000	R$ 127.200,0000	29/07/2020 17:09:03
	Marca:KOCH/ACRILTEC **Fabricante:**KOCH/ACRILTEC **Modelo / Versão:**Avental Hospitalar **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO						
13.851.726/0001-80	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESP	Sim	Sim	10.600	R$ 13,8100	R$ 146.386,0000	04/08/2020 16:44:39
	Marca:ANADONA **Fabricante:**ANADONA **Modelo / Versão:**ANVISA 80175340003 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO						
07.094.705/0001-64	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	10.600	R$ 14,9800	R$ 158.788,0000	04/08/2020 10:27:26
	Marca:AD AVENTAIS **Fabricante:**AD AVENTAIS **Modelo / Versão:**AD AVENTAIS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico. Com registro na Anvisa.						
02.944.432/0001-86	BIOHNANO CIENTIFICA E HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 15,0000	R$ 159.000,0000	04/08/2020 22:33:30
	Marca:HNDESC **Fabricante:**HNDESC **Modelo / Versão:**DESCARTÁVEL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO.						
27.763.508/0001-06	TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	Sim	Sim	10.600	R$ 16,0000	R$ 169.600,0000	04/08/2020 15:33:16
	Marca:TRE **Fabricante:**TRE **Modelo / Versão:**TRE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico.						
13.169.056/0001-16	DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 16,0000	R$ 169.600,0000	04/08/2020 16:01:31
	Marca:amedica **Fabricante:**amedica **Modelo / Versão:**descartavel 50gr **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico. Com registro na Anvisa.						
37.269.205/0001-87	W J DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 16,0000	R$ 169.600,0000	04/08/2020 22:39:27
	Marca:BRASIL MASCARAS **Fabricante:**W J DESCARTÁVEL DO BRASIL LTDA **Modelo / Versão:**AVENTAL DESCARTÁVEL TNT (NAO TECIDO) **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico.						
36.779.930/0001-32	J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 16,4000	R$ 173.840,0000	04/08/2020 23:46:32
	Marca:AMEDICA **Fabricante:**AMEDICA **Modelo / Versão:**Avental capote cirúrgico com manga longa 50G **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico. Com registro na Anvisa.						
24.728.467/0001-10	N. S. KARYDI	Sim	Sim	10.600	R$ 16,4700	R$ 174.582,0000	29/07/2020 16:12:16
	Marca:MÁRTE & MÁRTE **Fabricante:**MÁRTE & MÁRTE **Modelo / Versão:**AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico. Com registro na Anvisa. CA 32476						
11.877.124/0001-76	PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 16,4700	R$ 174.582,0000	29/07/2020 17:18:53
	Marca:JJR Viana **Fabricante:**JJR Viana **Modelo / Versão:**Avental TNT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**VENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, USO ÚNICO						
24.402.903/0001-67	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	Sim	Sim	10.600	R$ 16,4700	R$ 174.582,0000	04/08/2020 14:49:40
	Marca:AURALIFE **Fabricante:**AURALIFE **Modelo / Versão:**RDC 356 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico. Com registro na Anvisa.						
21.008.058/0001-51	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	Sim	Sim	10.600	R$ 16,4700	R$ 174.582,0000	04/08/2020 15:29:13
	Marca:SP PROTECTION **Fabricante:**FERNANDO UNIFORMES EIRELI **Modelo / Versão:**PADRÃO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO						
36.546.121/0001-80	IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM	Sim	Sim	10.600	R$ 16,4700	R$ 174.582,0000	04/08/2020 15:34:09
	Marca:DESCARPACK						

	Fabricante:DESCARPACK **Modelo / Versão:**HOSPITALAR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO						
35.927.779/0001-70	T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT	Sim	Sim	10.600	R$ 16,4700	R$ 174.582,0000	04/08/2020 15:54:47
	Marca:TA **Fabricante:**TA **Modelo / Versão:**AV **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico.						
36.722.813/0001-32	LEANDRO SOARES VERFFEL	Sim	Sim	10.600	R$ 16,4700	R$ 174.582,0000	04/08/2020 16:43:08
	Marca:fortclean **Fabricante:**fortclean **Modelo / Versão:**ave **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO						
36.392.321/0001-26	IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 16,4700	R$ 174.582,0000	04/08/2020 17:56:47
	Marca:AVENTAL SS **Fabricante:**SUPER SAFERTY **Modelo / Versão:**AVENTAL SS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO - MARCA SS						
36.025.698/0001-47	QUARTZO DA AMAZONIA ENGENHARIA DE DEFESA E CONTROLE LTD	Sim	Sim	10.600	R$ 16,4700	R$ 174.582,0000	05/08/2020 06:58:22
	Marca:M. O. Silva Confecçõ **Fabricante:**M. O. Silva Confecções Ltda **Modelo / Versão:**Avental Cirúrgico Descartável **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental Cirúrgico Hospitalar - manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril, gramatura 50, tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico.						
32.708.161/0001-20	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	Sim	Sim	10.600	R$ 16,4775	R$ 174.661,5000	04/08/2020 10:51:15
	Marca:INTEX 50 G **Fabricante:**INTEX 50 G **Modelo / Versão:**INTEX 50 G **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO - INTEX 50 G						
22.635.177/0001-05	MEDICOM EIRELI	Sim	Não	10.600	R$ 16,4775	R$ 174.661,5000	04/08/2020 14:38:10
	Marca:AVENTAL HOSPITALAR **Fabricante:**MEDCOM **Modelo / Versão:**PACOTE C/ 05 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL, GRAMATURA 50G/M² EM SMS, PACOTE C/ 05 UNIDADES. FABRICANTE: MEDCOM – MARCA: MEDMASK						
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	Sim	Sim	10.600	R$ 16,4775	R$ 174.661,5000	04/08/2020 19:14:02
	Marca:R3A **Fabricante:**R3A **Modelo / Versão:**R3A **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL NAO ESTERIL (CAPOTE) AVENTAL TAMANHO UNICO, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA 50G/M2, COM ABERTURAS NAS COSTAS E COM TIRAS PARA AMARRAR NA ALTURA DO PESCOCO E DA CINTURA, MANGAS LONGAS, PUNHO COM ELASTICO, NAO-ESTERIL, COR BRANCA. REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU ACIMA DE 24 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA DO PRODUTO NA INSTITUICAO.						
16.566.588/0001-85	SERMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 16,4800	R$ 174.688,0000	31/07/2020 16:26:57
	Marca: Pion G **Fabricante:**Pion G Plus LTDA **Modelo / Versão:**Vestimentas Descartáveis **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO						
29.207.408/0001-10	LEMA FERRAMENTAS E EPIS LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 16,5000	R$ 174.900,0000	04/08/2020 17:54:59
	Marca:HEALTH SAFETY **Fabricante:**HEALTH SAFETY **Modelo / Versão:**HEALTH SAFETY **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico. Com registro na Anvisa. CA 2536						
32.612.587/0001-86	CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	Sim	Sim	10.600	R$ 17,0000	R$ 180.200,0000	03/08/2020 14:55:22
	Marca:ANADONA **Fabricante:**ANADONA **Modelo / Versão:**ANADONA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico. Com registro na Anvisa.						
10.807.173/0001-70	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Não	Não	10.600	R$ 17,0000	R$ 180.200,0000	04/08/2020 16:04:46
	Marca:PION G **Fabricante:**PION G **Modelo / Versão:**PION G **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico. Com registro na Anvisa						
05.607.740/0001-04	PERFIL EPI´S E SOLDAGEM LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 17,2400	R$ 182.744,0000	04/08/2020 17:43:33
	Marca:MR HEALTH **Fabricante:**MR HEALTH **Modelo / Versão:**AVENTAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico. Com registro na Anvisa. REGISTRO ANVISA: 2005.206519.728496						
31.295.258/0001-96	SKYE ENXOVAIS INTELIGENTES LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 20,0000	R$ 212.000,0000	04/08/2020 14:39:59
	Marca:SKYE **Fabricante:**SKYE **Modelo / Versão:**AVT-01 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico. Com registro na Anvisa						
30.515.604/0001-31	COMERCIAL DIVINO PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 25,0000	R$ 265.000,0000	04/08/2020 17:25:09
	Marca:MEDIX **Fabricante:**MEDIX **Modelo / Versão:**CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* G, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM2, COR* COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, USO ÚNICO						
21.943.845/0001-90	INTERA COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 25,0000	R$ 265.000,0000	05/08/2020 07:49:43
	Marca:PARAISO **Fabricante:**PARAISO **Modelo / Versão:**AVENTAL 50 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico. Com registro na Anvisa.						
17.009.579/0001-56	LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 27,0000	R$ 286.200,0000	04/08/2020 20:34:51
	Marca: Perlatenda **Fabricante:**Perlatenda concerto de equipamentos hospitalares l **Modelo / Versão:**AVENTAL						

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AVENTAL CAPOTE CIRURGICO COM MANGA LONGA COM ELASTICO NO PUNHO, COM DEDEIRA, FECHAMENTO DORSAL, COM DUAS TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS ESTÉRIL, GRAMAURA 50, TAMANHO G, NAS CORES BRANCO OU AZUL, (TNT NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICO, ATOXICO. COM REGISTRO NA ANVISA. ANVISA: 80127220047						
	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	10.600	R$ 30,7400	R$ 325.844,0000	04/08/2020 18:18:45
05.895.525/0001-56	**Marca:**MILLAR **Fabricante:**MILLAR **Modelo / Versão:**MILLAR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**"Avental capote cirúrgico com manga longa com elástico no punho, com dedeira, fechamento dorsal com duas tiras para amarrar nas costas, estéril gramatura 50 tamanho G nas cores branco ou azul, (TNT não tecido) 100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico. Com registro na Anvisa. "						

Lances(Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 325.844,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 286.200,0000	17.009.579/0001-56	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 265.000,0000	30.515.604/0001-31	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 265.000,0000	21.943.845/0001-90	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 212.000,0000	31.295.258/0001-96	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 182.744,0000	05.607.740/0001-04	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 180.200,0000	10.807.173/0001-70	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 180.200,0000	32.612.587/0001-86	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 174.900,0000	29.207.408/0001-10	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 174.688,0000	16.566.588/0001-85	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 174.661,5000	22.635.177/0001-05	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 174.661,5000	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 174.661,5000	32.737.279/0001-87	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 174.582,0000	36.392.321/0001-26	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 174.582,0000	36.722.813/0001-32	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 174.582,0000	36.025.698/0001-47	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 174.582,0000	24.402.903/0001-67	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 174.582,0000	21.008.058/0001-51	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 174.582,0000	36.546.121/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 174.582,0000	35.927.779/0001-70	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 174.582,0000	11.877.124/0001-76	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 174.582,0000	24.728.467/0001-10	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 173.840,0000	36.779.930/0001-32	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 169.600,0000	27.763.508/0001-06	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 169.600,0000	37.269.205/0001-87	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 169.600,0000	13.169.056/0001-16	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 159.000,0000	02.944.432/0001-86	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 158.788,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 146.386,0000	13.851.726/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 127.200,0000	11.407.219/0001-26	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 120.416,0000	11.232.365/0001-68	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 104.940,0000	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 95.400,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 95.294,0000	34.294.791/0001-21	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 92.962,0000	30.546.510/0001-20	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 85.860,0000	36.452.002/0001-69	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 85.859,9900	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:38:08:223
	R$ 85.859,9800	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:38:10:053
	R$ 85.859,9700	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:38:11:193
	R$ 85.859,9500	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:38:14:100
	R$ 85.859,9400	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:38:14:647
	R$ 85.859,9300	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:38:16:850
	R$ 85.859,9200	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:38:28:337
	R$ 85.859,9100	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:38:29:293
	R$ 85.859,9000	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:38:30:360
	R$ 85.859,8900	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:38:32:230
	R$ 85.859,8800	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:38:34:450
	R$ 85.859,8700	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:38:35:123
	R$ 85.859,8600	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:38:36:977
	R$ 85.859,8500	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:38:38:043
	R$ 85.859,8400	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:38:39:510
	R$ 85.859,8300	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:38:40:860
	R$ 85.859,8200	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:38:42:037
	R$ 85.859,8100	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:38:43:720
	R$ 85.859,8000	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:38:46:050
	R$ 85.859,7900	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:38:46:587
	R$ 85.859,7800	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:38:48:573
	R$ 85.859,7700	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:38:49:397
	R$ 99.000,0000	29.207.408/0001-10	05/08/2020 08:38:50:030
	R$ 85.859,7500	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:38:52:240
	R$ 85.859,7400	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:38:53:103
	R$ 85.859,7300	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:38:55:130
	R$ 134.726,0000	13.851.726/0001-80	05/08/2020 08:39:06:797
	R$ 85.859,7200	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:39:12:330
	R$ 85.859,7100	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:39:14:860
	R$ 85.859,7000	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:39:16:333
	R$ 85.859,6900	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:39:17:727
	R$ 85.859,6800	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:39:18:867
	R$ 85.859,6700	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:39:20:580
	R$ 85.858,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 08:39:21:320
	R$ 85.857,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:39:22:930
	R$ 85.857,9700	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:39:27:390
	R$ 85.857,9600	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:39:29:023
	R$ 85.857,9500	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:39:29:880
	R$ 85.857,9400	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:39:31:917
	R$ 85.857,9300	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:39:32:387
	R$ 85.857,9200	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:39:34:753
	R$ 85.857,9100	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:39:36:413

	R$ 85.857,9000	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:39:37:703
	R$ 85.857,8900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:39:38:900
	R$ 85.857,8800	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:39:40:563
	R$ 85.000,0000	36.779.930/0001-32	05/08/2020 08:39:41:343
	R$ 84.999,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:39:41:970
	R$ 88.394,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 08:39:42:130
	R$ 84.999,9800	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:39:43:437
	R$ 84.999,9600	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:39:46:270
	R$ 84.999,9500	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:39:46:970
	R$ 84.999,9400	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:39:49:077
	R$ 84.000,0000	37.269.205/0001-87	05/08/2020 08:39:56:657
	R$ 104.940,0000	21.008.058/0001-51	05/08/2020 08:39:59:720
	R$ 83.000,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 08:40:10:193
	R$ 82.999,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:40:15:513
	R$ 82.999,9800	05.895.525/0001-56	05/08/2020 08:40:20:230
	R$ 82.999,9700	24.728.467/0001-10	05/08/2020 08:40:27:700
	R$ 80.000,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 08:40:31:477
	R$ 82.500,0000	13.169.056/0001-16	05/08/2020 08:40:32:247
	R$ 79.999,9900	24.728.467/0001-10	05/08/2020 08:40:33:643
	R$ 79.999,9800	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:40:36:610
	R$ 79.999,9700	24.728.467/0001-10	05/08/2020 08:40:37:567
	R$ 84.270,0000	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:40:37:720
	R$ 79.999,9600	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:40:39:080
	R$ 79.699,9999	05.895.525/0001-56	05/08/2020 08:40:41:390
	R$ 79.699,9800	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:40:43:757
	R$ 74.094,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 08:40:48:260
	R$ 74.093,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:40:48:867
	R$ 70.000,0000	37.269.205/0001-87	05/08/2020 08:41:01:927
	R$ 69.999,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:41:03:540
	R$ 88.722,0000	11.232.365/0001-68	05/08/2020 08:41:05:133
	R$ 69.800,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 08:41:18:190
	R$ 60.000,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 08:41:25:120
*	R$ 17,2688	16.566.588/0001-85	05/08/2020 08:41:54:717
	R$ 79.699,9800	05.895.525/0001-56	05/08/2020 08:42:13:597
	R$ 100.000,0000	02.944.432/0001-86	05/08/2020 08:42:31:760
	R$ 67.989,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 08:42:48:513
	R$ 85.966,0000	22.635.177/0001-05	05/08/2020 08:43:23:733
	R$ 59.989,9999	29.745.922/0001-00	05/08/2020 08:44:17:280
	R$ 69.950,0000	36.779.930/0001-32	05/08/2020 08:44:27:850
	R$ 84.058,0000	34.294.791/0001-21	05/08/2020 08:46:23:917
	R$ 182.850,0000	21.943.845/0001-90	05/08/2020 08:47:02:917
	R$ 89.000,0000	29.207.408/0001-10	05/08/2020 08:47:03:727
	R$ 59.988,9900	24.728.467/0001-10	05/08/2020 08:49:08:513
	R$ 84.800,0000	31.295.258/0001-96	05/08/2020 08:49:13:047
	R$ 148.400,0000	17.009.579/0001-56	05/08/2020 08:50:02:830
	R$ 180.200,0000	21.943.845/0001-90	05/08/2020 08:50:11:407
	R$ 59.989,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 08:50:17:513
*	R$ 170,6888	16.566.588/0001-85	05/08/2020 08:50:38:983
	R$ 59.988,9000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 08:50:49:463
	R$ 59.800,0000	37.269.205/0001-87	05/08/2020 08:51:04:963
	R$ 57.876,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 08:51:18:390
	R$ 57.750,0000	30.546.510/0001-20	05/08/2020 08:52:07:553
	R$ 93.020,0000	02.944.432/0001-86	05/08/2020 08:52:27:973
	R$ 59.799,0000	24.728.467/0001-10	05/08/2020 08:52:35:083
	R$ 57.740,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 08:52:55:873
	R$ 63.000,0000	36.546.121/0001-80	05/08/2020 08:52:56:013
	R$ 90.000,0000	36.722.813/0001-32	05/08/2020 08:53:03:030
	R$ 57.749,9900	36.392.321/0001-26	05/08/2020 08:53:07:360
	R$ 169.599,9900	10.807.173/0001-70	05/08/2020 08:53:09:377
	R$ 56.700,0000	37.269.205/0001-87	05/08/2020 08:53:09:763
	R$ 169.599,9700	35.927.779/0001-70	05/08/2020 08:53:09:923
	R$ 57.739,9900	36.392.321/0001-26	05/08/2020 08:53:12:890
	R$ 169.599,9600	10.807.173/0001-70	05/08/2020 08:53:15:483
	R$ 169.599,8800	35.927.779/0001-70	05/08/2020 08:53:17:277
	R$ 79.699,9700	32.737.279/0001-87	05/08/2020 08:53:17:873
	R$ 169.599,8700	10.807.173/0001-70	05/08/2020 08:53:19:460
	R$ 55.000,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 08:53:20:953
	R$ 169.599,8200	35.927.779/0001-70	05/08/2020 08:53:23:263
	R$ 54.150,0000	30.546.510/0001-20	05/08/2020 08:58:08:600
	R$ 54.410,0000	36.392.321/0001-26	05/08/2020 08:58:32:357
	R$ 53.000,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 09:01:03:207
	R$ 50.880,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 09:01:36:680
	R$ 58.300,0000	24.728.467/0001-10	05/08/2020 09:02:06:167
	R$ 54.800,0000	37.269.205/0001-87	05/08/2020 09:02:28:497

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 08:38:06	Item Aberto.
Exclusão de lance	05/08/2020 08:49:08	Exclusão do lance no valor de R$ 17,2688.
Exclusão de lance	05/08/2020 08:52:55	Exclusão do lance no valor de R$ 170,6888.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	05/08/2020 08:57:30	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 55.000,0000 e R$ 59.988,9000.
Encerrada Disputa Fechada	05/08/2020 09:02:30	Encerrada etapa fechada do item.

Encerrado	05/08/2020 09:02:30	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	05/08/2020 09:02:30	Item teve empate real para o valor 174.582,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Aceite	05/08/2020 11:15:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00, pelo melhor lance de R$ 50.880,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 11:50:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 12:30:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00.
Habilitado	05/08/2020 13:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 – MÁSCARA

PropostasParticiparam deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.491.777/0001-06	ANDERSON SANCHES LARA 31184711828	Sim	Sim	2.000	R$ 3,0000	R$ 6.000,0000	29/07/2020 18:06:54
	Marca: Delta plus pff2 **Fabricante:**delta plus **Modelo / Versão:**pff2 sem valvula **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E						
34.294.791/0001-21	NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 3,4500	R$ 6.900,0000	04/08/2020 21:25:30
	Marca:SAYRO **Fabricante:**SAYRO **Modelo / Versão:**MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2-S AZUL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2-S AZUL Máscara de proteção para uso contra aerodispersóides gerados mecanicamente, tais como poeira e névoa. As partículas podem ser sólidas ou líquidas, geradas de solução ou suspensões aquosas; São indicadas, entre outros, contra os seguintes contaminantes: Poeiras vegetais, tais como, algodão, bagaço de cana, madeira, celulose, carvão vegetal, grãos e sementes; Poeiras minerais, tai como sílica, cimento, amianto, carvão mineral, negro de fumo, bauxita, calcário, coque, fibra de vidro, ferro, alumínio, chumbo, cobre, zinco, manganês e outros materiais; E ainda, névoas aquosas de substâncias inorgânicas, tais como névoas de ácido sulfúrico e névoas de soda cáustica; O clipe nasal possibilita melhor ajuste de vedação. O elástico conta com regulagem. Com certificação INMETRO.						
13.851.726/0001-80	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESP	Sim	Sim	2.000	R$ 3,4700	R$ 6.940,0000	04/08/2020 16:44:39
	Marca:DELTA PLUS **Fabricante:**DELTA PLUS **Modelo / Versão:**CA 38504 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E a						
32.336.873/0001-66	BYTENIS CALCADOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 3,8700	R$ 7.740,0000	04/08/2020 23:42:35
	Marca:prevention **Fabricante:**DZRREE COSMÉTICOS INDUSTRIA E COMERCIO **Modelo / Versão:**PFF2S **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95						
29.745.922/0001-00	BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 4,0000	R$ 8.000,0000	05/08/2020 06:31:37
	Marca:NEVE **Fabricante:**NEVE **Modelo / Versão:**N95 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas , possui clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. POSSUI ANVISA						
07.094.705/0001-64	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 4,5000	R$ 9.000,0000	04/08/2020 10:27:26
	Marca:OTB **Fabricante:**OTB **Modelo / Versão:**OTB **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO						
05.607.740/0001-04	PERFIL EPI´S E SOLDAGEM LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 4,8500	R$ 9.700,0000	04/08/2020 17:43:33
	Marca:AIR SAFETY **Fabricante:**AIR SAFETY **Modelo / Versão:**MASCARA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. LIVRE DE REGISTRO NA ANVISA						
37.045.935/0001-02	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA 12092722450	Sim	Sim	2.000	R$ 7,3000	R$ 14.600,0000	04/08/2020 23:41:17
	Marca:ksn **Fabricante:**ksn **Modelo / Versão:**ksn **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E						
22.077.847/0001-07	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	Sim	Sim	2.000	R$ 7,3000	R$ 14.600,0000	04/08/2020 23:43:21
	Marca:KSN **Fabricante:**KSN **Modelo / Versão:**KSN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E						
25.048.186/0001-80	WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 9,0000	R$ 18.000,0000	04/08/2020 17:25:42
	Marca:KSN **Fabricante:**KSN **Modelo / Versão:**KSN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. REGISTRO ANVISA 80425989001						
11.407.219/0001-26	LAMAISON ASSESSORIA EM SAUDE E EDUCACAO CONTINUADA EIRE	Sim	Sim	2.000	R$ 10,0000	R$ 20.000,0000	29/07/2020 17:09:03
	Marca:CORPORISS/KOCH **Fabricante:**CORPORISS/KOCH **Modelo / Versão:**máscara pff2 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E						
03.959.575/0001-24	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 10,5000	R$ 21.000,0000	04/08/2020 17:37:47
	Marca:KSN **Fabricante:**KSN **Modelo / Versão:**PFF2/N95 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO ANVISA: 80425989001 INMETRO: BRP31438003						

	QUARTZO DA AMAZONIA ENGENHARIA DE DEFESA E CONTROLE LTD	Sim	Sim	2.000	R$ 15,0000	R$ 30.000,0000	05/08/2020 06:58:22
36.025.698/0001-47	**Marca:**SBL **Fabricante:**Protect Life **Modelo / Versão:**MÁSCARA DESCARTÁVEL N95–PFF2. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara N95 - Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com seis camadas, clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno.						
	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 15,9000	R$ 31.800,0000	04/08/2020 18:18:45
05.895.525/0001-56	**Marca:**NUTRIEX **Fabricante:**NUTRIEX **Modelo / Versão:**NUTRIEX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**"Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. "						
	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 17,5000	R$ 35.000,0000	04/08/2020 10:38:23
32.364.822/0001-48	**Marca:**KSN **Fabricante:**KSN **Modelo / Versão:**UND **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E						
	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 20,0000	R$ 40.000,0000	04/08/2020 16:58:37
08.973.252/0001-09	**Marca:**FTRAX **Fabricante:**FTRAX **Modelo / Versão:**FTRAX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
	NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 20,0000	R$ 40.000,0000	04/08/2020 19:16:37
36.516.584/0001-08	**Marca:**SUPERSAFETY **Fabricante:**SUPERSAFETY **Modelo / Versão:**PFF2 Sem Valvula / n95 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca ou azul, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3. Validade: 30/06/2025 Nº. do Processo: 14021.134011/2020-19 Produto: Nacional Equipamento: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 Descrição: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe "S", formato dobrável, Marca Super Safety. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).						
	F2GO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 23,5000	R$ 47.000,0000	31/07/2020 18:27:27
32.826.237/0001-12	**Marca:**3M **Fabricante:**3M **Modelo / Versão:**N95 /PFF2 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara de Proteção Facial Filtrante PFF2. É composta de TNT (não tecido) duas camadas, elemento filtrante com efiência de filtração, atendendo as normas da ABNT, com certificado de aprovação e registro na ANVISA.						
	CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 25,0000	R$ 50.000,0000	03/08/2020 14:55:22
32.612.587/0001-86	**Marca:**SERYA **Fabricante:**SERYA **Modelo / Versão:**SERYA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 25,0000	R$ 50.000,0000	04/08/2020 10:52:48
05.022.486/0001-82	**Marca:**KSN **Fabricante:**KSN PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA EIRELI - BRASIL **Modelo / Versão:**PFF2 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
	TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 25,0000	R$ 50.000,0000	04/08/2020 15:33:16
27.763.508/0001-06	**Marca:**TRE **Fabricante:**TRE **Modelo / Versão:**TRE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
	T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT	Sim	Sim	2.000	R$ 25,0000	R$ 50.000,0000	04/08/2020 15:54:47
35.927.779/0001-70	**Marca:**TA **Fabricante:**TA **Modelo / Versão:**PFF2 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno						
	DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 25,0000	R$ 50.000,0000	04/08/2020 16:04:20
13.169.056/0001-16	**Marca:**medix **Fabricante:**UHEALTH MEDICAL (BEIJING) PRODUCTS CO. LTD. - CHIN **Modelo / Versão:**n95 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
	W J DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 25,0000	R$ 50.000,0000	04/08/2020 22:39:27
37.269.205/0001-87	**Marca:**BRASIL MASCARAS **Fabricante:**W J DESCARTÁVEL DO BRASIL LTDA **Modelo / Versão:**MASCARA N95 /PFF2 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno.						
	IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 25,3000	R$ 50.600,0000	04/08/2020 17:56:47
36.392.321/0001-26	**Marca:**SS95 **Fabricante:**SUPER SAFETY **Modelo / Versão:**SS95 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95 - MARCA SS						
	LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 25,3000	R$ 50.600,0000	04/08/2020 20:52:26
17.009.579/0001-56	**Marca:**Perlatenda **Fabricante:**Perlatenda concerto de equipamentos hospitalares l **Modelo / Versão:**MASCARA HOPITALAR PFF2/N95 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MASCARA HOPITALAR PFF2/N95 CONFECCIONADA COM NO MINIMO SEIS CAMADAS DEVE POSSUIR CLIP NASAL, ELÁSTICO SOLDADO AO CORPO DO PRODUTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, 100% POLIPROPILENO COM REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADA PELO INMETRO. ANVISA 801272220050						
	SKYE ENXOVAIS INTELIGENTES LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 25,3600	R$ 50.720,0000	04/08/2020 14:39:59
31.295.258/0001-96	**Marca:**SKYE **Fabricante:**SKYE **Modelo / Versão:**MSC-01 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 25,3600	R$ 50.720,0000	04/08/2020 14:49:40
24.402.903/0001-67	**Marca:**KSN **Fabricante:**KNS **Modelo / Versão:**CA 8357 - ANVISA Nº 80425989001 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
21.008.058/0001-	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 25,3600	R$ 50.720,0000	04/08/2020 15:29:13

51	**Marca:**SP PROTECTION **Fabricante:**FERNANDO UNIFORMES EIRELI **Modelo / Versão:**PADRÃO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E						
36.546.121/0001-80	IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM	Sim	Sim	2.000	R$ 25,3600	R$ 50.720,0000	04/08/2020 15:34:09
	Marca:PLASTCOR **Fabricante:**PLASTCOR **Modelo / Versão:**PROTEÇÃO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E						
03.578.434/0001-61	CALUX COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 25,3600	R$ 50.720,0000	04/08/2020 16:33:24
	Marca:PLASTCOR **Fabricante:**PLASTCOR **Modelo / Versão:**PFF2 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. MARCA: PLASTCOR CONFORME RDC 379 DE 30 DE ABRIL DE 2020 CA.: 38.811 VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS						
31.634.609/0001-46	SANTIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 25,3600	R$ 50.720,0000	04/08/2020 16:41:13
	Marca:3m **Fabricante:**3m **Modelo / Versão:**aura **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E						
36.722.813/0001-32	LEANDRO SOARES VERFFEL	Sim	Sim	2.000	R$ 25,3600	R$ 50.720,0000	04/08/2020 16:43:08
	Marca:tayco **Fabricante:**tayco **Modelo / Versão:**respirador **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E						
20.853.918/0001-90	M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 25,3600	R$ 50.720,0000	04/08/2020 17:39:08
	Marca:NUTRIEX **Fabricante:**NUTRIEX **Modelo / Versão:**MÁSCARA/ HOSPITALAR N-95 REGISTRO: 80451960140 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
29.207.408/0001-10	LEMA FERRAMENTAS E EPIS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 25,3600	R$ 50.720,0000	04/08/2020 17:54:59
	Marca:DELTA PLUS **Fabricante:**DELTA PLUS **Modelo / Versão:**DELTA PLUS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. CA 38510 NBR 13.698:2011						
20.299.623/0001-14	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 25,3600	R$ 50.720,0000	04/08/2020 17:57:50
	Marca:3M **Fabricante:**3M **Modelo / Versão:**3M **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E						
32.708.161/0001-20	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 25,3660	R$ 50.732,0000	04/08/2020 10:51:15
	Marca:INTEX **Fabricante:**INTEX **Modelo / Versão:**INTEX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E - INTEX						
37.260.261/0001-50	MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS	Sim	Sim	2.000	R$ 25,3700	R$ 50.740,0000	04/08/2020 08:46:56
	Marca: Wenzhou **Fabricante:**Wenzhou Xilian **Modelo / Versão:**Mascara N95 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas deve possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
13.008.903/0001-60	MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 45,0000	R$ 90.000,0000	04/08/2020 16:20:51
	Marca:DESCARPACK **Fabricante:**DESCARPACK **Modelo / Versão:**Mascara hospitalar PFF2/N95 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascara hospitalar PFF2/N95 confeccionada com no mínimo seis camadas devem possuir clip nasal, elástico soldado ao corpo do produto, embaladas individualmente, 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO						

Lances(Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 90.000,0000	13.008.903/0001-60	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.740,0000	37.260.261/0001-50	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.732,0000	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.720,0000	31.295.258/0001-96	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.720,0000	24.402.903/0001-67	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.720,0000	03.578.434/0001-61	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.720,0000	31.634.609/0001-46	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.720,0000	21.008.058/0001-51	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.720,0000	36.546.121/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.720,0000	36.722.813/0001-32	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.720,0000	20.853.918/0001-90	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.720,0000	29.207.408/0001-10	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.720,0000	20.299.623/0001-14	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.600,0000	17.009.579/0001-56	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.600,0000	36.392.321/0001-26	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.000,0000	35.927.779/0001-70	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.000,0000	27.763.508/0001-06	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.000,0000	32.612.587/0001-86	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.000,0000	13.169.056/0001-16	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.000,0000	05.022.486/0001-82	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 50.000,0000	37.269.205/0001-87	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 47.000,0000	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 40.000,0000	08.973.252/0001-09	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 40.000,0000	36.516.584/0001-08	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 35.000,0000	32.364.822/0001-48	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 31.800,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 08:03:10:760

	R$ 30.000,0000	36.025.698/0001-47	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 21.000,0000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 20.000,0000	11.407.219/0001-26	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 18.000,0000	25.048.186/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 14.600,0000	37.045.935/0001-02	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 14.600,0000	22.077.847/0001-07	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 9.700,0000	05.607.740/0001-04	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 9.000,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 8.000,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 7.740,0000	32.336.873/0001-66	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 6.940,0000	13.851.726/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 6.900,0000	34.294.791/0001-21	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 6.000,0000	37.491.777/0001-06	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 38.000,0000	32.826.237/0001-12	05/08/2020 10:15:42:427
	R$ 7.800,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 10:15:52:633
	R$ 8.999,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 10:16:03:160
	R$ 5.700,0000	29.207.408/0001-10	05/08/2020 10:16:32:850
	R$ 4.960,0000	08.973.252/0001-09	05/08/2020 10:16:39:807
	R$ 6.480,0000	20.853.918/0001-90	05/08/2020 10:17:25:427
	R$ 17.420,0000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:17:37:520
*	R$ 9,0000	31.295.258/0001-96	05/08/2020 10:17:50:353
	R$ 4.959,0000	36.516.584/0001-08	05/08/2020 10:18:05:940
	R$ 39.800,0000	21.008.058/0001-51	05/08/2020 10:18:09:227
	R$ 5.500,0000	36.546.121/0001-80	05/08/2020 10:18:14:213
	R$ 8.000,0000	27.763.508/0001-06	05/08/2020 10:18:56:900
	R$ 9.000,0000	31.295.258/0001-96	05/08/2020 10:19:21:640
	R$ 5.040,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 10:19:32:070
	R$ 4.955,0000	08.973.252/0001-09	05/08/2020 10:19:38:883
	R$ 4.954,0000	36.516.584/0001-08	05/08/2020 10:20:17:717
	R$ 5.980,0000	37.260.261/0001-50	05/08/2020 10:21:16:440
	R$ 7.965,0000	05.022.486/0001-82	05/08/2020 10:21:30:143
	R$ 22.100,0000	31.634.609/0001-46	05/08/2020 10:22:56:230
	R$ 7.500,0000	20.299.623/0001-14	05/08/2020 10:23:52:473
	R$ 34.000,0000	17.009.579/0001-56	05/08/2020 10:28:03:280
	R$ 7.480,0000	03.578.434/0001-61	05/08/2020 10:28:04:800
	R$ 6.380,0000	13.851.726/0001-80	05/08/2020 10:28:17:670
	R$ 4.953,0000	32.336.873/0001-66	05/08/2020 10:29:48:130
	R$ 4.952,0000	36.516.584/0001-08	05/08/2020 10:30:31:537
	R$ 7.800,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 10:30:36:423
	R$ 4.951,9900	36.392.321/0001-26	05/08/2020 10:30:49:787
	R$ 37.999,9900	13.008.903/0001-60	05/08/2020 10:30:50:530
	R$ 29.999,9400	35.927.779/0001-70	05/08/2020 10:30:50:670
	R$ 8.999,9800	24.402.903/0001-67	05/08/2020 10:30:50:810
	R$ 8.999,9800	32.364.822/0001-48	05/08/2020 10:30:52:647
	R$ 4.950,0000	32.336.873/0001-66	05/08/2020 10:31:12:320
	R$ 8.999,9700	32.364.822/0001-48	05/08/2020 10:31:26:677
	R$ 8.999,9700	24.402.903/0001-67	05/08/2020 10:31:28:947
	R$ 4.949,0000	36.516.584/0001-08	05/08/2020 10:31:30:890
	R$ 4.948,9900	36.392.321/0001-26	05/08/2020 10:31:38:003
	R$ 8.999,9600	24.402.903/0001-67	05/08/2020 10:31:39:650
	R$ 8.999,9600	32.364.822/0001-48	05/08/2020 10:31:53:373
	R$ 8.999,9500	24.402.903/0001-67	05/08/2020 10:32:14:037
	R$ 8.999,9500	32.364.822/0001-48	05/08/2020 10:32:25:047
	R$ 4.948,9800	36.516.584/0001-08	05/08/2020 10:32:33:657
	R$ 8.999,9400	24.402.903/0001-67	05/08/2020 10:32:41:053
	R$ 4.948,9700	36.392.321/0001-26	05/08/2020 10:32:44:483
	R$ 8.999,9400	32.364.822/0001-48	05/08/2020 10:32:54:117
	R$ 4.948,9600	36.516.584/0001-08	05/08/2020 10:33:10:423
	R$ 8.999,9300	32.364.822/0001-48	05/08/2020 10:33:17:620
	R$ 7.000,0000	37.269.205/0001-87	05/08/2020 10:33:21:993
	R$ 8.999,9300	24.402.903/0001-67	05/08/2020 10:33:27:680
	R$ 8.999,9200	24.402.903/0001-67	05/08/2020 10:33:38:850
	R$ 4.948,9500	36.392.321/0001-26	05/08/2020 10:33:43:293
	R$ 8.999,9200	32.364.822/0001-48	05/08/2020 10:33:45:603
	R$ 6.900,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 10:33:55:143
	R$ 8.999,9100	32.708.161/0001-20	05/08/2020 10:34:00:090
	R$ 8.999,9100	24.402.903/0001-67	05/08/2020 10:34:05:363
	R$ 4.948,9000	36.516.584/0001-08	05/08/2020 10:34:07:173
	R$ 8.999,9100	32.364.822/0001-48	05/08/2020 10:34:11:377
	R$ 4.948,8900	36.392.321/0001-26	05/08/2020 10:34:17:297
	R$ 8.999,9000	24.402.903/0001-67	05/08/2020 10:34:19:880
	R$ 4.948,8800	36.516.584/0001-08	05/08/2020 10:34:25:307
	R$ 8.999,9000	32.708.161/0001-20	05/08/2020 10:34:29:067
	R$ 8.999,8900	32.364.822/0001-48	05/08/2020 10:34:32:037
	R$ 8.999,8900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 10:34:39:853
	R$ 8.999,8900	24.402.903/0001-67	05/08/2020 10:34:44:123
	R$ 4.499,0000	36.392.321/0001-26	05/08/2020 10:41:35:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 10:15:40	Item Aberto.
Exclusão de lance	05/08/2020 10:18:56	Exclusão do lance no valor de R$ 9,0000.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	05/08/2020 10:40:34	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 4.948,8800 e R$ 5.040,0000.
Encerrada Disputa Fechada	05/08/2020	Encerrada etapa fechada do item.

	10:45:36	
Encerrado	05/08/2020 10:45:36	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	05/08/2020 10:45:36	Item teve empate real para os valores 8.999,8900, 14.600,0000 e 50.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Aceite	05/08/2020 11:24:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.392.321/0001-26, pelo melhor lance de R$ 4.499,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 11:50:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.392.321/0001-26.
Habilitado	05/08/2020 13:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 36.392.321/0001-26
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 13:45:25	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.392.321/0001-26.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 – SAPATILHA

PropostasParticiparam deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.959.575/0001-24	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 0,1780	R$ 2.848,0000	04/08/2020 17:37:47
	Marca:HNDESC **Fabricante:**HNDESC **Modelo / Versão:**PROPE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Sapatilha, material: tnt, cor: branca, aplicação: uso laboratório, características adicionais: com elástico, não estéril, tamanho: único, tipo "Propé" descartável, composição 100% polipropileno hipoalergênico, atóxico na cor branca tipo soldado com acabamento em elástico na borda superior, que permite melhor fixação no pé do usuário, com registro na ANVISA, certificado pelo INMETRO. ANVISA: 80719720006						
13.851.726/0001-80	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESP	Sim	Sim	16.000	R$ 0,2100	R$ 3.360,0000	04/08/2020 16:44:39
	Marca:ANADONA **Fabricante:**ANADONA **Modelo / Versão:**ANVISA 80175349004 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-,TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO						
05.607.740/0001-04	PERFIL EPI´S E SOLDAGEM LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 0,2600	R$ 4.160,0000	04/08/2020 17:43:33
	Marca:DEJAMARO **Fabricante:**DEJAMARO **Modelo / Versão:**SAPATILHA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Sapatilha, material: tnt, cor: branca, aplicação: uso laboratório, características adicionais: com elástico, não estéril, tamanho: único, tipo "Propé" descartável, composição 100% polipropileno hipoalergênico, atóxico na cor branca tipo soldado com acabamento em elástico na borda superior, que permite melhor fixação no pé do usuário, com registro na ANVISA, certificado pelo INMETRO REGISTRO ANVISA:81605669003						
34.294.791/0001-21	NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 0,2900	R$ 4.640,0000	04/08/2020 21:25:30
	Marca:ANAPOLIS HOSPITALAR **Fabricante:**ANAPOLIS HOSPITALAR **Modelo / Versão:**SAPATILHA PROPE DESCARTAVEL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Sapatilha Propé Descartável Produto desenvolvido para evitar a o desprendimento de partículas do calçado em ambientes que necessitem proteção e limpeza. Produto de uso único; Não tecido 100% polipropileno; Não estéril; Elástico em toda volta; Pct c/ 100 unidade. REG. ANVISA: 81648610007						
07.094.705/0001-64	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 0,3000	R$ 4.800,0000	04/08/2020 10:27:26
	Marca:ANADONA **Fabricante:**ANADONA **Modelo / Versão:**ANADONA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Sapatilha, material: tnt, cor: branca, aplicação: uso laboratório, características adicionais: com elástico, não estéril, tamanho: único, tipo "Propé" descartável, composição 100% polipropileno hipoalergênico, atóxico na cor branca tipo soldado com acabamento em elástico na borda superior, que permite melhor fixação no pé do usuário, com registro na ANVISA, certificado pelo INMETRO						
32.826.237/0001-12	F2GO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 0,4000	R$ 6.400,0000	31/07/2020 18:27:27
	Marca: May Care **Fabricante:**May Care **Modelo / Versão:**Proteção **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Propé - Sapatilha confecionados em TNT (não tecido), são indicados para uso hospitalares e laboratoriais. Utilizar sobre o calçado de uso habitual. Caixa com 100 unidades-						
25.048.186/0001-80	WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 0,4200	R$ 6.720,0000	04/08/2020 17:25:42
	Marca:ANADONA **Fabricante:**ANADONA **Modelo / Versão:**ANADONA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Sapatilha, material: tnt, cor: branca, aplicação: uso laboratório, características adicionais: com elástico, não estéril, tamanho: único, tipo "Propé" descartável, composição 100% polipropileno hipoalergênico, atóxico na cor branca tipo soldado com acabamento em elástico na borda superior, que permite melhor fixação no pé do usuário, com registro na ANVISA, certificado pelo INMETRO. REGISTRO ANVISA 80175349004						
11.877.124/0001-76	PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 0,4700	R$ 7.520,0000	29/07/2020 17:18:53
	Marca: Best Fabril **Fabricante:**Best Fabril **Modelo / Versão:**Propé **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-,TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO						
11.509.243/0001-76	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 0,4700	R$ 7.520,0000	04/08/2020 13:28:53
	Marca:BEST FABRIL **Fabricante:**BEST FABRIL **Modelo / Versão:**UNICO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Sapatilha, material: tnt, cor: branca, aplicação: uso laboratório, características adicionais: com elástico, não estéril, tamanho: único, tipo "Propé" descartável, composição 100% polipropileno hipoalergênico, atóxico na cor branca tipo soldado com acabamento em elástico na borda superior, que permite melhor fixação no pé do usuário, com registro na ANVISA, certificado pelo INMETRO. MARCA: BEST FABRIL Validade da Proposta: 60 Dias; Prazo de Entrega: 03 Dias; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação; Demais condições conforme Edital e seus Anexos; Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.						
21.008.058/0001-51	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 0,4700	R$ 7.520,0000	04/08/2020 15:29:13
	Marca:SP PROTECTION **Fabricante:**FERNANDO UNIFORMES EIRELI **Modelo / Versão:**PADRÃO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-,TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO						
36.546.121/0001-80	IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM	Sim	Sim	16.000	R$ 0,4700	R$ 7.520,0000	04/08/2020 15:34:09
	Marca:BIOTECH **Fabricante:**BIOTECH **Modelo / Versão:**DESCARTÁVEL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-,TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO						
31.634.609/0001-	SANTIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 0,4700	R$ 7.520,0000	04/08/2020 16:41:13

46	**Marca:**ProtDesc **Fabricante:**protdesc **Modelo / Versão:**tnt **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-,TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO						
32.708.161/0001-20	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 0,4775	R$ 7.640,0000	04/08/2020 10:51:15
	Marca:INTEX **Fabricante:**INTEX **Modelo / Versão:**INTEX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-,TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO - INTEX						
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	Sim	Sim	16.000	R$ 0,4775	R$ 7.640,0000	04/08/2020 19:14:02
	Marca:HN DESC **Fabricante:**HN DESC **Modelo / Versão:**HN DESC **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-,TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO,COM REGISTRO NA ANVISA.						
29.207.408/0001-10	LEMA FERRAMENTAS E EPIS LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 0,5000	R$ 8.000,0000	04/08/2020 17:54:59
	Marca:JERSEY POMPOM **Fabricante:**JERSEY POMPOM **Modelo / Versão:**JERSEY POMPOM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Sapatilha, material: tnt, cor: branca, aplicação: uso laboratório, características adicionais: com elástico, não estéril, tamanho: único, tipo "Propé" descartável, composição 100% polipropileno hipoalergênico, atóxico na cor branca tipo soldado com acabamento em elástico na borda superior, que permite melhor fixação no pé do usuário, com registro na ANVISA, certificado pelo INMETRO. REGISTRO ANVISA N°80393739005						
05.895.525/0001-56	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 0,6400	R$ 10.240,0000	04/08/2020 18:18:45
	Marca:DEJAMARO **Fabricante:**DEJAMARO **Modelo / Versão:**DEJAMARO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**"Sapatilha, material: tnt, cor: branca, aplicação: uso laboratório, características adicionais: com elástico, não estéril, tamanho: único, tipo "Propé" descartável, composição 100% polipropileno hipoalergênico, atóxico na cor branca tipo soldado com acabamento em elástico na borda superior, que permite melhor fixação no pé do usuário, com registro na ANVISA, certificado pelo INMETRO. "						
36.722.813/0001-32	LEANDRO SOARES VERFFEL	Sim	Sim	16.000	R$ 2,0000	R$ 32.000,0000	04/08/2020 16:43:08
	Marca:fortclean **Fabricante:**fortclean **Modelo / Versão:**sapatilha **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-,TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO						
27.763.508/0001-06	TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 3,0000	R$ 48.000,0000	04/08/2020 15:33:16
	Marca:TRE **Fabricante:**TRE **Modelo / Versão:**TRE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Sapatilha, material: tnt, cor: branca, aplicação: uso laboratório, características adicionais: com elástico, não estéril, tamanho: único, tipo "Propé" descartável, composição 100% polipropileno hipoalergênico, atóxico na cor branca tipo soldado com acabamento em elástico na borda superior, que permite melhor fixação no pé do usuário, com registro na ANVISA, certificado pelo INMETRO.						

Lances(Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 48.000,0000	27.763.508/0001-06	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 32.000,0000	36.722.813/0001-32	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 10.240,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 8.000,0000	29.207.408/0001-10	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 7.640,0000	32.737.279/0001-87	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 7.640,0000	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 7.520,0000	11.877.124/0001-76	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 7.520,0000	36.546.121/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 7.520,0000	11.509.243/0001-76	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 7.520,0000	21.008.058/0001-51	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 7.520,0000	31.634.609/0001-46	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 6.720,0000	25.048.186/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 6.400,0000	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 4.800,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 4.640,0000	34.294.791/0001-21	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 4.160,0000	05.607.740/0001-04	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 3.360,0000	13.851.726/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 2.848,0000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 5.600,0000	32.826.237/0001-12	05/08/2020 10:15:57:327
	R$ 3.359,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 10:16:05:133
	R$ 2.847,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 10:16:11:887
	R$ 4.800,0000	29.207.408/0001-10	05/08/2020 10:16:59:173
	R$ 7.200,0000	21.008.058/0001-51	05/08/2020 10:18:18:090
	R$ 2.800,0000	36.546.121/0001-80	05/08/2020 10:18:44:733
	R$ 2.845,0000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:18:56:503
	R$ 4.000,0000	27.763.508/0001-06	05/08/2020 10:19:07:930
	R$ 2.720,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 10:19:39:377
	R$ 2.798,0000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:19:52:113
	R$ 2.710,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 10:20:42:787
	R$ 2.700,0000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:21:12:707
	R$ 5.000,0000	31.634.609/0001-46	05/08/2020 10:23:05:347
	R$ 2.699,9000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 10:23:58:213
	R$ 2.698,9000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:24:41:330
	R$ 3.120,0000	11.509.243/0001-76	05/08/2020 10:26:46:217
	R$ 3.200,0000	13.851.726/0001-80	05/08/2020 10:27:17:363
	R$ 3.199,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 10:27:30:613
	R$ 2.698,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 10:27:35:587
	R$ 2.697,9000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:28:59:260
	R$ 2.695,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 10:30:13:560
	R$ 2.694,9000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:30:43:733
	R$ 3.520,0000	11.877.124/0001-76	05/08/2020 10:30:49:377
	R$ 2.694,8900	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:30:59:563
	R$ 2.694,8500	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:31:26:440
	R$ 2.694,8400	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:31:36:313
	R$ 2.694,8300	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:31:55:003
	R$ 2.694,8200	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:31:56:787
	R$ 2.694,8000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:32:20:040

	R$ 2.694,7900	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:32:25:087
	R$ 2.694,7700	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:32:47:897
	R$ 2.694,7600	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:33:07:357
	R$ 2.694,7500	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:33:22:213
	R$ 2.694,7400	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:33:32:880
	R$ 2.694,7200	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:33:50:353
	R$ 2.694,7100	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:33:56:367
	R$ 2.694,7000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:34:16:717
	R$ 2.694,6900	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:34:22:563
	R$ 2.694,6800	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:34:42:297
	R$ 2.694,6700	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:34:52:517
	R$ 2.694,6600	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:35:13:113
	R$ 2.694,6500	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:35:17:117
	R$ 2.694,6400	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:35:35:120
	R$ 2.694,6300	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:35:43:767
	R$ 2.694,6200	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:36:01:643
	R$ 2.694,6100	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:36:09:910
	R$ 2.694,5900	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:36:35:170
	R$ 2.694,5800	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:36:50:523
	R$ 2.694,4000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:37:18:387
	R$ 2.694,3900	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:37:28:833
	R$ 2.694,3800	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:37:47:353
	R$ 2.694,3700	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:38:09:233
	R$ 2.694,3600	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:38:32:423
	R$ 2.694,3500	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:38:49:530
	R$ 2.694,3400	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:39:15:113
	R$ 2.694,3300	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:39:26:743
	R$ 2.694,3200	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:39:42:413
	R$ 2.694,3100	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:39:47:187
	R$ 2.368,0000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:42:12:023

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 10:15:54	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	05/08/2020 10:40:34	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 2.694,3100 e R$ 2.800,0000.
Encerrada Disputa Fechada	05/08/2020 10:45:34	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	05/08/2020 10:45:35	Item encerrado.
Aceite	05/08/2020 11:26:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.959.575/0001-24, pelo melhor lance de R$ 2.368,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 11:50:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.959.575/0001-24.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 11:54:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.959.575/0001-24.
Habilitado	05/08/2020 13:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 03.959.575/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - MÁSCARA CIRÚRGICA

PropostasParticiparam deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.452.002/0001-69	MASSAR PROTECAO E HIGIENE LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 0,9000	R$ 14.400,0000	05/08/2020 01:33:19
	Marca:MASSAR **Fabricante:**MASSAR **Modelo / Versão:**MASCARA TRIPLA PROTECAO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
11.671.812/0001-85	DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 1,0000	R$ 16.000,0000	04/08/2020 17:01:58
	Marca:DOCTOR SHOP **Fabricante:**DESCARBOX **Modelo / Versão:**Máscara Cirúrgica **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Item 4: Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. Procedência: Brasileira Reg. ANVISA: 80937630026 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias após a abertura dos respectivos envelopes. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/compra, em remessa (única ou parcelada). PRAZO DE PAGAMENTO: até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, acompanhada das respectivas requisições e relatório mensal de acompanhamento contratual, devidamente aceito e atestado pelo setor competente. VALIDADE DOS PRODUTOS: 12 (doze) meses. GARANTIA DOS PRODUTOS: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses a partir da data de sua publicação, podendo ter a sua duração prorrogada, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Declaro estar ciente, e concordar com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.						
34.294.791/0001-21	NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 1,1500	R$ 18.400,0000	04/08/2020 21:25:30
	Marca:KDU HOSPITALAR **Fabricante:**KDU **Modelo / Versão:**MASCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Mascaras cirúrgica descartável TNT hidrofóbico, em três camadas, sendo camadas interna e externa de 20g/m² e barreira filtrante ao centro SMS BFE > 95% de 50g/m². Modelagem com três pregas e clipes para ajuste ao nariz, tendo as opções para fixação através de elástico ou tiras para amarração costurados; Tamanho único; A máscara tem como intuito servir de barreira física contra a propagação de vírus e bactérias da cavidade oral do usuário para o ar ambiente.						
05.607.740/0001-04	PERFIL EPI´S E SOLDAGEM LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 1,1900	R$ 19.040,0000	04/08/2020 17:43:33
	Marca:MR HEALTH **Fabricante:**MR HEALTH **Modelo / Versão:**MASCARA						

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. REGISTRO ANVISA: 2005.455466.728498						
29.745.922/0001-00	BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 1,2000	R$ 19.200,0000	05/08/2020 06:31:37
	Marca:MARCA PROPRIA **Fabricante:**MARCA PROPRIA **Modelo / Versão:**TRIPLA PROTEÇÃO COM CLIP NASAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
32.826.237/0001-12	F2GO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 1,3000	R$ 20.800,0000	31/07/2020 18:27:27
	Marca: Swiss Care **Fabricante:**Swiss Care **Modelo / Versão:**Máscara Cirúrgica **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica A máscara tripla cirúrgica, são composta por TNT (não tecido) com confortável sistema de elásticos que permite total pro- teçao e vedação ao usuário, garantindo uma melhor eficiên- cia na filtragem.						
37.045.935/0001-02	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA 12092722450	Sim	Sim	16.000	R$ 1,3800	R$ 22.080,0000	04/08/2020 23:41:17
	Marca:anadona **Fabricante:**anadona **Modelo / Versão:**anadona **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
22.077.847/0001-07	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	Sim	Sim	16.000	R$ 1,3800	R$ 22.080,0000	04/08/2020 23:43:21
	Marca:ANADONA **Fabricante:**ANADONA **Modelo / Versão:**ANADONA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
13.851.726/0001-80	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESP	Sim	Sim	16.000	R$ 1,3900	R$ 22.240,0000	04/08/2020 16:44:39
	Marca:ANADONA **Fabricante:**ANADONA **Modelo / Versão:**ANVISA 80175340004 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
03.959.575/0001-24	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 1,5300	R$ 24.480,0000	04/08/2020 17:37:47
	Marca:OTB **Fabricante:**OTB **Modelo / Versão:**Tripla **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. ABNT-NBR 13698-2011						
30.546.510/0001-20	PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECCOES EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 1,6800	R$ 26.880,0000	04/08/2020 19:33:17
	Marca:V.V. **Fabricante:**V.V. **Modelo / Versão:**Conforme edital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA						
35.687.208/0001-05	PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LT	Sim	Sim	16.000	R$ 2,0000	R$ 32.000,0000	04/08/2020 16:29:28
	Marca: Flexsiv **Fabricante:**Flexsiv **Modelo / Versão:**Máscara **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara cirúrgicas triplo filtro com elástico clip nasal. ANVISA N 80719119001						
02.944.432/0001-86	BIOHNANO CIENTIFICA E HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 2,0000	R$ 32.000,0000	04/08/2020 22:33:30
	Marca:DESCARBOX **Fabricante:**DESCARBOX **Modelo / Versão:**DESCARTÁVEL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL.						
36.025.698/0001-47	QUARTZO DA AMAZONIA ENGENHARIA DE DEFESA E CONTROLE LTD	Sim	Sim	16.000	R$ 2,1000	R$ 33.600,0000	05/08/2020 06:58:22
	Marca:BIOS IND E COM EQP L **Fabricante:**BCA **Modelo / Versão:**BCA AZ – CÓDIGO 60005 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica Hospitalar - Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas, possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno. Com registro na ANVISA.						
25.048.186/0001-80	WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 2,4000	R$ 38.400,0000	04/08/2020 17:25:42
	Marca:DESCARPACK **Fabricante:**DESCARPACK **Modelo / Versão:**DESCARPACK **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. REGISTRO ANVISA 10330669038						
08.973.252/0001-09	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 2,8000	R$ 44.800,0000	04/08/2020 16:58:37
	Marca:CASTRAL **Fabricante:**CASTRAL **Modelo / Versão:**CASTRAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO						
23.036.879/0001-27	SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,0000	R$ 48.000,0000	03/08/2020 10:11:40
	Marca:SUPREME **Fabricante:**SUPREME **Modelo / Versão:**MD3TNT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno.						
13.169.056/0001-16	DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,0000	R$ 48.000,0000	04/08/2020 16:04:20
	Marca:gomed **Fabricante:**sao joao textil **Modelo / Versão:**tripla **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO						
03.578.434/0001-61	CALUX COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 3,2600	R$ 52.160,0000	04/08/2020 16:33:24
	Marca:CORPORISS **Fabricante:**CORPORISS **Modelo / Versão:**TRIPLA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. MARCA: CORPORISS ANVISA: 81974860001 VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS						
32.612.587/0001-86	CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3000	R$ 52.800,0000	03/08/2020 14:55:22
	Marca:PROFILSS **Fabricante:**PROFILSS **Modelo / Versão:**PROFILSS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
17.009.579/0001-56	LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3000	R$ 52.800,0000	04/08/2020 20:52:26

	Marca: Perlatenda **Fabricante:**Perlatenda concerto de equipamentos hospitalares l **Modelo / Versão:**MASCARA CIRURGICA TRIPLA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MASCARA CIRURGICA TRIPLA CONFECCIONADA COM CAMADA TRIPLA, SOLDADAS, POSSUEM FILTRO, CLIP NASAL E TRÊS PREGAS HORIZONTAIS COM ELÁSTICO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO COM REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADA PELO INMETRO. ANVISA: 80127220048						
37.269.205/0001-87	W J DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3000	R$ 52.800,0000	04/08/2020 22:39:27
	Marca:BRASIL MASCARAS **Fabricante:**W J DESCARTÁVEL DO BRASIL LTDA **Modelo / Versão:**MASCARA DESCARTÁVEL TNT (NÃO TECIDO) TRIPLA CAMADA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno.						
30.515.604/0001-31	COMERCIAL DIVINO PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3700	R$ 53.920,0000	04/08/2020 17:25:09
	Marca:ANADONA **Fabricante:**ANADONA **Modelo / Versão:**CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3750	R$ 54.000,0000	04/08/2020 10:38:23
	Marca:CREMER **Fabricante:**CREMER **Modelo / Versão:**UND **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
11.877.124/0001-76	PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	29/07/2020 17:18:53
	Marca: Medical Textil **Fabricante:**Medical Textil **Modelo / Versão:**Máscara Cirúrgica **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
16.566.588/0001-85	SERMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	31/07/2020 16:26:57
	Marca: Pion G **Fabricante:**Pion G Plus LTDA **Modelo / Versão:**Máscara Cirúrgica **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
34.813.172/0001-04	A F RODRIGUES E CONFECCOES E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	03/08/2020 18:16:15
	Marca: Nayr **Fabricante:**Nayr **Modelo / Versão:**Máscara cirúrgica **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Item 4: Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. Declaro ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão 001/2020, principalmente quanto ao prazo e periodicidade de entrega das mercadorias, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes. Número do registro da ANVISA: 82020320001. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Quanto ao local da entrega: os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situado na Rua Archimedes Pereira Lima Nº 820 Setor Jardim Vale da Serra, em horário comercial (7:00h às 11:00 e das 13:00h às 17:00H). A execução do contrato será iniciada a partir do recebimento da ordem de fornecimento/compra, devendo realizar a entrega em até 03 (três) dias. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.						
37.260.261/0001-50	MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 08:46:56
	Marca: Wenzhou **Fabricante:**Wenzhou Xilian **Modelo / Versão:**Mascara Cirurgica **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
32.708.161/0001-20	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 10:51:15
	Marca:TEXMED **Fabricante:**TEXMED **Modelo / Versão:**TEXMED **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL - TEXMED						
09.721.729/0001-21	G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 13:50:39
	Marca:"PROTECTME Anvisa - **Fabricante:**"PROTECTME Anvisa - Nr10201230047" **Modelo / Versão:**"PROTECTME Anvisa - Nr10201230047" **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
31.295.258/0001-96	SKYE ENXOVAIS INTELIGENTES LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 14:39:59
	Marca:SKYE **Fabricante:**SKYE **Modelo / Versão:**MSC-01 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
24.402.903/0001-67	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 14:49:40
	Marca:AURALIFE **Fabricante:**AURALIFE **Modelo / Versão:**RDC 356 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
21.008.058/0001-51	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 15:29:13
	Marca:SP PROTECTION **Fabricante:**FERNANDO UNIFORMES EIRELI **Modelo / Versão:**PADRÃO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
36.546.121/0001-80	IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 15:34:09
	Marca:KDU **Fabricante:**KDU **Modelo / Versão:**CIRÚRGICA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
35.927.779/0001-70	T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 15:54:47
	Marca:TA **Fabricante:**TA **Modelo / Versão:**MC **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno						
31.634.609/0001-46	SANTIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 16:41:13
	Marca: ProtDesc **Fabricante:**protdesc **Modelo / Versão:**TRIPLA COM ELASTICO E CLIP NASAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO						

	BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
36.722.813/0001-32	LEANDRO SOARES VERFFEL	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 16:43:08
	Marca:talge **Fabricante:**talge **Modelo / Versão:**máscara **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
33.002.875/0001-81	HTM CONFECCOES - EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 17:20:01
	Marca:HTM **Fabricante:**DESCARBOX **Modelo / Versão:**MASCARA CIRURGICA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
20.853.918/0001-90	M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 17:39:08
	Marca:L.T. **Fabricante:**L.T. **Modelo / Versão:**MÁSCARA/ CIRÚRGICA TRIPLA REGISTRO: RDC 356/20 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
29.207.408/0001-10	LEMA FERRAMENTAS E EPIS LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 17:54:59
	Marca:JERSEY POMPOM **Fabricante:**JERSEY POMPOM **Modelo / Versão:**JERSEY POMPOM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. REGISTRO ANVISA N°80393739001						
20.299.623/0001-14	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 17:57:50
	Marca:ANADONA **Fabricante:**ANADONA **Modelo / Versão:**ANADONA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
05.443.348/0001-77	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 18:02:35
	Marca:LIFE PROTECT **Fabricante:**LIFE PROTECT **Modelo / Versão:**UND **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	04/08/2020 19:14:02
	Marca:NOEM MEDICAL **Fabricante:**NOEM MEDICAL **Modelo / Versão:**NOEM MEDICAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL E COM 95% BFE.						
21.308.808/0001-00	A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,3900	R$ 54.240,0000	05/08/2020 00:47:53
	Marca: City Medic **Fabricante:**City Medic **Modelo / Versão:**Mascara tripla proteção **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA TNT TRIPLA PROTEÇÃO NÃO ESTÉRIL HIPOALERGÊNCIA 100% POLIPROPILENO 01 CAMADA TNT 01 CAMADA TNT 20 01 CAMADA SMS - FITESA CLIPE NASAL ANATÔMICO DIMENSÃO 17,5CM X 9,5CM FIXAÇÃO COM ELÁSTICO SOLDADO E COSTURADO ELÁSTICO PONTEADO COM COSTURA ELETRÔNICA SOLDA FEITA POR ULTRASSOM DE ALTA FREQÜÊNCIA VALIDADE DO PRODUTO 3 ANOS Produto aprovado pelo INMETRO Conforme ensaio exibido Norma ABNT 136982011 e suspenso de compulsoriedade da certificação conforme Art. 3º portaria nº 102 de março de 2020 PRODUTO REGISTRADO PELA ANVISA REGISTRO: nº 81681890017						
05.895.525/0001-56	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	16.000	R$ 3,7100	R$ 59.360,0000	04/08/2020 18:18:45
	Marca:NUTRIEX **Fabricante:**NUTRIEX **Modelo / Versão:**NUTRIEX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**"Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. "						
11.407.219/0001-26	LAMAISON ASSESSORIA EM SAUDE E EDUCACAO CONTINUADA EIRE	Sim	Sim	16.000	R$ 4,0000	R$ 64.000,0000	29/07/2020 17:09:03
	Marca:KOCH/ACRILTEC **Fabricante:**KOCH/ACRILTEC **Modelo / Versão:**Máscara cirurgica **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100 %, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL						
07.094.705/0001-64	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	16.000	R$ 5,5500	R$ 88.800,0000	04/08/2020 10:27:26
	Marca:OTB **Fabricante:**OTB **Modelo / Versão:**OTB **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Máscara Cirúrgica, tripla, confeccionada com tripla camada, soldadas possuem filtro, clip nasal e três pregas horizontais com elástico, composição 100% polipropileno com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						

Lances(Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 88.800,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 64.000,0000	11.407.219/0001-26	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 59.360,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	32.737.279/0001-87	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	20.299.623/0001-14	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	05.443.348/0001-77	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	33.002.875/0001-81	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	20.853.918/0001-90	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	29.207.408/0001-10	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	21.308.808/0001-00	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	11.877.124/0001-76	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	34.813.172/0001-04	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	37.260.261/0001-50	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	16.566.588/0001-85	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	09.721.729/0001-21	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	31.295.258/0001-96	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	21.008.058/0001-51	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	24.402.903/0001-67	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	36.546.121/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	35.927.779/0001-70	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	31.634.609/0001-46	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 54.240,0000	36.722.813/0001-32	05/08/2020 08:03:10:760

	R$ 54.000,0000	32.364.822/0001-48	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 53.920,0000	30.515.604/0001-31	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 52.800,0000	37.269.205/0001-87	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 52.800,0000	17.009.579/0001-56	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 52.800,0000	32.612.587/0001-86	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 52.160,0000	03.578.434/0001-61	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 48.000,0000	13.169.056/0001-16	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 48.000,0000	23.036.879/0001-27	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 44.800,0000	08.973.252/0001-09	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 38.400,0000	25.048.186/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 33.600,0000	36.025.698/0001-47	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 32.000,0000	02.944.432/0001-86	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 32.000,0000	35.687.208/0001-05	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 26.880,0000	30.546.510/0001-20	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 24.480,0000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 22.240,0000	13.851.726/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 22.080,0000	37.045.935/0001-02	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 22.080,0000	22.077.847/0001-07	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 20.800,0000	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 19.200,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 19.040,0000	05.607.740/0001-04	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 18.400,0000	34.294.791/0001-21	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 16.000,0000	11.671.812/0001-85	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 14.400,0000	36.452.002/0001-69	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 14.399,9900	32.826.237/0001-12	05/08/2020 10:16:14:607
	R$ 14.399,9800	32.708.161/0001-20	05/08/2020 10:16:15:350
	R$ 14.399,9700	32.826.237/0001-12	05/08/2020 10:16:17:523
	R$ 14.560,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 10:16:26:330
	R$ 14.399,9600	32.708.161/0001-20	05/08/2020 10:16:50:540
	R$ 14.399,9500	32.826.237/0001-12	05/08/2020 10:16:52:773
	R$ 12.000,0000	08.973.252/0001-09	05/08/2020 10:17:00:503
	R$ 13.500,0000	32.826.237/0001-12	05/08/2020 10:17:03:113
	R$ 16.000,0000	29.207.408/0001-10	05/08/2020 10:17:12:590
	R$ 12.001,0000	21.308.808/0001-00	05/08/2020 10:17:29:887
	R$ 10.880,0000	09.721.729/0001-21	05/08/2020 10:17:30:973
	R$ 10.879,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 10:17:33:027
	R$ 10.881,0000	21.308.808/0001-00	05/08/2020 10:17:39:410
	R$ 17.280,0000	20.853.918/0001-90	05/08/2020 10:17:42:350
	R$ 9.500,0000	08.973.252/0001-09	05/08/2020 10:17:57:193
	R$ 9.499,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 10:17:58:260
	R$ 50.240,0000	16.566.588/0001-85	05/08/2020 10:18:13:137
	R$ 8.500,0000	08.973.252/0001-09	05/08/2020 10:18:13:627
	R$ 10.850,0000	23.036.879/0001-27	05/08/2020 10:18:18:120
	R$ 8.500,0001	21.008.058/0001-51	05/08/2020 10:18:29:857
	R$ 14.080,0000	34.813.172/0001-04	05/08/2020 10:18:30:020
	R$ 8.400,0000	37.269.205/0001-87	05/08/2020 10:18:36:910
	R$ 8.499,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 10:18:37:883
	R$ 8.399,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 10:18:38:380
	R$ 11.040,0000	31.295.258/0001-96	05/08/2020 10:18:43:130
	R$ 7.680,0000	08.973.252/0001-09	05/08/2020 10:18:52:180
	R$ 8.500,0000	21.308.808/0001-00	05/08/2020 10:19:03:270
	R$ 20.000,0000	36.546.121/0001-80	05/08/2020 10:19:32:220
	R$ 7.600,0000	30.546.510/0001-20	05/08/2020 10:19:52:887
	R$ 15.520,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 10:20:01:197
	R$ 49.240,0000	16.566.588/0001-85	05/08/2020 10:20:11:587
	R$ 20.180,0000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:20:39:043
	R$ 14.399,0000	05.443.348/0001-77	05/08/2020 10:21:27:647
	R$ 11.040,0000	37.260.261/0001-50	05/08/2020 10:21:27:807
	R$ 7.600,0001	21.008.058/0001-51	05/08/2020 10:21:51:093
	R$ 12.800,0000	05.443.348/0001-77	05/08/2020 10:21:59:573
	R$ 10.240,0000	35.687.208/0001-05	05/08/2020 10:22:18:210
	R$ 18.720,0000	31.634.609/0001-46	05/08/2020 10:23:14:657
	R$ 8.800,0000	36.025.698/0001-47	05/08/2020 10:23:53:273
	R$ 7.840,0000	23.036.879/0001-27	05/08/2020 10:25:03:480
	R$ 7.839,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 10:25:26:523
	R$ 46.150,0000	16.566.588/0001-85	05/08/2020 10:25:46:243
	R$ 20.480,0000	13.851.726/0001-80	05/08/2020 10:27:32:403
	R$ 30.400,0000	17.009.579/0001-56	05/08/2020 10:28:16:767
	R$ 24.960,0000	03.578.434/0001-61	05/08/2020 10:28:47:820
	R$ 45.150,0000	16.566.588/0001-85	05/08/2020 10:28:57:430
	R$ 14.900,0000	11.877.124/0001-76	05/08/2020 10:30:08:830
	R$ 11.200,0000	11.671.812/0001-85	05/08/2020 10:30:53:903
	R$ 7.598,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 10:30:56:387
	R$ 7.580,0000	37.269.205/0001-87	05/08/2020 10:31:01:947
	R$ 7.500,0000	30.546.510/0001-20	05/08/2020 10:31:07:180
	R$ 7.500,0001	21.008.058/0001-51	05/08/2020 10:31:14:970
	R$ 10.880,0000	33.002.875/0001-81	05/08/2020 10:31:15:727
	R$ 7.200,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 10:31:17:163
	R$ 7.400,0000	37.269.205/0001-87	05/08/2020 10:31:18:177
	R$ 7.150,0000	30.546.510/0001-20	05/08/2020 10:31:24:987
	R$ 7.200,0001	21.008.058/0001-51	05/08/2020 10:31:26:450
	R$ 11.039,9300	35.927.779/0001-70	05/08/2020 10:31:29:607
	R$ 40.200,0000	16.566.588/0001-85	05/08/2020 10:31:29:760
	R$ 17.279,9900	32.364.822/0001-48	05/08/2020 10:31:33:330
	R$ 7.150,0001	21.008.058/0001-51	05/08/2020 10:31:33:487
	R$ 12.799,9900	24.402.903/0001-67	05/08/2020 10:31:34:220
	R$ 15.519,9900	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:31:37:180
	R$ 7.000,0000	37.269.205/0001-87	05/08/2020 10:31:48:307
	R$ 6.940,0000	30.546.510/0001-20	05/08/2020 10:32:02:923

	R$ 7.149,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 10:32:21:303
	R$ 39.200,0000	16.566.588/0001-85	05/08/2020 10:32:29:570
	R$ 6.940,0001	21.008.058/0001-51	05/08/2020 10:32:36:920
	R$ 6.720,0000	21.008.058/0001-51	05/08/2020 10:43:35:387
	R$ 6.880,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 10:45:22:137
	R$ 6.898,0000	37.269.205/0001-87	05/08/2020 10:45:31:067

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 10:16:13	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	05/08/2020 10:40:34	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 6.940,0000 e R$ 7.149,0000.
Encerrada Disputa Fechada	05/08/2020 10:45:35	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	05/08/2020 10:45:35	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	05/08/2020 10:45:35	Item teve empate real para os valores 10.880,0000, 11.040,0000, 22.080,0000 e 54.240,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 11:29:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor FERNANDO UNIFORMES EIRELI, CNPJ/CPF: 21.008.058/0001-51.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 11:44:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FERNANDO UNIFORMES EIRELI, CNPJ/CPF: 21.008.058/0001-51.
Aceite	05/08/2020 11:46:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FERNANDO UNIFORMES EIRELI, CNPJ/CPF: 21.008.058/0001-51, pelo melhor lance de R$ 6.720,0000.
Habilitado	05/08/2020 13:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FERNANDO UNIFORMES EIRELI - CNPJ/CPF: 21.008.058/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item
Item: 5 - TOUCA HOSPITALAR

PropostasParticiparam deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.607.740/0001-04	PERFIL EPI´S E SOLDAGEM LTDA	Sim	Sim	17.400	R$ 0,1500	R$ 2.610,0000	04/08/2020 17:43:33
	Marca:DEJAMARO **Fabricante:**DEJAMARO **Modelo / Versão:**TOUCA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, gramatura mínima de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, sanfonada, cor branca com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. REGISTRO ANVISA:81605669003						
13.851.726/0001-80	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESP	Sim	Sim	17.400	R$ 0,1800	R$ 3.132,0000	04/08/2020 16:44:39
	Marca:PREVEMAX **Fabricante:**PREVEMAX **Modelo / Versão:**ANVISA 80491190003 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* COM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX						
03.959.575/0001-24	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	17.400	R$ 0,2200	R$ 3.828,0000	04/08/2020 17:37:47
	Marca:HNDESC **Fabricante:**HNDESC **Modelo / Versão:**SANFONADA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, gramatura mínima de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, sanfonada, cor branca com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO ANVISA: 80719720007						
34.294.791/0001-21	NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Sim	Sim	17.400	R$ 0,2700	R$ 4.698,0000	04/08/2020 21:25:30
	Marca:ANAPOLIS HOSPITALAR **Fabricante:**ANAPOLIS HOSPITALAR **Modelo / Versão:**TOUCA DESCARTÁVEL TNT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Touca descartável TNT Fabricada em 100% polipropileno; Não estéril; Com elástico revestido, proporcionando melhor vedação e conforto; Tamanho único; REG. ANVISA: 81648610001						
11.877.124/0001-76	PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	17.400	R$ 0,2900	R$ 5.046,0000	29/07/2020 17:18:53
	Marca:JJR Viana **Fabricante:**JJR Viana **Modelo / Versão:**Touca Hospitalar **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* COM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX						
24.402.903/0001-67	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	Sim	Sim	17.400	R$ 0,2900	R$ 5.046,0000	04/08/2020 14:49:40
	Marca:PREVEMAX **Fabricante:**PREVEMAX **Modelo / Versão:**ANVISA 804911900003 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, gramatura mínima de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, sanfonada, cor branca com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
21.008.058/0001-51	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	Sim	Sim	17.400	R$ 0,2900	R$ 5.046,0000	04/08/2020 15:29:13
	Marca:SP PROTECTION **Fabricante:**FERNANDO UNIFORMES EIRELI **Modelo / Versão:**PADRÃO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* COM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX						
36.546.121/0001-80	IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM	Sim	Sim	17.400	R$ 0,2900	R$ 5.046,0000	04/08/2020 15:34:09
	Marca:BIOTECH **Fabricante:**BIOTECH **Modelo / Versão:**HOSPITALAR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* COM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX						
31.634.609/0001-46	SANTIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	17.400	R$ 0,2900	R$ 5.046,0000	04/08/2020 16:41:13
	Marca: ProtDesc **Fabricante:**protdesc **Modelo / Versão:**sanfonada **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* COM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX						
32.708.161/0001-20	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	Sim	Sim	17.400	R$ 0,2950	R$ 5.133,0000	04/08/2020 10:51:15
	Marca:INTEX						

	Fabricante:INTEX **Modelo / Versão:**INTEX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* COM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX - INTEX						
05.443.348/0001-77	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	17.400	R$ 0,2950	R$ 5.133,0000	04/08/2020 18:02:35
	Marca:TALGE **Fabricante:**TALGE **Modelo / Versão:**UND **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, gramatura mínima de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, sanfonada, cor branca com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	Sim	Sim	17.400	R$ 0,2950	R$ 5.133,0000	04/08/2020 19:14:02
	Marca:HN DESC **Fabricante:**HN DESC **Modelo / Versão:**HN DESC **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL NAO ESTERIL (CAPOTE) AVENTAL TAMANHO UNICO, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA 50G/M2, COM ABERTURAS NAS COSTAS E COM TIRAS PARA AMARRAR NA ALTURA DO PESCOCO E DA CINTURA, MANGAS LONGAS, PUNHO COM ELASTICO, NAO-ESTERIL, COR BRANCA. REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU ACIMA DE 24 MESES NO MOMENTO DE ENTREGA DO PRODUTO NA INSTITUICAO.						
07.094.705/0001-64	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	17.400	R$ 0,3000	R$ 5.220,0000	04/08/2020 10:27:26
	Marca:ANADONA **Fabricante:**ANADONA **Modelo / Versão:**ANADONA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, gramatura mínima de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, sanfonada, cor branca com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
29.207.408/0001-10	LEMA FERRAMENTAS E EPIS LTDA	Sim	Sim	17.400	R$ 0,3000	R$ 5.220,0000	04/08/2020 17:54:59
	Marca:JERSEY POMPOM **Fabricante:**JERSEY POMPOM **Modelo / Versão:**JERSEY POMPOM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, gramatura mínima de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, sanfonada, cor branca com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. REGISTRO ANVISA: 80393739006						
27.763.508/0001-06	TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	Sim	Sim	17.400	R$ 3,0000	R$ 52.200,0000	04/08/2020 15:33:16
	Marca:TRE **Fabricante:**TRE **Modelo / Versão:**TRE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, gramatura mínima de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, sanfonada, cor branca com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO.						
05.895.525/0001-56	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	17.400	R$ 3,0000	R$ 52.200,0000	04/08/2020 18:18:45
	Marca:PROTDESK **Fabricante:**PROTDESK **Modelo / Versão:**PROTDESK **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**"Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, gramatura mínima de 20 g,m2, tamanho : único, tipouso : descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, sanfonada, cor branca com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO. "						
08.973.252/0001-09	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	17.400	R$ 40,0000	R$ 696.000,0000	04/08/2020 16:58:37
	Marca:GEDERT **Fabricante:**GEDERT **Modelo / Versão:**GEDERT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, gramatura mínima de 20 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, sanfonada, cor branca com registro na ANVISA, certificada pelo INMETRO						

Lances(Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 696.000,0000	08.973.252/0001-09	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 52.200,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 52.200,0000	27.763.508/0001-06	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 5.220,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 5.220,0000	29.207.408/0001-10	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 5.133,0000	32.737.279/0001-87	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 5.133,0000	32.708.161/0001-20	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 5.133,0000	05.443.348/0001-77	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 5.046,0000	11.877.124/0001-76	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 5.046,0000	36.546.121/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 5.046,0000	24.402.903/0001-67	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 5.046,0000	21.008.058/0001-51	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 5.046,0000	31.634.609/0001-46	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 4.698,0000	34.294.791/0001-21	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 3.828,0000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 3.132,0000	13.851.726/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 2.610,0000	05.607.740/0001-04	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 4.697,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 09:42:42:580
	R$ 2.958,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 09:42:51:517
	R$ 4.600,0000	21.008.058/0001-51	05/08/2020 09:43:49:470
	R$ 4.599,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 09:43:58:310
	R$ 224.460,0000	08.973.252/0001-09	05/08/2020 09:44:12:670
	R$ 3.132,0000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 09:45:15:723
	R$ 4.350,0000	27.763.508/0001-06	05/08/2020 09:45:21:073
	R$ 3.480,0000	29.207.408/0001-10	05/08/2020 09:45:33:587
	R$ 4.500,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 09:46:39:377
	R$ 4.499,9900	32.708.161/0001-20	05/08/2020 09:46:46:973
	R$ 3.480,0000	11.877.124/0001-76	05/08/2020 09:50:42:863
	R$ 2.960,0000	13.851.726/0001-80	05/08/2020 09:50:59:903
	R$ 2.609,9900	32.737.279/0001-87	05/08/2020 09:57:37:113
	R$ 4.349,9900	24.402.903/0001-67	05/08/2020 09:57:38:343
	R$ 4.000,0000	31.634.609/0001-46	05/08/2020 10:02:12:263
	R$ 2.600,0000	36.546.121/0001-80	05/08/2020 10:02:18:153
	R$ 3.999,9900	24.402.903/0001-67	05/08/2020 10:02:22:480
	R$ 2.599,9900	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:02:28:497
	R$ 2.598,0000	05.607.740/0001-04	05/08/2020 10:09:07:980
	R$ 2.500,0000	36.546.121/0001-80	05/08/2020 10:09:33:253

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Aberto	05/08/2020 09:42:32	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	05/08/2020 10:08:14	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 2.599,9900 e R$ 2.610,0000.
Encerrada Disputa Fechada	05/08/2020 10:13:20	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	05/08/2020 10:13:20	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	05/08/2020 10:13:20	Item teve empate real para o valor 3.480,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Aceite	05/08/2020 11:38:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM, CNPJ/CPF: 36.546.121/0001-80, pelo melhor lance de R$ 2.500,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 11:51:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM, CNPJ/CPF: 36.546.121/0001-80.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 12:39:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM, CNPJ/CPF: 36.546.121/0001-80.
Habilitado	05/08/2020 13:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM - CNPJ/CPF: 36.546.121/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item
Item: 6 - ÓCULOS PROTEÇÃO

PropostasParticiparam deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.745.922/0001-00	BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 7,5000	R$ 375,0000	05/08/2020 06:31:37
	Marca:PROPRIA **Fabricante:**MARCA PROPRIA **Modelo / Versão:**OCULOS DE SEGURANCA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Óculos de proteção tipo nadador: óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível na cor transparente, com sistema de ventilação indireta, tirante elástico de tecido sintético preto para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor ou cinza. O óculo possui um suporte metálico (clipe) que se encaixa na parte interna da armação e pode ser utilizado para a colocação de lentes convencionais. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário, certificado pelo INMETRO.						
34.707.692/0001-24	MATEUS HENRIQUE GOETZ 02774379032	Sim	Sim	50	R$ 12,5000	R$ 625,0000	05/08/2020 07:14:14
	Marca:DIVERSOS **Fabricante:**DIVERSOS **Modelo / Versão:**DIVERSOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL						
24.402.903/0001-67	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 12,7600	R$ 638,0000	04/08/2020 14:49:40
	Marca:KALIPSO **Fabricante:**KALIPSO **Modelo / Versão:**CA 11285 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Óculos de proteção tipo nadador: óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível na cor transparente, com sistema de ventilação indireta, tirante elástico de tecido sintético preto para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor ou cinza. O óculo deverá possuir um suporte metálico (clipe) que se encaixa na parte interna da armação e pode ser utilizado para a colocação de lentes convencionais. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário, certificado pelo INMETRO.						
36.546.121/0001-80	IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM	Sim	Sim	50	R$ 12,7600	R$ 638,0000	04/08/2020 15:34:09
	Marca:ISSO MOLD **Fabricante:**ISSO MOLD **Modelo / Versão:**PROTEÇÃO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO PVC CRISTAL, TIPO PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, TIPOLENTE POLICARBONATO RESISTENTE, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO LABORATÓRIO DE USINAGEM						
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	Sim	Sim	50	R$ 12,7650	R$ 638,2500	04/08/2020 19:14:02
	Marca:PROTEPLUS **Fabricante:**PROTEPLUS **Modelo / Versão:**PROTEPLUS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO PVC CRISTAL, TIPO PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, TIPOLENTE POLICARBONATO RESISTENTE, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO LABORATÓRIO DE USINAGEM COM CA(CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DE TRABALHO).						
13.851.726/0001-80	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESP	Sim	Sim	50	R$ 13,0400	R$ 652,0000	04/08/2020 16:44:39
	Marca:PLASTCOR **Fabricante:**PLASTCOR **Modelo / Versão:**CA 42364 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO PVC CRISTAL, TIPO PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, TIPOLENTE POLICARBONATO RESISTENTE, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO LABORATÓRIO DE USINAGEM						
34.294.791/0001-21	NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Sim	Sim	50	R$ 17,9900	R$ 899,5000	04/08/2020 21:25:30
	Marca:KALIPSO **Fabricante:**KALIPSO **Modelo / Versão:**ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Óculos de Proteção Ampla Visão Óculos de segurança constituídos de armação, apoio nasal e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com meia borda na parte superior e laterais com meia proteção nas extremidades do visor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação através de pinos plásticos com seis fendas para ventilação. - Proteção contra raios UVA e UVB; Haste tipo espátula; Não contém partes metálicas; Pode ser utilizado como sobreposição ao óculos graduado;						
32.826.237/0001-12	F2GO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 20,1000	R$ 1.005,0000	31/07/2020 18:27:27
	Marca: May Care **Fabricante:**May Care **Modelo / Versão:**Proteção **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Óculos de Proteção Óculos de Proteção, modelo ampla-visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça em PVC flexível transparente com sistema de ventilação indireta Composto de seis válvulas, sendo três de cada lado da armação, visor de plástico incolor. O ajuste á face do usuário é feito através de plastico . A Vedação lateral auxilia contra líquidos, exceto produtos químicos.						
03.959.575/0001-24	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 32,9400	R$ 1.647,0000	04/08/2020 17:37:47
	Marca:DELTA PLUS **Fabricante:**DELTA PLUS **Modelo / Versão:**AMPLA VISAO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Óculos de proteção tipo nadador: óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível na cor transparente, com sistema de ventilação indireta, tirante elástico de tecido sintético preto para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor ou cinza. O óculo deverá possuir um suporte metálico (clipe) que se encaixa na parte interna da armação e pode ser utilizado para a colocação de lentes convencionais. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário, certificado pelo INMETRO.						
05.895.525/0001-56	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 75,6000	R$ 3.780,0000	04/08/2020 18:18:45
	Marca:VALEPLAST **Fabricante:**VALEPLAST **Modelo / Versão:**VALEPLAST **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**"Óculos de proteção tipo nadador: óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível na cor transparente, com sistema de ventilação indireta, tirante elástico de tecido sintético preto para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor oucinza. O óculo deverá possuir um suporte metálico (clipe) que se encaixa na parte interna da armação e pode ser utilizado para a colocação de lentes convencionais. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário, certificado pelo INMETRO. "						

Lances(Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)			
	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 3.780,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 1.647,0000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 1.005,0000	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 899,5000	34.294.791/0001-21	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 652,0000	13.851.726/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 638,2500	32.737.279/0001-87	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 638,0000	24.402.903/0001-67	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 638,0000	36.546.121/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 625,0000	34.707.692/0001-24	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 375,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 600,0000	13.851.726/0001-80	05/08/2020 09:17:21:630
	R$ 624,9900	32.737.279/0001-87	05/08/2020 09:26:29:817
	R$ 955,0000	32.826.237/0001-12	05/08/2020 09:30:49:563
	R$ 349,9900	34.707.692/0001-24	05/08/2020 09:37:56:087

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 09:11:07	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	05/08/2020 09:34:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 375,0000 e R$ 625,0000.
Encerrada Disputa Fechada	05/08/2020 09:39:29	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	05/08/2020 09:39:29	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	05/08/2020 09:39:29	Item teve empate real para o valor 638,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 11:47:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor MATEUS HENRIQUE GOETZ 02774379032, CNPJ/CPF: 34.707.692/0001-24.
Aceite	05/08/2020 11:54:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MATEUS HENRIQUE GOETZ 02774379032, CNPJ/CPF: 34.707.692/0001-24, pelo melhor lance de R$ 349,9900.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 12:23:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MATEUS HENRIQUE GOETZ 02774379032, CNPJ/CPF: 34.707.692/0001-24.
Habilitado	05/08/2020 13:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MATEUS HENRIQUE GOETZ 02774379032 - CNPJ/CPF: 34.707.692/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item
Item: 7 - TERMÔMETRO CLÍNICO

PropostasParticiparam deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.745.922/0001-00	BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 125,0000	R$ 2.500,0000	05/08/2020 06:31:37
	Marca:hi8us **Fabricante:**Hunan HongGao Electronic Technology Co., Ltd. **Modelo / Versão:**HG01 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro digital infravermelho sem contato (para temperatura humana). Ideal para medir a temperatura do corpo sem contato, com resposta rápida, visor de cristal líquido para fácil visualização, teste por Infravermelho, display LCD retro iluminado, display LCD, exclusivo indicador febril, alarme de alerta para alta temperatura, resultado em até 5 segundos, indicação de bateria fraca, utiliza duas pilhas AAA, com registro na ANVISA. NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA : 81203449001 TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO : USO EM TESTA, COMPONENTES: C, ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES. TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO : USO EM TESTA Marca: Hi8us Fabricante: Hunan HongGao Electronic Technology Co., Ltd. Modelo:HG01						
32.336.873/0001-66	BYTENIS CALCADOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 199,8700	R$ 3.997,4000	04/08/2020 23:42:35
	Marca:LOYE **Fabricante:**CHINA **Modelo / Versão:**LY-F1 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* TEMPERATURA CORPORAL,COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL						
32.826.237/0001-12	F2GO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 210,0000	R$ 4.200,0000	31/07/2020 18:27:27
	Marca: Hi8us **Fabricante:**Hi8us **Modelo / Versão:**Hg01 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro Digital Infravermelho O Termmômetro Digital Infravermelho é um produto multifunção e que pode ser utilizado tanto em ambientes profissionais como residenciais. A tecnologia de infravermelho possibilita medições de temperaturas apontando o termômetro para a testa da pessoa.						
34.294.791/0001-21	NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Sim	Sim	20	R$ 249,9900	R$ 4.999,8000	04/08/2020 21:25:30
	Marca:STRA MEDICAL **Fabricante:**STRA MEDICAL **Modelo / Versão:**TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO E12 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato - E12 sensor infravermelho permite medir a temperatura da testa com precisão sem qualquer contato com o paciente (3-5 cm de distância) em em apenas 1 segundo, proporcionando mais higiene e prevenindo infecções cruzadas em hospitais. Alarme e luz indicativa no visor LCD em caso de febre, exibindo diferentes cores como de acordo com a temperatura. Sendo 32°C a 37,5°C (temperatura normal) cor verde, 37,6°C a 37,9°C cor laranja e acima de 38°C (febre) luz vermelha. Indicador de pilha fraca no visor. Auto desligamento em 30 segundos para economia das pilhas. Temperatura superficial humanos, objetos, alimentos e ambientes (1 segundo). Memória para as últimas 32 medições. Medição da temperatura da testa a 3-5 cm de distância em apenas 1 segundo. Tecnologia infravermelho, não utiliza mercúrio. Garantia de 1 ano. Validado clinicamente. Emite bipe ao término da medição. Simples e fácil de usar. Prático e Higiênico. Sem contato (leitura a uma distância de 3-5 cm de distância). Informações Técnicas: Temperatura de Operação/Medição (Modo: Humanos): 32.0°C ~ 42.9°C Temperatura de Operação/Medição (Modo: Objetos): 10°C ~ 90°C Exatidão: ±0.3°C (32.0°C~34.9°C) / ±0.4°C (35.0°C~42.0°C) / ±						
03.959.575/0001-24	VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 315,0000	R$ 6.300,0000	04/08/2020 17:37:47
	Marca:GP-300 **Fabricante:**GP-300 **Modelo / Versão:**INFRAVERMELHO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro digital infravermelho sem contato (para temperatura humana). Ideal para medir a temperatura do corpo sem contato, com resposta rápida, visor de cristal líquido para fácil visualização, teste por Infravermelho, display LCD retro iluminado, display LCD, exclusivo indicador febril, alarme de alerta para alta temperatura, resultado em até 5 segundos, indicação de bateria fraca, utiliza duas pilhas AAA, com registro na ANVISA. ANVISA: 81989679001						
07.094.705/0001-64	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 337,5000	R$ 6.750,0000	04/08/2020 10:27:26
	Marca:INFRARED **Fabricante:**INFRARED **Modelo / Versão:**INFRARED **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro digital infravermelho sem contato (para temperatura humana). Ideal para medir a temperatura do corpo sem contato, com resposta rápida, visor de cristal líquido para fácil visualização, teste por Infravermelho, display LCD retro iluminado, display LCD, exclusivo indicador febril, alarme de alerta para alta temperatura, resultado em até 5 segundos, indicação de bateria fraca, utiliza duas pilhas AAA, com registro na ANVISA.						

36.025.698/0001-47	QUARTZO DA AMAZONIA ENGENHARIA DE DEFESA E CONTROLE LTDA	Sim	Sim	20	R$ 350,0000	R$ 7.000,0000	05/08/2020 06:58:22
	Marca: Human Honggao Eletro **Fabricante:**Human Honggao Eletronic **Modelo / Versão:**HG01 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro Clínico Digital - Termômetro digital infravermelho sem contato (para temperatura humana). Ideal para medir a temperatura do corpo sem contato, com resposta rápida, visor de cristal líquido para fácil visualização, teste por Infravermelho, display LCD retro iluminado, display LCD, exclusivo indicador febril, alarme de alerta para alta temperatura, resultado em manos de 5 segundos, indicação de bateria fraca, utiliza duas pilhas AAA.						
13.851.726/0001-80	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESP	Sim	Sim	20	R$ 355,4100	R$ 7.108,2000	04/08/2020 16:44:39
	Marca:MULTILASER **Fabricante:**MULTILASER **Modelo / Versão:**ANVISA 81596329015 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* TEMPERATURA CORPORAL,COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL						
11.407.219/0001-26	LAMAISON ASSESSORIA EM SAUDE E EDUCACAO CONTINUADA EIRE	Sim	Sim	20	R$ 400,0000	R$ 8.000,0000	29/07/2020 17:09:04
	Marca:BECARE **Fabricante:**BECARE **Modelo / Versão:**infra vermelho **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* TEMPERATURA CORPORAL,COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL						
14.093.107/0001-36	GILVAN LIMA DE ALMEIDA	Sim	Sim	20	R$ 400,0000	R$ 8.000,0000	04/08/2020 16:42:39
	Marca: Techline **Fabricante:**Techline **Modelo / Versão:**TSC-400 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**O termômetro digital infravermelho TSC-400 sem contato fornece o resultado da medição em apenas 3 segundos. Em caso de febre, o aparelho emite um sinal sonoro contínuo. Essa tecnologia traz facilidade para os pais com filhos pequenos que ficam incomodados com o uso do aparelho por tempo prolongado. Registro ANVISA: 10410610036						
30.546.510/0001-20	PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECCOES EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 419,7700	R$ 8.395,4000	04/08/2020 19:33:17
	Marca: HyWell **Fabricante:**SHENZHEN **Modelo / Versão:**SZJHIT003 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* TEMPERATURA CORPORAL,COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA						
30.197.931/0001-92	FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 500,0000	R$ 10.000,0000	04/08/2020 17:43:22
	Marca:HUNAN **Fabricante:**HUNAN **Modelo / Versão:**HG03 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* TEMPERATURA CORPORAL,COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL						
36.516.584/0001-08	NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 500,0000	R$ 10.000,0000	04/08/2020 19:16:37
	Marca: Hi8us **Fabricante:**HUNAN HONGGAO ELECTRONIC TECHNOLOGY CO LTD **Modelo / Versão:**hg01 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 49.9 °c, tipo : uso em testa, componentes: c, alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições. Faz a medição da temperatura corporal sem a necessidade de encostar no corpo pois possui tecnologia infravermelho, bastando apontar para o ouvido ou testa a uma distância de 1 a 15cm. Pode ser utilizado em crianças, adultos e idosos. Indicação sonora de temperatura alta. Desligamento automático quando não está em uso. Visor: LCD iluminado. Alimentação: 2 pilhas AAA 1,5V não inclusas.						
05.895.525/0001-56	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 583,0000	R$ 11.660,0000	04/08/2020 18:18:45
	Marca:HUNAN **Fabricante:**HUNAN **Modelo / Versão:**HUNAN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**"Termômetro digital infravermelho sem contato (para temperatura humana). Ideal para medir a temperatura do corpo sem contato, com resposta rápida, visor de cristal líquido para fácil visualização, teste por Infravermelho, display LCD retro iluminado, display LCD, exclusivo indicador febril, alarme de alerta para alta temperatura, resultado em até 5 segundos, indicação de bateria fraca, utiliza duas pilhas AAA, com registro na ANVISA. "						
30.515.604/0001-31	COMERCIAL DIVINO PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 650,0000	R$ 13.000,0000	04/08/2020 17:25:09
	Marca:G TECH **Fabricante:**GTECH **Modelo / Versão:**CONFORME EDITAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* TEMPERATURA CORPORAL,COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL						
04.523.992/0001-92	MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 690,0000	R$ 13.800,0000	04/08/2020 16:32:37
	Marca:INCOTERM **Fabricante:**AVITA (WUJIANG) **Modelo / Versão:**TCI300 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro clínico digital, infravermelho para uso em testa, com alarmes, medição à distância. Possui dispositivo com alarme em LED para lembrar ao usuário que suas leituras estão acima de 38°C, armazena as últimas 30 medições realizadas, leitura em 01 (um) segundo, desligamento automático para economizar pilhas, indicador de pilha fraca, visor grande em LCD. 01 ano de garantia e assistência técnica. Normas aplicáveis à fabricação do produto: ISO 80601-2-56 / IEC/EN 60601-1 e IEC/EN 60601-1-2. Marca: Incoterm. Reg. ANVISA nº 10343209036. Fabricante: AVITA (WUJIANG) CO., LTD – Produto						
17.009.579/0001-56	LIFE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 690,0000	R$ 13.800,0000	04/08/2020 21:00:28
	Marca:KZED **Fabricante:**GUIZHOU XINHUI OPTOELECTRONIC TECHNOLOGY CO LTD **Modelo / Versão:**TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO (PARA TEMPERATURA HUMANA). IDEAL PARA MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO SEM CONTATO, COM RESPOSTA RÁPIDA, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, TESTE POR INFRAVERMELHO, DISPLAY LCD, EXCLUSIVO INDICADOR FEBRIL, ALARME DE ALERTA PARA ALTA TEMPERATURA, RESULTADO EM ATÉ 5 SEGUNDOS, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, UTILIZA DUAS PILHAS AAA, COM REGISTRO NA ANVISA.						
37.122.169/0001-24	P. BONETTI JUNIOR REPRESENTACAO COMERCIAL	Sim	Sim	20	R$ 697,9350	R$ 13.958,7000	04/08/2020 17:32:13
	Marca:THERMOMETER **Fabricante:**HUNAN **Modelo / Versão:**HG01 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro digital infravermelho sem contato (para temperatura humana). Ideal para medir a temperatura do corpo sem contato, com resposta rápida, visor de cristal líquido para fácil visualização, teste por Infravermelho, display LCD retro iluminado, display LCD, exclusivo indicador febril, alarme de alerta para alta temperatura, resultado em até 5 segundos, indicação de bateria fraca, utiliza duas pilhas AAA, com registro na ANVISA.						
05.022.486/0001-82	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 698,0000	R$ 13.960,0000	04/08/2020 10:52:48
	Marca:BIOLAND **Fabricante:**BIOLAND TECHNOLOGY LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR **Modelo / Versão:**E127 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro digital infravermelho sem contato (para temperatura humana). Ideal para medir a temperatura do corpo sem contato, com resposta rápida, visor de cristal líquido para fácil visualização, teste por Infravermelho, display LCD retro iluminado, display LCD, exclusivo indicador febril, alarme de alerta para alta temperatura, resultado em até 5 segundos, indicação de bateria fraca, utiliza duas pilhas AAA, com registro na ANVISA.						
33.068.320/0001-32	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 698,0000	R$ 13.960,0000	04/08/2020 14:42:19
	Marca: Noan **Fabricante:**Zhangye City Noan Medical Devices Co. Ltd **Modelo / Versão:**T-01 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro digital infravermelho sem contato (para temperatura humana). Ideal para medir a temperatura do corpo sem contato, com resposta rápida, visor de cristal líquido para fácil visualização, teste por Infravermelho, display LCD retro iluminado, display LCD, exclusivo indicador febril, alarme de alerta para alta temperatura, resultado em até 5 segundos, indicação de bateria fraca, utiliza duas pilhas AAA, com registro na ANVISA.						
13.169.056/0001-16	DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 698,0000	R$ 13.960,0000	04/08/2020 16:04:20
	Marca:bioland **Fabricante:**bioland **Modelo / Versão:**e127						

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Termômetro digital infravermelho sem contato (para temperatura humana). Ideal para medir a temperatura do corpo sem contato, com resposta rápida, visor de cristal líquido para fácil visualização, teste por Infravermelho, display LCD retro iluminado, display LCD, exclusivo indicador febril, alarme de alerta para alta temperatura, resultado em até 5 segundos, indicação de bateria fraca, utiliza duas pilhas AAA, com registro na ANVISA.						
37.260.261/0001-50	MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS	Sim	Sim	20	R$ 698,2900	R$ 13.965,8000	04/08/2020 08:46:56
	Marca: Loye **Fabricante:**Heyuan Leyuan Intell **Modelo / Versão:**Termometro Digital **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro digital infravermelho sem contato (para temperatura humana). Ideal para medir a temperatura do corpo sem contato, com resposta rápida, visor de cristal líquido para fácil visualização, teste por Infravermelho, display LCD retro iluminado, display LCD, exclusivo indicador febril, alarme de alerta para alta temperatura, resultado em até 5 segundos, indicação de bateria fraca, utiliza duas pilhas AAA, com registro na ANVISA. Nº DE REGISTRO NA ANVISA: 81334699001						
08.863.966/0001-64	ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	Sim	Sim	20	R$ 698,2900	R$ 13.965,8000	04/08/2020 16:22:37
	Marca:BIOLAND **Fabricante:**BIOLAND TECHNOLOGY LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR **Modelo / Versão:**E127 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**"TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA E127 BIOLAND O Termômetro Digital de Testa e Ouvido E127 da Bioland possui alarme sonoro, relógio, memória da última leitura, indicação do nível de bateria e desligamento automático. Ágil e preciso, faz a leitura da temperatura em apenas 2 segundos graças à tecnologia infravermelho. 4 em 1: Obtém temperatura do ouvido, temperatura da testa, temperatura ambiente e possui função relógio. Medição em ºC e ºF. / Memória da útlima leitura. Alarme sonoro e relógio. / Faixa medição: 0 a 50ºC (0ºF a 122ºF). Resolução: 0,1ºC / 0,1ºF. Condição de operação: 5.0ºC até 40ºC. Com 95% de umidade relativa do ar ou menos. Muito simples e pratico de usar, medição em 1 a 2 segundos. Acompanha base para descanso. Indicação de bateria fraca e dispositivo com auto desligamento para economia de bateria. Utiliza 1 bateria 3V (CR2032 inclusa). / Registro Anvisa: 10410139003 FABRICANTE: BIOLAND TECHNOLOGY LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR"						
31.634.609/0001-46	SANTIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	20	R$ 698,2900	R$ 13.965,8000	04/08/2020 16:41:13
	Marca:g-tech **Fabricante:**accumed **Modelo / Versão:**infravermelho **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* TEMPERATURA CORPORAL,COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL						
20.853.918/0001-90	M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 698,2900	R$ 13.965,8000	04/08/2020 17:39:08
	Marca:INFRAMED **Fabricante:**INFRAMED **Modelo / Versão:**TERMÔMETRO/ DIGITAL REGISTRO: 82006119001 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro digital infravermelho sem contato (para temperatura humana). Ideal para medir a temperatura do corpo sem contato, com resposta rápida, visor de cristal líquido para fácil visualização, teste por Infravermelho, display LCD retro iluminado, display LCD, exclusivo indicador febril, alarme de alerta para alta temperatura, resultado em até 5 segundos, indicação de bateria fraca, utiliza duas pilhas AAA, com registro na ANVISA.						
29.207.408/0001-10	LEMA FERRAMENTAS E EPIS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 698,2900	R$ 13.965,8000	04/08/2020 17:54:59
	Marca:HI8US **Fabricante:**HI8US **Modelo / Versão:**HI8US **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro digital infravermelho sem contato (para temperatura humana). Ideal para medir a temperatura do corpo sem contato, com resposta rápida, visor de cristal líquido para fácil visualização, teste por Infravermelho, display LCD retro iluminado, display LCD, exclusivo indicador febril, alarme de alerta para alta temperatura, resultado em até 5 segundos, indicação de bateria fraca, utiliza duas pilhas AAA, com registro na ANVISA. REGISTRO ANVISA nº 81203449001						
20.299.623/0001-14	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 698,2900	R$ 13.965,8000	04/08/2020 17:57:50
	Marca:PRIME **Fabricante:**PRIME **Modelo / Versão:**PRIME **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* TEMPERATURA CORPORAL,COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL						
05.443.348/0001-77	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 698,2935	R$ 13.965,8700	04/08/2020 18:02:35
	Marca:BIOLAND **Fabricante:**BIOLAND **Modelo / Versão:**UND **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro digital infravermelho sem contato (para temperatura humana). Ideal para medir a temperatura do corpo sem contato, com resposta rápida, visor de cristal líquido para fácil visualização, teste por Infravermelho, display LCD retro iluminado, display LCD, exclusivo indicador febril, alarme de alerta para alta temperatura, resultado em até 5 segundos, indicação de bateria fraca, utiliza duas pilhas AAA, com registro na ANVISA.						
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	Sim	Sim	20	R$ 698,2935	R$ 13.965,8700	04/08/2020 19:14:02
	Marca:BO HUI **Fabricante:**BO HUI **Modelo / Versão:**BO HUI **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - INFRAVERMELHO/ ESCALA DE AFERICAO DE TEMPERATURA: ATE 50 °C/ TIPO: USO EM TESTA/ COMPONENTES: C, ALARMES, MEDICAO A DISTANCIA/ MEMORIA: MEMORIA ATE 10 MEDICOES/ LEITOR DIGITAL DE TEMPERATURA.						
12.134.879/0001-43	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 700,0000	R$ 14.000,0000	04/08/2020 09:41:30
	Marca:INSTRUTHERM **Fabricante:**INSTRUTHERM **Modelo / Versão:**TIC-100 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO PARA CORPO HUMANO E SUPERFÍCIES COM MEMÓRIA, AJUSTE DE ALARME E INDICAÇÃO LUMINOSA DE TEMPERATURA Termômetro infravermelho sem contato, com faixa de medição corporal de 32°C a 43°C e superfície 0° a 60°C. A luz de fundo é alterada conforme a indicação da temperatura corpórea, memória para 32 dados, indicação sonora de medição e configuração de alarme - Medição corpórea: 32°C a 43°C - Medição de superfície: 0° a 60°C - Resolução: 0,1°C - Precisão: ±0,2°C (35,0 a 42,0°C) - Memória para 32 dados - Indicação sonora de medição - Alarme ajustável - Luz de fundo verde para 32-37,3°C, laranja para 37,4-38°C, vermelho para 38,1-43°C - Desligamento automático Temperatura de Operação: Temperatura operacional 10 a 50°C Umidade de Operação: Umidade operacional 85% Alimentação: Fonte de alimentação 3v 2xAAA Peso: Peso 90g Dimensões (C x L x A): Tamanho 134x82x38mm						
30.856.536/0001-74	LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA	Sim	Sim	20	R$ 700,0000	R$ 14.000,0000	04/08/2020 19:24:50
	Marca: Dikang **Fabricante:**Dikang **Modelo / Versão:**HG03 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro Infravermelho certificado pela ANVISA e FDA (certificação Americana). Cuidado com falsificações!!!! o Termômetro infravermelho sem toque, foi especialmente projetado para medir a temperatura corporal de uma pessoa, independentemente da temperatura do ambiente. Modo de utilizar: 1. segure o dispositivo direcionado para a testa da pessoa e o sensor infravermelho detectará automaticamente á temperatura. 2. Com 32 recuperação de memoria, você pode monitorar facilmente a saúde ao longo do tempo armazenar e comparar temperaturas. _____ Especificações: - Digital - Alimentação: Pilha AAA (não inclusas) - Temperatura de trabalho: 32 a 40 ºC - Mira laser para acertar o alvo com precisão - Emiti efeito sonoros - Tempo máximo para medição: 5 segundos _____ Conteúdo: 1 - Termômetro infravermelho 1- Manual de instruções						
21.943.845/0001-90	INTERA COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	20	R$ 750,0000	R$ 15.000,0000	05/08/2020 07:49:43
	Marca:PHICON **Fabricante:**PHICON **Modelo / Versão:**TERM DIG. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**Termômetro digital infravermelho sem contato (para temperatura humana). Ideal para medir a temperatura do corpo sem contato, com resposta rápida, visor de cristal líquido para fácil visualização, teste por Infravermelho, display LCD retro iluminado, display LCD, exclusivo indicador febril, alarme de alerta para alta temperatura, resultado em até 5 segundos, indicação de bateria fraca, utiliza duas pilhas AAA, com registro na ANVISA.						

Lances(Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 15.000,0000	21.943.845/0001-90	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 14.000,0000	30.856.536/0001-74	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 14.000,0000	12.134.879/0001-43	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 13.965,8700	32.737.279/0001-87	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 13.965,8700	05.443.348/0001-77	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 13.965,8000	29.207.408/0001-10	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 13.965,8000	20.299.623/0001-14	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 13.965,8000	37.260.261/0001-50	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 13.965,8000	08.863.966/0001-64	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 13.965,8000	31.634.609/0001-46	05/08/2020 08:03:10:760

	R$ 13.965,8000	20.853.918/0001-90	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 13.960,0000	13.169.056/0001-16	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 13.960,0000	05.022.486/0001-82	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 13.960,0000	33.068.320/0001-32	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 13.958,7000	37.122.169/0001-24	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 13.800,0000	04.523.992/0001-92	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 13.800,0000	17.009.579/0001-56	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 13.000,0000	30.515.604/0001-31	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 11.660,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 10.000,0000	36.516.584/0001-08	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 10.000,0000	30.197.931/0001-92	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 8.395,4000	30.546.510/0001-20	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 8.000,0000	14.093.107/0001-36	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 8.000,0000	11.407.219/0001-26	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 7.108,2000	13.851.726/0001-80	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 7.000,0000	36.025.698/0001-47	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 6.750,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 6.300,0000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 4.999,8000	34.294.791/0001-21	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 4.200,0000	32.826.237/0001-12	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 3.997,4000	32.336.873/0001-66	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 2.500,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 08:03:10:760
	R$ 3.000,0000	32.826.237/0001-12	05/08/2020 10:16:35:130
	R$ 6.000,0000	33.068.320/0001-32	05/08/2020 10:17:02:417
	R$ 2.860,0000	05.895.525/0001-56	05/08/2020 10:17:12:603
	R$ 4.580,0000	29.207.408/0001-10	05/08/2020 10:17:49:310
	R$ 4.320,0000	20.853.918/0001-90	05/08/2020 10:17:53:900
	R$ 5.440,0000	08.863.966/0001-64	05/08/2020 10:18:19:053
	R$ 2.499,0000	36.516.584/0001-08	05/08/2020 10:18:26:673
	R$ 3.780,0000	07.094.705/0001-64	05/08/2020 10:20:12:943
	R$ 2.498,9900	32.826.237/0001-12	05/08/2020 10:21:23:483
	R$ 5.130,0000	05.022.486/0001-82	05/08/2020 10:21:38:083
	R$ 2.300,0000	37.260.261/0001-50	05/08/2020 10:21:39:473
	R$ 2.490,0000	32.826.237/0001-12	05/08/2020 10:21:41:507
	R$ 5.230,0000	03.959.575/0001-24	05/08/2020 10:21:43:027
*	R$ 0,2299	36.516.584/0001-08	05/08/2020 10:22:55:733
	R$ 8.080,0000	31.634.609/0001-46	05/08/2020 10:23:24:003
	R$ 2.859,0000	33.068.320/0001-32	05/08/2020 10:24:41:037
	R$ 2.250,0000	36.516.584/0001-08	05/08/2020 10:24:50:207
	R$ 4.000,0000	36.025.698/0001-47	05/08/2020 10:24:50:597
	R$ 2.200,0000	37.260.261/0001-50	05/08/2020 10:24:58:463
	R$ 6.539,5000	13.851.726/0001-80	05/08/2020 10:27:49:280
	R$ 2.199,0000	36.516.584/0001-08	05/08/2020 10:30:39:787
	R$ 4.000,0000	37.122.169/0001-24	05/08/2020 10:31:34:830
	R$ 4.579,9900	12.134.879/0001-43	05/08/2020 10:31:44:077
	R$ 2.190,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 10:31:58:530
	R$ 3.779,9900	32.737.279/0001-87	05/08/2020 10:32:02:650
	R$ 2.189,9999	36.516.584/0001-08	05/08/2020 10:32:41:307
	R$ 1.800,0000	37.260.261/0001-50	05/08/2020 10:40:45:660
	R$ 2.090,0000	29.745.922/0001-00	05/08/2020 10:41:48:603

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 10:16:32	Item Aberto.
Exclusão de lance	05/08/2020 10:24:27	Exclusão do lance no valor de R$ 0,2299.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	05/08/2020 10:40:34	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 2.189,9999 e R$ 2.200,0000.
Encerrada Disputa Fechada	05/08/2020 10:45:36	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	05/08/2020 10:45:36	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	05/08/2020 10:45:36	Item teve empate real para os valores 4.000,0000, 8.000,0000 e 13.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Aceite	05/08/2020 11:44:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ/CPF: 37.260.261/0001-50, pelo melhor lance de R$ 1.800,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 11:51:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ/CPF: 37.260.261/0001-50.
Habilitado	05/08/2020 13:08:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ/CPF: 37.260.261/0001-50
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 13:45:25	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ/CPF: 37.260.261/0001-50.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Pregoeiro	05/08/2020 08:12:26	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico Nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Piranhas/Goiás.
Pregoeiro	05/08/2020 08:17:16	Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	05/08/2020 08:18:06	é importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nom,
Pregoeiro	05/08/2020 08:19:21	Especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	05/08/2020 08:22:15	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto/fechado.
Pregoeiro	05/08/2020 08:27:20	De acordo com as disposições do edital, parte das condições de habilitação poderá ser comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento de Forncedores - SICAF.
Pregoeiro	05/08/2020 08:30:09	Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletronico o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro acima, sendo-lhe vedado o envio posterior de documentação originariamente exigida no edital.
Pregoeiro	05/08/2020 08:38:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro	05/08/2020 08:48:35	Senhor licitante verificamos que o lance para o item 1 de valor R$ 17,2688 é inexequível, portanto seu lance será excluído.e
Pregoeiro	05/08/2020 08:49:08	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 17,2688 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	05/08/2020 08:52:55	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 170,6888 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	05/08/2020 08:53:48	Senhores licitatnte peço que tenham atenção ao critério de julgamento de menor preço e se abstenham de enviar lances inexequiveis ou com erro fa
Pregoeiro	05/08/2020 08:57:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 55.000,0000 e R$ 59.988,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:02:30 do dia 05/08/2020.
Sistema	05/08/2020 09:02:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	05/08/2020 09:02:30	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 09:02:30	O item 1 teve empate real para o valor 174.582,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	05/08/2020 09:11:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 09:34:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 375,0000 e R$ 625,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:28 do dia 05/08/2020.
Sistema	05/08/2020 09:39:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 375,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	05/08/2020 09:39:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	05/08/2020 09:39:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 624,9900 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	05/08/2020 09:39:29	A etapa fechada do item 6 foi encerrada.
Sistema	05/08/2020 09:39:29	O item 6 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 09:39:29	O item 6 teve empate real para o valor 638,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	05/08/2020 09:42:32	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 10:08:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.599,9900 e R$ 2.610,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:13:14 do dia 05/08/2020.
Sistema	05/08/2020 10:13:20	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.599,9900 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	05/08/2020 10:13:20	A etapa fechada do item 5 foi encerrada.
Sistema	05/08/2020 10:13:20	O item 5 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 10:13:20	O item 5 teve empate real para o valor 3.480,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	05/08/2020 10:15:40	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 10:15:54	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 10:16:13	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 10:16:32	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 10:18:56	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 9,0000 do item 2 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	05/08/2020 10:24:27	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 0,2299 do item 7 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	05/08/2020 10:40:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.189,9999 e R$ 2.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:45:33 do dia 05/08/2020.
Pregoeiro	05/08/2020 10:40:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 6.940,0000 e R$ 7.149,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:45:33 do dia 05/08/2020.
Pregoeiro	05/08/2020 10:40:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.694,3100 e R$ 2.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:45:33 do dia 05/08/2020.
Pregoeiro	05/08/2020 10:40:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 4.948,8800 e R$ 5.040,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:45:34 do dia 05/08/2020.
Sistema	05/08/2020 10:45:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.694,3100 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	05/08/2020 10:45:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.695,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	05/08/2020 10:45:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.720,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	05/08/2020 10:45:34	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	05/08/2020 10:45:34	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	05/08/2020 10:45:35	O item 3 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 10:45:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 6.940,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	05/08/2020 10:45:35	A etapa fechada do item 4 foi encerrada.
Sistema	05/08/2020 10:45:35	O item 4 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 10:45:35	O item 4 teve empate real para os valores 10.880,0000, 11.040,0000, 22.080,0000 e 54.240,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/08/2020 10:45:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 2.189,9999 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	05/08/2020 10:45:36	A etapa fechada do item 7 foi encerrada.
Sistema	05/08/2020 10:45:36	O item 7 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 10:45:36	O item 7 teve empate real para os valores 4.000,0000, 8.000,0000 e 13.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/08/2020 10:45:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 4.948,8800 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	05/08/2020 10:45:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 4.950,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	05/08/2020 10:45:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 4.955,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	05/08/2020 10:45:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 5.040,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	05/08/2020 10:45:36	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	05/08/2020 10:45:36	O item 2 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 10:45:36	O item 2 teve empate real para os valores 8.999,8900, 14.600,0000 e 50.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	05/08/2020 10:45:37	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	05/08/2020 11:29:00	Senhor fornecedor FERNANDO UNIFORMES EIRELI, CNPJ/CPF: 21.008.058/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	05/08/2020 11:30:32	Para FERNANDO UNIFORMES EIRELI - Senhor licitante reenviar a proposta, pois o arquivo em PDF não está abrindo por erro de formatação (arquivo danificado)
21.008.058/0001-51	05/08/2020 11:34:32	A AJUSTADA JA PODE SER ?
Pregoeiro	05/08/2020 11:37:00	Para FERNANDO UNIFORMES EIRELI - SIM
Pregoeiro	05/08/2020 11:42:08	Para MATEUS HENRIQUE GOETZ 02774379032 - Senhor licitante, favor informar a marca ofertado na proposta para o item 06
34.707.692/0001-24	05/08/2020 11:44:07	Bom dia.
Sistema	05/08/2020 11:44:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FERNANDO UNIFORMES EIRELI, CNPJ/CPF: 21.008.058/0001-51, enviou o anexo para o ítem 4.
34.707.692/0001-24	05/08/2020 11:45:27	O produto referente ao item 6 é da marca Poli-ferr, modelo Rio de Janeiro, CA 34082
Pregoeiro	05/08/2020 11:47:21	Para MATEUS HENRIQUE GOETZ 02774379032 - Solicito a apresentação da proposta realinhada já com a indicação da marca, conforme convocação no sistema.
Sistema	05/08/2020 11:47:34	Senhor fornecedor MATEUS HENRIQUE GOETZ 02774379032, CNPJ/CPF: 34.707.692/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
34.707.692/0001-24	05/08/2020 11:48:13	Certo, já estou providenciando.
Sistema	05/08/2020 11:50:07	Senhor fornecedor BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	05/08/2020 11:50:31	Senhor fornecedor IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.392.321/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	05/08/2020 11:50:46	Senhor fornecedor VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.959.575/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	05/08/2020 11:51:26	Senhor fornecedor IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM, CNPJ/CPF: 36.546.121/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	05/08/2020 11:51:50	Senhor fornecedor MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ/CPF: 37.260.261/0001-50, solicito o envio do

		anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	05/08/2020 11:52:50	Atenção aos fornecedores convocados para envio de anexo, favor enviar a proposta realinhada.
Sistema	05/08/2020 11:54:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.959.575/0001-24, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	05/08/2020 12:23:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MATEUS HENRIQUE GOETZ 02774379032, CNPJ/CPF: 34.707.692/0001-24, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	05/08/2020 12:30:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	05/08/2020 12:39:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM, CNPJ/CPF: 36.546.121/0001-80, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	05/08/2020 13:04:24	Para MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS - Senhor licitante, favor enviar a proposta realinhada na aba de convocação de anexo.
Sistema	05/08/2020 13:08:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	05/08/2020 13:08:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/08/2020 às 13:29:00.

Eventos do Pregão		
Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	05/08/2020 13:08:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	05/08/2020 13:08:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/08/2020 às 13:29:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:45 horas do dia 05 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro Oficial

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Equipe de Apoio

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:97C10C0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

GABINETE PREFEITO
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UIRAPURU,

LEI Nº 477/2013, UIRAPURU, 14 de NOVEMBRO de 2013.

> "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Quadro Permanente do Município de Uirapuru, Goiás e dá outras providências."

O PREFEITO MUNCIPAL DE UIRAPURU ESTADO DE GOIÁS, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Uirapuru, na forma dos anexos I e II integrantes desta Lei.

Art. 2 - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos tem por objetivo a eficiência da Administração Municipal, a valorização e a profissionalização de seus integrantes, cabendo ao Município assegurar:

I - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com direito à licença periódica para esse fim;
II – valorização e progressão funcional baseada na escolarização, profissionalização, no tempo de serviço e na avaliação de desempenho;
III – piso salarial profissional que garanta remuneração condigna, justa e paga regularmente até o último dia útil do mês trabalhado;
IV – condições adequadas de trabalho;
V – liberdade de organização sindical, de comunicação, divulgação de opiniões e de convicções político-ideológicas;
VI – incentivo funcional.
Art. 3 - Para fins desta Lei, considera-se:
I – **Cargo Efetivo –** o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público e que tenha como características essenciais: criação por lei, número certo, denominação própria, provimento por Concurso Público e remuneração pelo Município, anexo I integrante desta Lei;
II - **Grupo Ocupacional** - conjunto de cargos efetivos de natureza ocupacional semelhante quanto ao nível de complexidade e responsabilidade das funções;
III - **Nível –** é a posição do cargo em cada quadro do plano de carreira de acordo a formação do Servidor Administrativo;
IV – **Referência –** é a posição de acordo com o tempo de serviço e desdobrar-se-á em seis referências, identificadas pelas letras A, B, C, D, E, F,G, H,I e J.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO CARGO E DAS FUNÇÕES

Art. 4 - Os cargos do Quadro Permanente serão providos mediante concurso público de provas, podendo ser utilizada também provas práticas ou prático-orais e para nível superior provas e títulos, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uirapuru e legislação complementar.
§ 1º - Além da comprovação de outros requisitos legais, para o provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer outras exigências estabelecidas em Regulamento ou Edital de convocação do concurso público, conforme a especificidade do cargo.
§ 2 º - No edital de convocação do concurso público, deverá ser estipulado quantitativo de cargos específicos relativos a determinadas funções, com a correspondente exigência de comprovação, como requisito de provimento e exercício, de que o candidato tenha formação, ou seja, portador de título que contemple conhecimento em área que estabelecer.
Art. 5 - Os cargos dos Servidores Administrativos do Município serão divididos em grupos com seus respectivos quadros de vencimentos, conforme especificado no anexo I integrante desta Lei.
Art. 6 - A carreira dos Servidores Administrativos é constituída de 04 (quatro) quadros estruturados em níveis, sendo exigido para provimento escolaridade compatível com as exigências do cargo, conforme especificado no edital de concurso.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 7 - O cargo do servidor administrativo será provido por:

I – nomeação;
II – aproveitamento;
III – reversão;
IV – reintegração;
Parágrafo único – A decretação do aproveitamento do cargo compete ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO I
NOMEAÇÃO

Art. 8 - Como forma originária de provimento de cargo público a nomeação será em cárater efetivo para os cargos suscetíveis de ensejar aquisição de estabilidade.
Parágrafo Único – As nomeações de que trata o caput do artigo dependerão de habilitação em concurso e serão feitas na ordem rigorosa de classificação dos candidatos.

Art. 9 - A nomeação em comissão dar-se-á mediante livre escolha do Prefeito Municipal, entre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público, quando se tratar de cargo que assim deva ser provido.

SEÇÃO II
APROVEITAMENTO

Art. 10 - Para aproveitamento, assim entendido o retorno do Servidor Administrativo do Município em disponibilidade ao serviço ativo, aplicam-se as seguintes regras:

I – o cargo a ser provido deverá ter natureza e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado, respeitada a habilitação profissional;
II- se o aproveitamento já houver ocorrido e se depois dele for restabelecido o cargo de cuja extinção resultou a disponibilidade, ainda que modificado em sua denominação, o Servidor Administrativo do Município poderá optar por seu aproveitamento neste último cargo, respeitada a habilitação profissional;
III – havendo mais de um concorrente a mesma vaga, terá preferência o de mais tempo de disponibilidade e, em caso de empate o de mais tempo de serviço público municipal;
IV – sempre dependente de prova de capacidade física e mental constatada em inspeção a cargo de perícia médica, o aproveitamento terá preferência sobre as demais formas de provimento e será feito a pedido ou de ofício no interesse da administação.

SEÇÃO III
REVERSÃO

Art. 11 - Reversão é o retorno à atividade do Servidor Administrativo efetivo por concurso, aplicando-se ao mesmo as seguintes normas:
I–por invalidez, quando pericia médica declarar insubsistentes os motivos determinados da aposentadoria; ou
II–no interesse da administração, desde que:
a)tenha solicitado a reversão;
b)a aposentadoria tenha sido voluntária;
c)estável quando na atividade;
d)a aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;
e)haja cargo vago.
§1º-A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
§2º - O tempo em que o servidor em que estiver em exercício será considerado para concessão de nova aposentadoria.
§3º -No caso do inciso I, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
§4º - O servidor que retornar à atividade por interesse da administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza pessoal que percebia anteriormente à aposentadoria.

SEÇÃO IV
REINTEGRAÇÃO

Art. 12 - A reintegração é reingresso do Servidor Administrativo estável, ilegalmente demitido, ao cargo de que era titular, com ressarcimento de vencimento e vantagens a ele inerentes, se o processo administrativo ou judicial determinar.

Art. 13 - A reintegração far-se-á por decisão administrativa ou judicial.
Parágrafo ùnico – a decisão administrativa será proferida à vista de pedido de consideração, através de recurso ou revisão de processo.
Art. 14 - A reintegração dar-se-á no cargo anteriormente ocupado, no que resultou de sua transformação ou, se extinto, em vagas equivalentes para cujo provimento seja exigida a mesma habilitação profissional ou equivalente com idêntico vencimento.
Art. 15 - Invalidada por sentença a demissão, o servidor administrativo reintegrado e o eventual ocupante da vaga, se estável, retornará ao cargo de origem, sem direito a indenização.
Parágrafo ùnico – se extinto ou transformado o cargo, o retorno se dará no cargo resultante da transformação ou em outro do mesmo vencimento ou remuneração e de atribuições equivalentes, observada a habilitação legal.

CAPÍTULO IV
VACÂNCIA

Art. 16 - A vacância é a abertura de vaga no quadro permanente dos Servidores Administrativos do Município, decorrente de:
I - exoneração;
II – aposentadoria;
III – demissão;
IV – falecimento;
Art. 17 - A exoneração é o rompimento da relação jurídica que une o servidor administrativo ao Município, operando seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial do Município de avisos da Prefeitura, salvo disposição expressa quanto a sua eficácia no passado.
§ 1º - a exoneração será feita:
I – a pedido escrito do servidor;
II – de ofício, mediante proposta da secretaria ou departamento onde o servidor esteja vinculado;
a) se o servidor administrativo não tomar posse ou deixar de entrar em exercício no prazo legal;
b) se o servidor administrativo passar a exercer cargo, emprego ou função pública incompatível com o cargo que está sendo exonerado assegurado ampla defesa;
III – mediante processo administrativo, assegurado ampla defesa, nos seguintes casos:
a) desatendimento dos requisitos do estágio probatório;
b) abandono do cargo, conforme descrito nesta lei;
IV – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei assegurada ampla defesa.
V – Prática de crimes contra a administração pública e condenação em processo judicial que seja aplicado a pena de perdimento do cargo pela prática de qualquer crime tipificado na legislação penal vigente.
§ 2º - O servidor não poderá ser exonerado a pedido:
I – se estiver respondendo processo administrativo ou cumprido pena disciplinar:
II – quando estiver no prazo de compensação do período de licença para aprimoramento profissional;
Art. 18 - A vaga estará aberta no dia:
I – da publicação, na imprensa oficial do Município, através de avisos da Prefeitura, do ato da aposentadoria, exoneração ou demissão do servidor administrativo, permitida a retratilidade que prejudique legítimo interesse;
II – da posse em outro cargo, de acumulação proibida;
III – da vigência da lei criadora do cargo novo;
IV – do falecimento do servidor administrativo.
Art. 19 - A vacância em cargo gratificado se dará mediante ato de dispensa da autoridade designante:
I – a pedido do servidor administrativo;
II – de ofício;
a) quando o designado não tiver entrado em exercício no prazo legal;
b) segundo a conveniência e a oportunidade do serviço.

CAPÍTULO V
DA POSSE, DO EXERCÍCIO E DA FREQUÊNCIA
SEÇÃO I
DA POSSE

Art. 20 - Posse é a aceitação formal das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir.
Art. 21 - É admitida a posse por procuração em caso de doença devidamente comprovada e atestada pela perícia.
Art. 22 - A posse deverá ser tomada em quinze dias, contados da data da publicação do ato na imprensa oficial do Município de avisos da Prefeitura, admitindo-se a prorrogação por quinze dias, a requerimento do interessado.

SEÇÃO II
DO EXERCÍCIO

Art. 23 - Como ato personalizado, o exercício é o desempenho, pelo servidor administrativo, das atividades legalmente consideradas como de sua responsabilidade direta.

Art. 24 - O exercício deverá ser iniciado dentro de trinta dias, contados:
I - da data da posse;
II - da publicação do ato, quando inexigível a posse;
III - da cessação do impedimento de que trata o art. 12 desta lei.

Parágrafo único - Se, comprovadamente, o servidor administrativo não puder iniciar o exercício no prazo legal, a Prefeitura Municipal de Uirapuru poderá conceder-lhe prorrogação, por quinze dias, contados daquele em que o impedimento houver cessado.
Art. 25 - A readaptação não interrompe o exercício.
Art. 26 - Nomeado, o servidor administrativo deverá provar, no curso do estágio probatório de três anos, o cumprimento dos seguintes requisitos, indispensáveis à sua confirmação:
I - Idoneidade moral;
II - Assiduidade moral;

III - Disciplina;
IV - Eficiência;
V - Aptidão;
§ 1º - O prazo para o cumprimento do estágio probatório é improrrogável, não podendo ser suspenso, excetuadas as hipóteses de licenças para tratamento da própria saúde por superior a noventa dias,
consecutivas ou não, e por motivo de doença em pessoa da família, retomando sua contagem com o retorno à atividade profissional do licenciado.
§ 2º - No período do estágio probatório o servidor administrativo não poderá ser removido da área de atuação para qual fez o concurso.
§ 3º - A verificação dos requisitos mencionados neste artigo será efetuado por comissão permanente instituída para esse fim, e quando não houver, por uma comissão composta de três membros, designada pela Prefeitura Municipal.
§ 4º - O não cumprimento de qualquer dos requisitos, se constado, importará na instauração de processo administrativo que somente poderá ser concluído após a defesa.
§ 5º - O procedimento referido no parágrafo anterior deverá ser feito antes do término do estagio probatório.
§ 6º - A prática de atos que infrinjam os incisos I e III do caput deste artigo importará suspensão automática do período do estágio probatório e, uma vez concluído pela sua improcedência, o prazo da suspensão será considerado de nenhum efeito.
§ 7º - O servidor administrativo não aprovado na avaliação de estágio será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo ocupado anteriormente, não admitida a recondução apenas em caso apurado de falta de idoneidade moral.
§ 8º - O servidor administrativo em estágio probatório somente poderá afastar-se do exercício do cargo nos casos previstos no caput do art. 27 e em seus incisos I, II, III, X, XI, XII, XIII, XIV e XVI.
Art. 27 - Considera-se como de efetivo exercício, além dos dias feriados e de ponto facultativo, o afastamento motivado por:
I - Férias;
II - Casamento, por sete dias consecutivos;
III - Luto, pelo falecimento do cônjuge ou companheiro, do filho, pais ou irmão, por oito dias consecutivos;
IV - Prestação de serviço militar;
V - Júri e outros serviços obrigatórios;
VI - Exercício de cargo de provimento em comissão na Administração Municipal direta e indireta;
VII - Licença-prêmio;
VIII - O tempo de licença para gestante será conforme determina a Lei vigente da Previdência Municipal;
IX - Licença por motivo de paternidade, por oito dias;
X - Licença para tratamento da saúde do servidor administrativo, por até vinte e quatro meses;
XI - Licença por motivo de doença em pessoa da família, enquanto remunerada;
XII - Licença em virtude de acidente em serviço ou acometimento de doença profissional;
XIII - Exercício de mandato eletivo;
XIV - Licença para o aprimoramento profissional;
XV - Licença para desempenho de mandato classista;
XVI - Disponibilidade;
Art. 28 - Mediante proposta da Secretaria Municipal, onde o servidor administrativo estiver lotado, e prévia permissão do prefeito, o mesmo poderá ausentar-se do município, para cumprir missão especial relacionada com os misteres de seu cargo, com ônus para os cofres públicos.
Art. 29 - Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, o servidor administrativo será afastado do exercício até decisão final transitada em julgado.
Parágrafo único. No caso de condenação, se esta não for de natureza que determine a demissão do servidor administrativo, este continuará afastado do exercício, enquanto cumprir pena, com perda de cinqüenta por cento do respectivo vencimento.
Art. 30 - Salvo os casos expressamente previstos nesta Lei, o servidor administrativo que interromper o exercício por mais de trinta dias consecutivos ou quarenta e cinco dias intercalados, sem justa causa, dentro do mesmo ano civil, será demitido por abandono do cargo.
Parágrafo único. A aplicação da pena de demissão será precedida de processo administrativo, em que ao servidor administrativo seja assegurada ampla defesa.
Art. 31 - A autoridade que irregularmente manter em exercício o servidor administrativo responderá civil e criminalmente por seu ato, ficando pessoalmente responsável por quaisquer pagamentos que se fizerem em decorrência dessa situação.

SEÇÃO III
DA FREQUÊNCIA

Art. 32 - Freqüência é o comparecimento obrigatório do servidor administrativo ao trabalho, no horário em que lhe cabe desempenhar os deveres inerentes a seu cargo ou função.
§1° - Exceto os servidores que estejam sujeitos a realizar trabalho externo, a forma de fiscalização da freqüência dos servidores estará a cargo de seu chefe imediato, podendo ser registrada por meio de livro de ponto ou não.
§ 2° - Em caso de haver registros de freqüência, as fraudes nos mesmos acarretarão as seguintes penas:
I – advertência, na primeira ocorrência;
II – suspensão até trinta dias, na segunda;
III – abertura de processo disciplinar na terceira.
Art. 33 - Em cada mês civil poderão ser abonadas até três faltas do servidor administrativo pelo titular da Secretaria Municipal onde o mesmo está lotado, desde que devidamente justificadas.

Art. 34 - Em casos especiais, atendida a conveniência do serviço público, ao servidor administrativo estudante, poderá ser concedido horário peculiar, mediante prévia autorização do setor responsável pelo ele, quando comprovada a incompatibilidade entre horário escolar e do seu trabalho, sem prejuízo da carga horária semanal.
Parágrafo Único - Para valer-se de qualquer das faculdades o competente requerimento deverá ser instruído de declaração do diretor do estabelecimento de ensino que estiver freqüentando e dirigido para a Prefeitura Municipal.
Art. 35 - O servidor administrativo poderá ser liberado da freqüência pelo responsável pelo setor onde o mesmo presta serviços para participar de congressos, simpósios, encontros ou promoções similares, desde que tratem de temas ou assuntos referentes a seu cargo ou função.

CAPÍTULO VI
DA REMOÇÃO, DA DISPOSIÇÃO E DA READAPTAÇÃO
SEÇÃO I
DA DISPOSIÇÃO

Art. 36 - O servidor administrativo só poderá exercer funções fora do âmbito da Prefeitura Municipal, nos seguintes casos:
I – para exercer funções em algum Município, desde que com o ônus para entidade requisitante e contribuição para a previdência de origem.
Parágrafo único - O afastamento de que trata o inciso I não poderá ultrapassar quatro anos, só admitida nova requisição depois de decorridos cinco anos, contados da conclusão do afastamento inicial.

SEÇÃO II
DA READAPTAÇÃO

Art. 37 - O servidor administrativo será investido, para sua readaptação, em outra função, mais compatível com sua capacidade física ou intelectual, quando comprovadamente se revelar, sem dar causa à demissão ou exoneração, inapto para o exercício das atribuições, deveres e responsabilidade inerentes de seu cargo.
§ 1º - A readaptação será efetivada de oficio ou a pedido, para função de igual vencimento, com todos os direitos e vantagens e, preferencialmente, no mesmo local de exercício, resguardando sua jornada de trabalho anterior à readaptação.
§ 2º - No processo de readaptação funcionará sempre perícia médica oficial do Município.
§ 3° - O servidor administrativo readaptado que não se ajustar às condições de trabalho resultantes da readaptação terá sua capacidade física e mental reavaliada pela perícia médica do Município e, se for por esta julgado inapto, será aposentado.
§ 4° - Declarados insubsistentes os motivos determinantes da readaptação do servidor administrativo, por perícia médica do Município, este deverá retornar à função de origem.

CAPÍTULO VII
DA RETRIBUIÇÃO DO TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO

Art. 38 - Vencimento é a retribuição paga ao servidor administrativo pelo efetivo exercício do cargo, variando de acordo com o nível e a referência que tiverem sido alcançados.
Art. 39 - Remuneração é o vencimento acrescido das vantagens de caráter permanente a ele legalmente incorporáveis.
Art. 40 - O servidor administrativo somente perceberá o vencimento com remuneração quando estiver em efetivo exercício do cargo ou nos casos de afastamento previstos em lei.
Art. 41 - Ao servidor administrativo investido em cargo de provimento em comissão é dado a optar pelo vencimento ou remuneração de seu cargo efetivo sem prejuízo da gratificação de representação respectiva.
Art. 42 - O servidor administrativo perderá:
I – um terço do vencimento ou da remuneração:
do quinto ao oitavo mês de licença por motivo de doença em pessoa da família;
enquanto durar o afastamento por motivo de prisão preventiva, pronúncia por crime comum ou condenação por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, com direito a receber a diferença se absolvido;
II – dois terços do vencimento ou da remuneração:
do nono ao décimo segundo mês de licença por motivo de doença em pessoa da família;
durante o período de afastamento em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine a perda do cargo;
III – o vencimento ou a remuneração:
do décimo terceiro ao vigésimo quarto mês de licença por motivo de doença em pessoa da família;
no dia em que, não sendo feriado ou ponto facultativo, deixar de comparecer ao serviço, salvo por motivo legal ou falta abonada, até o número de três em cada mês civil.
Art. 43 - O vencimento e as vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor administrativo:
I – não poderão ser objetivo de arresto, seqüestro ou penhora, ressalvado o caso de prestação de alimentos resultantes de sentença judicial.
Art. 44 - A indenização ou restituição devida pelo servidor administrativo à Fazenda Pública será descontada em parcelas mensais que não excedam à décima parte do valor do vencimento ou da remuneração.
§ 1° - O servidor administrativo que se aposentar ou passar a situação de disponível continuará a responder pelas parcelas remanescentes da indenização ou da restituição.
§ 2° - O saldo devedor do servidor administrativo exonerado ou demitido ou do que tiver cassada a sua aposentadoria ou disponibilidade será resgatado de uma só vez, no prazo de 60 dias, da mesma forma respondendo o espólio, em caso de morte.
§ 3° - Vencido o prazo previsto no parágrafo anterior, o saldo remanescente será inscrito na dívida ativa e cobrado por ação executiva.

CAPÍTULO VIII
DIREITOS E VANTAGENS

Art. 45 - Além do vencimento atribuído por lei ao seu cargo, o servidor administrativo poderá perceber as seguintes vantagens pecuniárias:
I – gratificação:
pelo efetivo exercício de encargo de chefia, assessoramento e secretariado;
incentivo funcional;
difícil acesso;
produtividade fiscal;

II – adicional:
por tempo de serviço;
noturno;
insalubridade;
periculosidade;

III – indenização:
diárias;
restituição de despesas, quando não devem correr a expensas do servidor administrativo.

Parágrafo único - Das vantagens previstas neste artigo, apenas o adicional por tempo de serviço, a gratificação de produtividade fiscal e a gratificação de incentivo funcional são incorporáveis para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

SEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES
DE CHEFIA E DE ASSESSORAMENTO

Art. 46 - Ao servidor administrativo poderão ser concedidas gratificações de até 50% (cinqüenta por cento) do vencimento, não acumuláveis para nenhum efeito, destinadas a retribuir serviços de chefia e assessoramento.
§ 1º - As gratificações de que trata este artigo serão concedidas pelo Prefeito Municipal, através de portaria;
§ 2º - A gratificação de função será recebida cumulativamente com o vencimento ou remuneração do cargo;
§ 3º - Não perde a gratificação de função o servidor administrativo que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento e licença para tratamento de saúde.

DE SECRETÁRIO GERAL

Art. 47 - O servidor administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, quando ocupar a função de titular da Secretaria Geral de Unidade Escolar perceberá o vencimento do cargo efetivo de acordo com sua habilitação, equivalente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescida de gratificação correspondente.
Parágrafo Único – O servidor administrativo da Educação no exercício de função de Secretário Geral de Unidade Escolar perceberá o seu vencimento acrescido de uma gratificação que será instituída pelo Prefeito Municipal, através de portaria.

DE INCENTIVO FUNCIONAL

Art. 48 - Fica instituída para o ocupante do cargo de servidor administrativo a Gratificação de Incentivo Funcional, a ser concedida mediante comprovação de conclusão de cursos ou programas voltados para o aprimoramento profissional, ministrados pela Secretaria Municipal de Educação ou, por instituições de ensino devidamente credenciadas e/ou reconhecidas por órgão competente.
§ 1º - Entende-se por aprimoramento profissional, para efeito do disposto neste artigo, a conclusão de cursos de atualização, treinamento, aperfeiçoamento e pós-graduação, na área de atuação do servidor.

§ 2º - Para a concessão da gratificação de que trata o caput deste artigo só serão considerados os cursos com duração mínima de 30 (trinta) horas, oferecidos na modalidade presencial ou à distância, nos quais o servidor administrativo tenha sido aprovado, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 3º - Nos cursos presenciais será exigida a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da respectiva carga horária.

§ 4º - Para efeito de concessão da Gratificação de Incentivo Funcional, não poderá ser utilizado título que tenha resultado em concessão de outros benefícios.

Art. 49 - A Gratificação de Incentivo Funcional será calculada sobre o vencimento básico, à razão de:

I – cinco por cento, para curso ou cursos de duração total igual ou superior a cento e oitenta horas;
II – dez por cento, para curso ou cursos de duração total igual ou superior a trezentas e sessenta horas;

§ 1º - Os totais de horas de que tratam os incisos I e II deste artigo poderão ser alcançados em um só curso, ou pela soma da duração de mais de um curso, desde que observado o limite mínimo previsto no art. 49, § 2º.

§ 2º - As horas expressas nos incisos de I a II deste artigo serão cumulativas, até o máximo de 10% (dez por cento), ou seja, trezentas e sessenta.

§ 3º - A Gratificação de Incentivo Funcional integra a remuneração do Servidor Administrativo do Município de férias, licença e afastamentos remunerados e incorpora-se para fins de aposentadoria e disponibilidade.

§ 4º - A concessão da Gratificação de Incentivo Funcional ao servidor dar-se-á obrigatoriamente nos meses de fevereiro e agosto de cada ano civil, por ato do Prefeito Municipal.

§ 6º - Para obtenção da gratificação prevista neste artigo, serão aceitos certificados adquiridos no máximo 05 (cinco) anos anteriores ao vigor desta lei.

DE DIFÍCIL ACESSO

Art. 50 - Pelo exercício de suas atividades em lugar de difícil acesso na zona urbana ou rural, o Servidor Administrativo do Município perceberá a título de gratificação, a ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, por proposta do setor onde o servidor desempenha função, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento.
DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Art. 51 - Ao funcionário que exerça atividade fiscal será atribuída gratificação de produtividade nos percentuais abaixo especificados, incidentes sobre o respectivo vencimento básico**:**
I - de 5% (cinco por cento), aos Fiscais de Tributos, Agente Arrecadadores e Fiscais de Postura;
Parágrafo único - A gratificação de que trata este artigo, que se incorporará ao vencimento para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

SEÇÃO II
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 52 - Ao servidor administrativo será concedido, por qüinqüênio de efetivo exercício público, um adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 53 - Entende-se por efetivo tempo de serviço, para efeito do art. 52 o que tiver sido prestado no Município de Uirapuru.

§ 1º - O servidor administrativo fará jus à percepção do adicional a partir do dia em que completar cada qüinqüênio, mediante requerimento no Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º - O adicional será sempre atualizado automaticamente, acompanhando as modificações do vencimento do servidor administrativo.

§ 3º - A apuração do qüinqüênio será feita em dias e o total convertido em anos, estes sempre considerados como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 54 - O servidor administrativo que exercer cumulativamente dois cargos terá direito ao adicional referente a ambos os cargos exercidos, considerados individualmente.

Art. 55 - Não será concedido o adicional, qualquer que seja o tempo de serviço, ao servidor administrativo comissionado, salvo em relação ao cargo de que for titular efetivo.

Art. 56 - O adicional, não será devido enquanto o servidor administrativo, por qualquer motivo, estiver sem perceber o vencimento do cargo, que excetuada apenas a hipótese do art. 54.

Art. 57 - O adicional incorporar-se-á ao vencimento ou à remuneração para todos os efeitos legais, salvo para cálculo de outro adicional.

NOTURNO

Art. 58 - O desempenho das atividades a partir das 22 (vinte e duas) horas de um dia até às 5 (cinco) horas do dia seguinte, dará direito ao servidor administrativo a uma gratificação de 25% (vinte por cento), calculada sobre a remuneração da hora ou horas trabalhadas, neste período**,** neste período computando-se cada hora como 52' 30" (cinqüenta e dois minutos e trinta segundos).

§ 1º - Em se tratando de serviços extraordinários, feriados, sábados e domingos, o acréscimo de que trata o caput deste artigo é de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, de segunda à sexta-feira.

§ 2º - O pagamento da vantagem não dependerá de requerimento do servidor administrativo, devendo ser efetuado através de ofício do chefe imediato do funcionário.

§ 3º - O adicional de que trata este artigo não se incorporará ao vencimento do servidor administrativo, para nenhum efeito.

INSALUBRIDADE

Art. 59 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de até 12% (doze por cento), segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, conforme laudo da perícia médica.

Parágrafo Único – Os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que desempenham função de enfermeiro, odontólogo, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem perceberão o percentual de 12%, enquanto os motoristas, agentes de Endemias, Agente Comunitário de Saúde e os servidores da área da limpeza, lavanderia perceberão o percentual de 5%.

PERICULOSIDADE

Art. 60 - O servidor administrativo que desenvolve atividades ou operações, onde a natureza ou os seus métodos de trabalhos configure um contato permanente com substancias inflamáveis ou explosivos, em condição de risco acentuado perceberá um adicional de até 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento.

Parágrafo Único – Será efetuado o pagamento do adicional ao servidor administrativo que desempenha atividade no setor de energia elétrica, desde que haja periculosidade na função.

I - Se a função desenvolvida pelo servidor for, simultaneamente, insalubre e perigosa, este poderá optar por um dos adicionais que lhe for mais favorável.
II - O ingresso ou a permanência eventual em área de risco não geram direito ao adicional.
III - A eliminação ou neutralização da periculosidade caracterizada por pericia médica de órgão competente, comprovando a inexistência de risco à saúde e à segurança do servidor, determinará a cessação do pagamento adicional.

SEÇÃO III
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 61 - O servidor administrativo terá direito a diárias, para fazer face a despesas de viagem a ser realizada no interesse do serviço, conforme especificado em lei própria.

§ 1º - Para a concessão da diária, a viagem deve ser determinada pelo chefe imediato e autorizada pelo Prefeito Municipal através de portaria.

§ 2º - O servidor administrativo que receber diária indevida será obrigado a restituir de uma vez a importância recebida; se a receber, sabendo que a vantagem tem apenas o objetivo de ilegítimo acréscimo de valor em seu vencimento ou remuneração, poderá vir a perder o cargo, na mesma pena incorrendo quem fazer a concessão.

SEÇÃO IV
DAS CONCESSÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 62 - Haverá substituição para o servidor administrativo nos casos de vacância e afastamentos legais, observado o interesse público e mediante contrato temporário, na forma da legislação municipal que disciplina a matéria.

Parágrafo Único – As admissões de que trata esse artigo far-se-ão sempre de acordo com a jornada de trabalho, do nível do substituto e na referência inicial da carreira e cessarão automaticamente quando do retorno do ocupante ao cargo.

Art. 63 - Fica autorizado às Secretarias Municipais, em caráter excepcional, admitirem, nos termos desta Lei, trabalhador para o exercício temporário das atribuições correspondentes ao cargo do servidor administrativo quando seus titulares se afastarem e no caso de vacância.

Parágrafo Único – As admissões de que trata o caput desse artigo deverão ser realizadas por meio de processo seletivo simplificado, específico para essa finalidade.

CAPÍTULO IX
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 64 - Progressão funcional é a movimentação do servidor administrativo dentro do cargo que ocupa, no respectivo Quadro.

Art. 65 - A movimentação funcional do servidor administrativo dar-se-á mediante progressão horizontal.

Art. 66 - Progressão horizontal é a movimentação do servidor administrativo, dentro do respectivo quadro, por merecimento, de uma referência para outra de um mesmo nível, cumprindo simultaneamente as condições a seguir:

I – houver completado 3 (três) anos de efetivo exercício na referência;
II – tiver obtido resultado positivo na avaliação de desempenho relativa ao interstício de tempo referido no inciso anterior;

§ 1º - A Prefeitura Municipal criará comissão composta por três membros para avaliar os pedidos de progressão horizontal.

Art. 67 - O servidor administrativo que vier a falecer ou aposentar-se, sem que lhe tenha sido deferida a progressão a que fazia jus, será para todos os efeitos considerado posicionado na referência correspondente.

Art. 68 - O servidor administrativo em gozo de licença à gestante, para tratamento de sua saúde ou de pessoa da família, licença para aprimoramento profissional, licença prêmio, à disposição de entidades sindicais das categorias ou requisitantes para órgão que trabalham a educação por força de convênios, concorrerá à movimentação funcional.

Art. 69 - Ao passar de uma referência ou nível para qualquer outro, subseqüente, o servidor administrativo terá seu vencimento acrescido de uma referência para qualquer das outras indicadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J o servidor administrativo terá seu vencimento acrescido de 2% (dois por cento), a cada movimentação.

CAPÍTULO X
DO TREINAMENTO

Art. 70 - O município oferecerá condições ao servidor administrativo de melhorar o desempenho de suas funções, por meio, de aperfeiçoamento e treinamento.
§ 1º - Os cursos técnicos oferecidos ao servidor administrativo, terão como base a função que exerce e deverá ser reconhecido e aprovado pelo órgão competente;
§ 2º - Serão ministradas técnicas específicas de administração, particularmente nos setores de planejamento administrativo; lançamento e arrecadação de tributo; elaboração e execução de orçamentos; administração de pessoal; administração de material; organização e métodos; relações públicas e atividades de chefia;
§ 3º - Realizando-se o curso na mesma localidade da lotação do funcionário, ou em outra de fácil acesso, em lugar da licença poderá ser concedida simples dispensa do expediente, nos dias e horários necessários à freqüência regular do curso.

CAPÍTULO XI
DE OUTROS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 71 - Ao servidor administrativo ativo ou em disponibilidade, por dependente que tiver vivendo a suas expensas será concedido salário-família.
Parágrafo único. O valor do salário-família a que faz jus o servidor administrativo o mesmo a que, de modo geral têm direitos os demais servidores Municipais,

Art. 72 - Consideram-se dependentes, para efeito de percepção do salário-família, as determinações constantes no Instituto de Previdência Municipal.

Art. 73 - O ato da concessão terá por base as declarações do próprio servidor administrativo, que responderá funcionamento por quaisquer incorreções e será concedido mediante requerimento.

Art. 74 - Quando o pai e a mãe forem servidores municipais ambos terão direito ao salário-família.

§ 1º - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizados ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

§ 2º - Ao pai e à mãe, na falta destes, se padrasto e madrasta, equiparam-se os representantes legais dos incapazes.

Art. 75 - O salário-família relativo a cada dependente será devido a partir do primeiro dia do mês em que tiver ocorrido para o fato ou ato que lhe der origem, ainda que o verificado no último dia do mês.

Art. 76 - O salário-família será pago mesmo nos casos em que o servidor administrativo deixar temporariamente de perceber o vencimento ou provento.

Art. 77 - O salário-família não está sujeito a nenhum tributo nem servirá de base para qualquer contribuição, ainda que para fim de previdência social.

Art. 78 - Será cessado o salário-família quando:

I- Verificada a falsidade ou inexatidão da declaração de dependência;
II- O dependente deixar de viver a expensas do servidor administrativo, passar exercer a função púbica remunerada sob qualquer forma, vier a exercer atividade lucrativa ou passar a dispor de economia própria;
III- Falecer o dependente;
IV- Comprovadamente perder o servidor administrativo a guarda do dependente.
VI – Aos quatorze (14) anos de idade do dependente do servidor.

§ 1º - A inexatidão ou falsidade de declaração de dependência acarretará a restituição do salário-família indevidamente recebido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 2º - Ressalvado o disposto no § 1º, a suspensão ou redução relativa a cada dependente ocorrera no mês seguinte ao do ato ou o fato que a determinar.

§ 3º - Sob pena disciplinar o servidor administrativo é obrigado a comunicar em quinze dias toda e qualquer alteração que possa acarretar a supressão ou redução do salário-família.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 79 - O auxílio-doença é devido ao servidor administrativo licenciado por motivo de acidente em serviço, doença profissional ou moléstia grave e contagiosa, com base nas conclusões de pericia médica do Município.

Parágrafo único - o auxilio de que trata este artigo será concedido após cada seis meses consecutivos de licença, até o máximo de vinte quatro meses, em importância equivalente a um mês da remuneração do cargo, caso o servidor esteja contaminado de doença irreversível atestada pela perícia médica, este será aposentado por invalidez.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 80 - À família do servidor administrativo que falecer, ainda que aposentado ou em disponibilidade, será pago o auxílio-funeral correspondente a 50% (cinqüenta por cento) de seu vencimento, remuneração ou provento, conforme o caso.

§ 1º - O auxílio-funeral será pago ao cônjuge ou companheiro que, ao tempo da morte, não esteja legalmente separado; na falta do cônjuge ou companheiro, sucessivamente, ao descendente, ascendente ou colateral, consangüíneo ou afim, até o segundo grau civil ou, não existindo nenhuma pessoa da família do servidor administrativo, ou quem promover o enterro.

§ 2º - O pagamento do auxílio-funeral será efetuado mediante folha especial, em regime de processo sumaríssimo, obrigatoriamente concluído dentro de cinco dias, contadas da apresentação do atestado de óbito, incorrendo em pena disciplinar ao responsável pelo retardamento.

§ 3º - Quando o pagamento tiver de ser feito à pessoa estranha à família do servidor administrativo, além do atestado de óbito o interessado apresentará os comprovantes das despesas realizadas com o sepultamento, das quais será indenizado até o limite correspondente à importância do auxílio-funeral.

SEÇÃO IV
DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 81 - Até o dia vinte de dezembro de cada ano, o Município pagará o décimo terceiro salário a todos os servidores administrativos, independentemente da remuneração a que fizerem jus.

§ 1º - O décimo terceiro salário corresponderá a um doze avos do valor da remuneração devida no mês do aniversário do funcionário, por mês de serviço do ano que estiver em curso, sendo que a fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será havida como mês integral, para os efeitos deste parágrafo.

§ 2º - As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas no pagamento do décimo terceiro salário.

§ 3º - servidor administrativo exonerado ou demitido perceberá o décimo terceiro salário proporcionalmente aos meses em que trabalhou, calculando-se o benefício sobre o vencimento ou a exoneração do último mês de trabalho.

§ 4º - O décimo terceiro salário é extensivo aos inativos e pensionistas e a uns e outros também será pago até o mês do aniversário do funcionário todos os anos, tomando-se por base o valor dos proventos devidos nesse mês.

§ 5º - O décimo terceiro salário não será considerado no cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

CAPÍTULO XII
DAS LICENÇAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 82 - Ao servidor administrativo será concedida licença:
I – para tratamento de saúde;
II – em razão de doença em pessoa da família;
III – por gestação;
IV – por motivo de paternidade;
V – para serviço militar,
VI – para acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a) em tratamento de saúde;
VII – para disputar eleição;
VIII – para tratar de interesse particular;
IX – prêmio;
X – para aprimoramento profissional;
XI – para desempenho de mandato classista.

Art. 83 - O servidor administrativo deverá aguardar em exercício a concessão de licença, salvo doença comprovada que o impeça de trabalhar, hipótese em que o tempo de concessão começará a correr a partir do impedimento.

Art. 84 - A licença prevista nos itens I, II, III, IV e VI do artigo 84, depende de inspeção da pericia médica e:

I – será concedida pelo prazo e com o dia de início indicados no laudo ou atestado ressalva a hipótese prevista na parte final do art. 85;
II – poderá ser prorrogada por meio de ofício ou a requerimento do servidor administrativo.

Parágrafo único - O pedido de prorrogação deverá ser apresentado pelo menos dez dias antes de vencer o prazo de licença. Se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre seu término e a data de conhecimento do despacho denegatório.

Art. 85 - Terminada a licença, o servidor administrativo reassumirá imediatamente o exercício do cargo, salvo pedido de prorrogação.

Art. 86 - Escoados vinte e quatro meses de licença para tratamento de saúde, o servidor administrativo será submetido à nova inspeção médica, e se for julgado total e definitivamente inválido para o serviço público, será aposentado.

SEÇÃO I
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 87 - A licença para tratamento de saúde será concedida por meio de ofício ou a pedido do servidor administrativo.

§ 1º - Em qualquer hipótese será indispensável inspeção médica, que excepcionalmente poderá realizar-se no local em que o servidor administrativo se encontrar.

§ 2º - Para licença até noventa dias, a inspeção será feita por médico oficial, admitindo-se quando impossível à satisfação dessa exigência, atestado passado por médico particular, ficando tal documento sujeito a homologação da pericia médica do Município. Se não houver a homologação, o servidor administrativo deverá reassumir o exercício do cargo.

Art. 88 - O servidor administrativo, quando acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional, terá direito à licença com o vencimento e as vantagens do cargo por até dois anos, a menos que pericia médica do Município desde logo conclua pela aposentadoria.

§ 1º - Entende-se por acidente em serviço aquele que acarreta dano físico ou mental ao servidor administrativo e tenha relação, mediata ou imediata, com o exercício do cargo, inclusive:

I – o sofrido no percurso da residência para o trabalho, ou vice-versa;
II – o decorrente de agressão física sofrida no exercício do cargo, quando não tenha sido comprovadamente provocada pelo próprio servidor administrativo.

§ 2º - A comprovação do acidente deverá ser feita em processo administrativo, em regime de urgência, cabendo ao chefe imediato do servidor administrativo comunicar o acidente, em quarenta e oito horas, a Secretaria Municipal onde o funcionário está lotado para dar início ao processo.

§ 3º - Entende-se por doença profissional aquela que deve ser atribuída, com relação de causa e efeito, a condições inerentes ao serviço ou a fatos nele ocorridos.

Art. 89 - Será licenciado o servidor administrativo acometido de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, quando a inspeção médica não concluir pela imediata aposentadoria.

SEÇÃO II
DA LICENÇA EM RAZÃO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 90 - Ao servidor administrativo poderá ser deferida licença em razão de doença do ascendente, descendente e de cônjuge ou companheiro, conforme o art. 84 desta Lei.

§ 1º - São condições essenciais para a concessão da licença:

I – constatação da doença em inspeção médica, realizada segundo o disposto nos parágrafos do art. 89;
II – ser indispensável à assistência pessoal do servidor administrativo, incompatível com o exercício regular do cargo.

§ 2º - A licença a que se refere este artigo será:

I – com vencimento ou remuneração integral até o quarto mês;
II – com dois terços do vencimento ou da remuneração, do quinto ao oitavo mês,
III – com um terço do vencimento ou da remuneração, do nono ao décimo segundo mês;
IV – sem vencimento ou remuneração, a partir do décimo terceiro mês.

SEÇÃO III
DA LICENÇA À GESTANTE

Art. 91 - À servidora administrativa gestante será concedida, mediante inspeção médica, licença por cento e oitenta dias, com o vencimento e as vantagens do cargo.

§ 1º - Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do início do oitavo mês de gestação.

§ 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§ 3º - No caso de natimorto, decorrido trinta dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

Art. 92 - Em caso de adoção de recém-nascido, à servidora administrativa serão concedidos 120 (cento e vinte dias) de licença remunerada.

Art. 93 - A servidora administrativa disporá de intervalo de trinta minutos para amamentação do filho de até um ano de idade, a cada três horas ininterruptas de trabalho.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA POR MOTIVO DE PATERNIDADE

Art. 94 - Ao servidor administrativo, ao tornar-se pai, ainda que por adoção de recém-nascido, será concedida, mediante comprovação, uma licença-paternidade por oito dias, com o vencimento e as vantagens do cargo.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR

Art. 95 - Ao servidor administrativo convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional será concedida licença pelo prazo previsto em legislação específica.

§ 1º - A licença será concedida mediante apresentação de documento oficial que comprove a incorporação.

§ 2º - A licença será com o vencimento do cargo, descontada a importância que o servidor administrativo vier a perceber na qualidade de incorporado, sendo-lhe facultado optar pelas vantagens remuneratórias do serviço militar, o que importará perda do vencimento.

§ 3º - Finda a incorporação, o servidor administrativo tem trinta dias para reassumir o exercício; se não o fizer nesse prazo, cada ausência será considerada como falta ao trabalho.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA EM DECORRÊNCIA DO AFASTAMENTO DO CÔNJUGE

Art. 96 - O servidor administrativo terá direito à licença, sem vencimento, quando o seu cônjuge for mandado servir ou realizar curso com a duração mínima de um ano em outro ponto do território estadual, ou mesmo fora dele.

§ 1º. A licença será concedida a pedido, devidamente instruído, com renovação possível mais uma vez pelo mesmo período.

Art. 97 - Cessada a causa da licença, o servidor administrativo deverá reassumir o exercício; se não o fizer, cada dia de ausência implicará uma falta ao trabalho; se a ausência perdurar por trinta dias, o servidor será exonerado por abandono.

Art. 98 - Ao cônjuge equipara-se, na forma da lei, à pessoa com quem o servidor administrativo ou a servidora administrativa coabitar.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA DISPUTAR ELEIÇÃO

Art. 99 - Ao servidor administrativo será concedida licença sem remuneração, durante o período que mediar a sua escolha, em convenção partidária, para disputar cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A partir do registro e até o décimo dia que se seguir ao da eleição, o servidor administrativo fará jus à licença remunerada, como se em atividade estivesse.

Art. 100 - É vedada a remoção de servidor administrativo investido em mandado eletivo a partir da diplomação.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 101 - O servidor administrativo efetivo e estável poderá obter licença, sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesse particular.

§ 1º - O Prefeito poderá conceder ou negar a licença, observado o interesse público e somente se essa vier a ser concedida é que o servidor administrativo deixará o exercício.

§ 2º - A licença será concedida pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, havendo interesse de ambas as partes.

§ 3º - Havendo comprovado interesse público, a licença poderá ser interrompida por ato do Prefeito Municipal, ficando o servidor administrativo sujeito à apresentação ao serviço em trinta dias, contados da notificação, sob pena de instauração de procedimento administrativo e demissão.

§ 4º - A todo tempo o servidor administrativo poderá desistir da licença e assumir no prazo máximo de trinta dias.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA – PRÊMIO

Art. 102 - Ao servidor administrativo é assegurado a licença – prêmio de três meses, correspondente a cada qüinqüênio de serviço público prestado ao município, com todos os direitos e vantagens inerente ao cargo efetivo.
§ 1º - O requerimento deverá ser feito com antecedência mínima de quarenta e cinco dias, de sorte que o inicio da fruição do beneficio seja marcado para o primeiro dia útil dos meses de janeiro, abril, agosto ou novembro.

§ 2º - A licença-prêmio concedida não poderá ser cassada.

Art. 103 - Ao entrar no gozo da licença-prêmio, o servidor administrativo perceberá, durante todo período, o vencimento do cargo de provimento efetivo de que seja titular acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, nos termos deste Estatuto.

Art. 104 - Em caso de acumulação, a licença será concedida em relação a cada um dos cargos, simultâneos ou separadamente, conforme coincidam ou não os qüinqüênios.

Art. 105 - Suspende a contagem do tempo de serviço, para efeito de apuração de qüinqüênio:

I - licença para tratamento da saúde do próprio servidor administrativo até noventa dias, consecutivo ou não;
II - licença em razão de doença em pessoa da família do servidor administrativo, até sessenta dias, consecutivos ou não.
III - falta injustificada, não superior a trinta dias, do qüinqüênio;

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, suspensão é a cessação temporária da contagem do tempo, reiniciando-se a partir do desaparecimento do motivo que a determinou.

Art. 106 - Interrompe a contagem do tempo de serviço para efeito de apuração do qüinqüênio:

I - licença para o tratamento de saúde do próprio servidor administrativo, por tempo superior a noventa dias, consecutivos ou não;
II - licença em razão de doença em pessoa da família do servidor administrativo, por tempo superior a sessenta dias, consecutivos ou não;
III - licença para tratar de interesse particular;
IV - falta injustificada superior a trinta dias do qüinqüênio;
V - suspensão aplicada ao servidor administrativo, por decisão de que não caiba recurso.

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, interrupção é a cessação de continuidade da contagem do tempo, iniciando novo cômputo a partir da cessão da causa que a determinar.

Art. 107 - Para apuração do qüinqüênio computar-se-á também o tempo de serviço anteriormente prestado em outro cargo municipal, desde que entre o seu término e o inicio do exercício da função não haja decorrido mais de sessenta dias.

Art. 108 - Em cada Secretaria Municipal o percentual de servidores administrativos do quadro efetivo em gozo de licença-prêmio não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

Parágrafo único - Os critérios para concessão da licença-prêmio serão estabelecidos, em regulamento, a ser baixado pelo Prefeito Municipal, num prazo máximo de 90 dias, contados da data de vigência desta lei.

SEÇÃO X

DA LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

Art. 109 - A licença para aprimoramento profissional, concedida pelo Município, consiste no afastamento do servidor administrativo, em número nunca superior a 10% (dez por cento) do quadro efetivo, sem prejuízo do vencimento ou da remuneração, para freqüentar curso de aperfeiçoamento ou pós-graduação, com duração de acordo com a proposta do curso, não superior a 03 (três) anos.

§ 1º - O curso a ser freqüentado deve ser reconhecido e oferecido por instituição oficial ou credenciada.

§ 2º - Para obtenção de licença:

I - o servidor administrativo deve ter 03 anos de atividade no Município, no mínimo;
II - é necessário que o pedido esteja instruído com o título de habilitação especifica e com o comprovante de inscrição ou habilitação no respectivo processo de seleção;
III - no caso da concorrência do interessado ser em número superior ao definido neste artigo, será deferido o pedido do servidor administrativo que esteja a mais tempo no Serviço Público Municipal
IV - a licença só poderá ser deferida pelo Prefeito Municipal quando o servidor administrativo comprovar sua habilitação no respectivo processo seletivo.

§ 3º - A licença somente poderá ser deferida se ao pleiteá-la, o servidor administrativo se comprometer por escrito ao retornar sua função após o seu término e nele permanecer pelo menos por prazo igual ao da duração do curso ou a restituir, com atualização monetária, os vencimentos e as vantagens que houver percebido durante o curso, em caso de desistências ou descumprimento da obrigação assumida.

SEÇÃO XI
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 110 - É assegurado ao servidor administrativo o direito à licença para o desempenho de mandato em Central Sindical, Confederação, Federação, Sindicato, no âmbito estadual ou nacional, sem prejuízo de sua situação funcional ou remuneração, com todos os direitos e vantagens do cargo.

§ lº - Somente poderão ser licenciados os servidores administrativos eleitos para os cargos e funções diretiva e executiva da entidade de classe representativa da categoria.

§ 2º - Fica assegurada para desempenho de mandato classista a liberação de no máximo três servidores administrativos.

CAPÍTULO XIII
DAS FÉRIAS E DO RECESSO ESCOLAR

Art. 111 - O servidor administrativo fará jus, anualmente, a trinta dias consecutivos de férias.

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo são necessários doze meses de exercício.

§ 2º - Caso o período regular de férias coincida com o período da licença à gestante, à paternidade, as férias deverão ser transferidas, com início imediatamente após o término da licença.

§ 3º - O servidor administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando suas funções nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil, deverá gozar férias no mês de julho e terá direito a quinze dias de recesso escolar, que deverá ocorrer no final do mês de dezembro e início do mês de janeiro do ano seguinte, antes do início de um novo período letivo.

Art. 112 - Pelo tempo em que estiver em férias o servidor administrativo terá seu vencimento ou remuneração acrescida de um terço, que deverá ser pago no mês anterior ao gozo das férias.

Art. 113 - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço**.**

CAPÍTULO XIV
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 114 - A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei dependerá de sua área de atuação, 240 (duzentos e quarenta) horas mensais, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, que a critério da Secretaria Municipal, poderá ser 06 (seis) horas corrida ou 08 (oito) horas com intervalo de 02 (duas) horas para almoço.

§1º - A jornada de trabalho dos servidores administrativos lotados nas instituições educacionais poderá ser 180 (cento e oitenta) horas mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, a critério da Secretaria Municipal de Educação, não lhe sendo descontado nenhum valor dos seus vencimentos.

§ 2º - Os departamentos e as instituições educacionais, cujos serviços se fizerem necessários diuturnamente e/ou aos sábados, domingos e feriados civis ou religiosos funcionarão nesses dias, mediante comunicação prévia de 03 (três) dias, observando a jornada de trabalho prevista, no caput deste artigo.

§ 3º - A jornada de trabalho dos servidores administrativos no exercício da função de vigilância e que necessite o desempenho da atividade noturna, sábado, domingo e feriados será de 40 horas semanais e deve-se observar o descanso semanal remunerado e revezamento de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso.

CAPÍTULO XV
DO TEMPO DE SERVIÇO
Art. 115 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias.
Parágrafo único - O número dos dias apurados será convertido em anos, sempre se considerando o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 116 - Para a apuração, a liquidação do tempo de serviço será feita à vista dos assentamentos do servidor, arquivado no setor de pessoal responsável pela guarda dos documentos probatórios do exercício.

Parágrafo único - Os registros de freqüência e as folhas de pagamento devem ser usados subsidiariamente para apuração.

Art. 117 - Será contado integralmente, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço prestado, anterior à Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998:

I - sob qualquer forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres do Município de Uirapuru, Estado de Goiás.
II – à União, ao Estado, ao Território, ao Município ou ao Distrito Federal;

Parágrafo Único. O tempo de serviço somente será contado uma vez para cada efeito, vedada a acumulação do que tiver sido prestado concomitantemente**.**

Art. 118 - Não será computado, para nenhum efeito, o tempo de:

I – licença em razão de doença em pessoa da família do servidor administrativo, quando não remunerada;
II – licença para tratar de interesse particular;
III – afastamento não remunerado.

Parágrafo Único – Será computado para efeito de tempo de serviço somente se o servidor licenciado por interesse particular pagar a parte funcional e também a patronal da Previdência.

Art. 119 - A contagem de tempo de serviço regular-se-á por esta lei.

CAPÍTULO XVI
DA DISPONIBILIDADE

Art. 120 - Disponibilidade é o afastamento temporário do servidor administrativo, efetivo e estável em virtude da extinção ou da declaração de desnecessidade de seu cargo.

Parágrafo Único - A disponibilidade será com vencimento ou remuneração proporcional ao tempo de serviço prestado.

Art. 121 - O período relativo à disponibilidade será considerado de efetivo exercício para efeito de aposentadoria, gratificação adicional e melhoria do vencimento em progressão horizontal.

CAPÍTULO XVII
DA APOSENTADORIA

SEÇÃO I
DO SISTEMA ATUAL
Art. 122 – As aposentadorias são previstas no UIRAPURU-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Uirapuru.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA PROPORCIONAL

Art. 123 - A aposentadoria proporcional do servidor administrativo, são nos termos constantes no UIRAPURU-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social do Servidores do Município de Uirapuru.

CAPÍTULO XVIII
DA PREVIDÊNCIA

Art. 124 – Aos servidores administrativos serão concedidos todos os serviços de previdência que o UIRAPURU-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Uirapuru esteja obrigado, por lei, a prestar aos servidores em geral.

Art. 125 – O local de trabalho dos servidores administrativos deverá dispor de todas as condições que assegurem a redução dos riscos inerentes ao exercício de sua função fazendo impositiva, na proteção desta, a observância das melhores normas de saúde, higiene, conforto e segurança.

Art. 126 – A pensão aos beneficiários dos servidores administrativos falecidos, inclusive na inatividade, corresponderá a totalidade do vencimento ou remuneração dos respectivos cargos ou proventos, e será revista, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar o vencimento ou a remuneração dos Servidores Administrativos na atividade.

CAPÍTULO XIX
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 127 - Ao servidor administrativo é assegurado o direito de petição e de representação.

§ 1° - Mediante petição, pode o servidor administrativo direito ou interesse legítimo seu, perante a autoridade a quem couber assegurar-lhe a proteção.

§ 2° - No exercício do direito de representação, poderá o servidor administrativo denunciar qualquer abuso de autoridade ou desvio de poder.

Art. 128 - Ao servidor administrativo é assegurado:

I – a celeridade no andamento dos atos e processos de seu interesse, nos serviços públicos Municipais;
II – a ciência das informações, dos pareceres e despachos proferidos em matéria de seu interesse;
III – a obtenção de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, dentro do prazo máximo de trinta dias úteis, a contar do requerimento, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O servidor administrativo não é obrigado a instruir petição ou representação com os documentos que constarem de seu assentamento pessoal ou dos registros e documentos oficiais do Município.

Art. 129 - Em pedido de reconsideração, poderá o servidor administrativo provocar o reexame, pela autoridade que houver proferido decisão em seu desfavor, de matéria administrativa já decidida, contando que o faça em quinze dias, contados da ciência do ato ou da publicação deste.

Art. 130 - Ressalvadas as disposições em contrário previstas nesta Lei, caberá recurso:

I – do indeferimento de pedido de reconsideração;
II – das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos

§ 1° - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver praticado ato ou proferido a decisão, e sucessivamente, em escala ascendente, ás demais autoridades.

§ 2° - O recurso será interposto por intermediário da autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão em dez dias, encaminhando o caso á consideração superior no mesmo prazo, se a seu juízo a reconsideração não puder ocorrer.

§ 3° - Será de trinta dias o prazo de qualquer recurso, contado da publicação ou ciência da decisão recorrida.

Art. 131 - O pedido de reconsideração e o recurso não têm efeito suspensivo. Provido, um ou outro, seus efeitos retroagirão á data do ato impugnado.

Art. 132 - O direito de petição prescreve na esfera administrativa:

I – em cinco anos, quanto aos atos de admissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e quanto aos referentes à matéria patrimonial;
II – em cento e vinte dias, nos demais casos, salvo se outro prazo não estiver estabelecido em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição contar-se-á da publicação oficial do ato ou da efetiva ciência do interessado.

Art. 133 - O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo único. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 134 - O direito, assegurado ao servidor administrativo, de pleitear em juízo, sobre qualquer lesão de direito individual de que seja titular, é impostergável, sempre podendo ser exercido de imediato.

Art. 135 - O direito de petição poderá ser exercido pessoalmente pelo servidor administrativo, por seu cônjuge, companheiro, parente até o segundo grau ou por procurador com curso de direito ou não, desde que regularmente constituído.

Parágrafo único. Ao servidor administrativo e ás demais pessoas mencionadas neste artigo é assegurada vista dos documentos ou do processo, em todas as suas fases.

CAPÍTULO XX
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 136 - Dado o excepcional caráter de suas atribuições, ao servidor administrativo impõe-se conduta ilibada e irrepreensível.

Art. 137 - O servidor administrativo deverá:

I – manter a assiduidade e a pontualidade no trabalho;
II – cumprir as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
III – guardar sigilo sobre os assuntos de natureza confidencial;
IV – portar-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação, respeito e solidariedade;
V – executar sua missão com zelo e presteza;
VI – tratar a comunidade com urbanidade e sem preferência;
VII – freqüentar os cursos legalmente instituídos para o seu aprimoramento;
VIII – apresentar-se decentemente trajado;
IX – comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
X – levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou da função que exerce;
XI – atender prontamente às requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pelas autoridades e pelo público;

CAPÍTULO XXI
DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 138 - Constitui transgressão disciplinar:
I – referir-se de modo depreciativo e desrespeitoso, verbalmente ou, em informação, requerimento, parecer ou despacho, às autoridades públicas, a funcionários e usuários, bem como a atos da administração pública;
II – retirar, sem prévia autorização superior, documento ou objeto do local de trabalho;
III – promover manifestação de apreço ou desapreço no local de trabalho;
IV – falsificar para si ou para outrem, no todo ou em parte, qualquer documento ou alterar documento verdadeiro;
V – fazer uso de qualquer documento falsificado ou alterado para obter vantagens ou ingresso no serviço público;
VI – valer-se do cargo para proveito ilícito ou indevido, pessoal ou de terceiro;
VII – coagir ou aliciar subordinado, funcionário ou aluno, no caso dos servidores administrativos lotados nas escolas, com objetivo de natureza político-partidária;
VIII – participar de gerência ou administração de empresa econômica, em favor da qual lhe seja possível extrair vantagens no campo do ensino;
IX – exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comanditário;
X – praticar a usura em qualquer de suas formas;
XI – pleitear junto às repartições públicas, como procurador ou intermediário, salvo quando se tratar da percepção de vencimentos ou vantagens de parentes até o segundo grau;
XII – receber propinas, comissões, presentes, vantagens ou favores de qualquer espécie, em razão da função;
XIII – cometer a estranho, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seu subordinado;

XIV – frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;
XV – dar às verbas públicas destinação diversa daquela prevista em lei ou regulamento;
XVI – deixar de prestar contas quando estiver obrigado fazê-lo;
XVII – frustrar a licitude de concurso público;
XVIII – faltar à verdade, no exercício de suas funções;
XIX – omitir, por malícia;
A decisão dos assuntos que lhe forem encaminhados;
A apresentação ao superior hierárquico, em vinte e quatro horas, das queixas, denúncias, representações, petições ou recursos que lhe chegarem, se a solução dos casos não estiver a seu próprio alcance;
O cumprimento de ordem legítima;
XX – fazer acusação que saiba ser infundada, através de queixa, denúncia verbal ou escrita e representação;
XXI – entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras ou outros afazeres estranhos ao seu ofício,
XXII – esquivar-se à:
Quando comunicado em tempo hábil, providenciar a inspeção médica de subordinado que haja faltado ao serviço por motivo de saúde;
Prestar informações sobre funcionário em estágio probatório;
Comunicar, em tempo hábil, ocorrência de que tenha notícia, capaz de afetar a normalidade do serviço;
XXIII - representar contra superior sem observar as prescrições legais;
XXIV – propor transação ou negócio a superior, subordinado, servidor ou a aluno, no caso de servidores lotados nas escolas públicas municipais, com fito de lucro;
XXV – fazer circular ou subscrever lista de donativos no local onde desempenha a função;
XXVI – praticar o anonimato por qualquer fim;
XXVII – concorrer para que não seja cumprida ordem superior ou empenhar-se no retardamento de sua execução;
XXVII – faltar ou chegar com atraso ao serviço ou deixar de participar ao superior a impossibilidade de comparecimento, salvo motivo impediente justo;
XXIX – simular doença para esquivar-se do cumprimento da obrigação;
XXX – trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência;
XXXI – não se apresentar ao serviço, sem motivo justo, ao fim de licença para tratar de interesse particular, férias, cursos ou dispensa para participação em congresso, bem como depois de comunicado expressamente que qualquer delas foi interrompida por ordem superior,
XXXII – permutar tarefa, trabalho ou obrigação, sem expressa permissão da autoridade competente;
XXXIII – desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de ordem ou decisão judicial;
XXXIV – ingerir bebida alcoólica no local e horário do trabalho;
XXXV – recusar-se, sem justa causa, a submeter-se a inspeção médica ou exame de capacidade intelectual ou vocacional, quando necessário;
XXXVI – negligenciar no uso e na guarda de objetos pertencentes à Secretaria Municipal onde for lotado os quais lhe tenham sido confiados, possibilitando a sua danificação ou extravio;
XXXV – demonstrar parcialidade nas informações de sua responsabilidade, para benefício de funcionários ou terceiros;
XXXVI – exercer qualquer tipo de influência para a aferição de proveitos ilícitos ou indevidos;
XXXVII – influir para que terceiro intervenha em sua progressão e remoção;
XXXVIII – retardar o andamento de processo do interesse de terceiros;
XXXIX – receber gratificação por serviço extraordinário que não tenha efetivamente prestado,
XL – abrir ou tentar abrir qualquer dependência da repartição fora do horário do expediente, se não tiver para tanto autorizado pela autoridade competente;
XLI – fazer uso indevido de viaturas e materiais do serviço público;
XLII – extraviar ou danificar artigos de uso escolar;
XLIII – deixar de aplicar penalidades merecidas, quando forem de sua competência, a servidor ou, em caso contrário, deixar de comunicar o fato à autoridade competente;
XLIV – atender em serviço, com desatenção ou indelicadeza, qualquer pessoa do público;
XLV – indispor o funcionário contra seus superiores hierárquicos e colegas de trabalho ou provocar animosidade entre as partes;
XLVI – acumular cargos, empregos e funções públicas, ressalvadas as exceções previstas na Constituição;
XLVII – distribuir, no recinto de trabalho, escritos que atentem contra a moral e a disciplina;
XLVIII – lesar os cofres públicos;
XLIX – dilapidar o patrimônio estadual;
L – cometer, em serviço, ofensas físicas ou verbais contra qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa devidamente comprovada;
LI – revelar grave insubordinação em serviço;
LII – abandonar, sem justa causa, o exercício da função;
LIII – desacreditar pessoa, sabendo-a inocente;
LIV – entregar-se à embriaguez pelo álcool ou à dependência de substância entorpecente;
LV – praticar ato que importe em comprar, vender, usar, remeter, ceder, transferir, preparar, produzir, fabricar, oferecer, depositar, trazer consigo, guardar, ministrar ou entregar por qualquer forma a consumo, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem a prescrição e o controle de autoridade médica;
LVI – revelar segredo que conheça em razão do seu cargo ou função;
LVII – transgredir os preceitos contra os costumes, através da prática de atos infames, que o incompatibilizem com sua função;
LVIII – praticar qualquer crime contra a administração pública;
LIX – praticar ato de enriquecimento ilícito e de improbidade administrativa, previsto na Lei Federal nº 8.429/92 ou qualquer outro diploma legal federal.

CAPÍTULO XXII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 139 - Pelo exercício ilegal ou irregular de suas atribuições o servidor administrativo responde civil, penal e administrativamente.

§ 1º - Resulta a responsabilidade civil de procedimento comissivo ou por omissão, doloso ou culposo, de que advenha prejuízo aos cofres públicos ou a terceiros.

§ 2º - Nos casos de dano aos públicos, a indenização será feita mediante descontos em folha de vencimento.

§ 3º - Nas hipóteses de prejuízo a terceiros, o Município pagará aos prejudicados e, em regresso, executará o servidor administrativo responsável, para que este venha a repor, de uma só vez ou em parcelas, a quantia aplicada na indenização, devidamente atualizada.

§ 4º - A responsabilidade penal decorre de crime ou de contravenção imputados ao servidor administrativo.

§ 5º - A responsabilidade administrativa resultada da prática de qualquer das transgressões ou proibições definidas no capítulo anterior.

Art. 140 - As sanções civis, penais e disciplinas poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as respectivas instâncias.

Art. 141 - A absolvição criminal só exclui a responsabilidade civil ou administrativa se negar a existência do fato ou se entender que ao servidor administrativo não era imputável a autoria.

CAPÍTULO XXIII
DAS PENALIDADES

Art. 142 - São penalidades disciplinares:

I - Advertência;
II - Repreensão;
III - Suspensão;
IV - Destituição de função;
V - Demissão;
VI - Cassação de disponibilidade ou de aposentadoria.

Art. 143 - A imposição de penas disciplinares compete:

I- Ao Prefeito, em qualquer dos casos enumerados no art. 140;
II- Ao Secretário Municipal, onde o servidor estiver lotado, nos casos enumerados nos itens I a II do art. 140.

Parágrafo único. A pena de destituição de função de chefia somente poderá ser aplicada pelo Prefeito Municipal.

Art. 144 - Qualquer das penas previstas no art. 144 poderá ser aplicada em primeiro julgamento, ainda que se trate de infrator primário.

Art. 145 - Na aplicação das penas disciplinares, considerar-se-ão;
A natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que ela ocorreu;

I - Os danos causados ao patrimônio público;
II - A repercussão do fato;
III - Os antecedentes do servidor administrativo;
IV - A reincidência.

Parágrafo único - É circunstância agravante haver sido a transgressão disciplinar cometida com o concurso de outro ou de outros servidores ou funcionários.

Art. 146 - A autoridade que tiver conhecimento de falta praticada por servidor administrativo sob sua direta subordinação, sendo a transgressão punível com pena de advertência ou repreensão, deverá desde logo apurar a falta mediante sindicância, assegurando ampla defesa ao servidor. Se a aplicação da pena escapar à sua alçada, representará, fundamentadamente e por via hierárquica, à autoridade a quem competir o julgamento.

§ 1º - A advertência será verbal e aplicável em caso de negligência.

§ 2º - A repreensão será feita por escrito, destinada a punir faltas que, a critério do julgador, sejam consideradas como de natureza leve, assegurada ampla defesa.

Art. 147 - A pena de suspensão, por até noventa dias, será aplicada no caso de falta apurada em processo administrativo, assegurada ao servidor administrativo ampla defesa.

§ 1º - Havendo conveniência para o serviço, a suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, obrigado neste caso o servidor a continuar trabalhando.

§ 2º - No curso da suspensão o servidor administrativo ficará privado dos direitos e vantagens do seu cargo.

Art. 148 - A pena de destituição de função será aplicada por motivo de falta de exação no cumprimento do dever.

Art. 149 - Caberá a aplicação da pena de demissão, apurado em processo administrativo, nos casos de:

I - Abandono do cargo;
II - Crime contra a administração pública;
III - Incontinência pública escandalosa, dedicação a jogo proibido, vício de embriaguez ou dependência de drogas entorpecentes;
IV - Insubordinação grave;
V - Lesão aos cofres públicos ou dilapidação do patrimônio público;
VI - Ofensa física cometida em serviço contra qualquer pessoa, salvo se em legitima defesa;
VII - Transgressão de qualquer das proibições consignadas nos incisos XLVI, XLVII, XLVIII, LIII e LVI do art.140.

Art. 150 - As penas impostas deverão constar do assentamento individual do servidor administrativo, salvo as de advertência e repreensão.

Art. 151 - Decorridos três anos, as penas de repreensão serão canceladas, cancelando-se depois de cinco as de suspensão, desde que, no período, o servidor administrativo não tenha cometido nenhuma outra infração disciplinar. O cancelamento não produzirá efeitos retroativos, ressalvada a contagem dos dias da suspensão cancelada, para aposentadoria e disponibilidade.

Art. 152 - Será cassada a disponibilidade ou a aposentadoria se ficar provado, em processo administrativo com ampla defesa do acusado, que o servidor administrativo praticou, quando ainda na atividade, ato que motivasse a sua demissão.
Art. 153 - A demissão e a cassação de aposentadoria ou disponibilidade implicam incompatibilidade para nova investidura em cargo ou emprego público pelo período de 8 (oito) anos.

Art. 154 - Os atos de aplicação de penas disciplinares deverão ser fundamentados.

Art. 155 - A aplicação das penalidades decorrentes de transgressões disciplinares não eximirá o servidor administrativo da obrigação de fazer a indenização dos prejuízos que tenha causado aos cofres públicos ou a terceiros.

Art. 156 - Cessará a incompatibilidade de que trata o art. 155 se declarada a reabilitação do punido em revisão de processo disciplinar ou judicialmente.

Art. 157 - Prescreve a ação disciplinar:

I - em quatro anos, quanto às infrações puníveis com demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II - em um ano, quanto às infrações puníveis com suspensão por mais de trinta dias ou com destituição de função por encargo de chefia;
III - em cento e vinte dias quanto às transgressões puníveis com a pena de suspensão por até trinta dias ou com a repreensão.

§1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito for praticado, exceto para a hipótese de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, caso em que o marco inicial é a data da ciência, pela autoridade competente, do ato ou fato sujeito à punição.

§ 2º - Os prazos de prescrição fixados na lei penal aplicam-se ás infrações disciplinares previstas como crime, ressalvado o abono de cargo.

§ 3º - O curso da prescrição interrompe-se com o ato de abertura de sindicância ou instauração de processo disciplinar. Interrompida a prescrição, todo prazo começará a correr novamente do dia da interrupção.

CAPÍTULO XXIV
DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 158 - Em qualquer fase do processo disciplinar a que esteja respondendo, o servidor administrativo poderá vir a ser suspenso preventivamente por até trinta dias, pela autoridade processante, desde que a continuação do exercício possa prejudicar a apuração dos fatos.

§ 1º - A suspensão preventiva poderá ser prorrogada por até noventa dias.

§ 2º - A suspensão cessará automaticamente:

I – findo o prazo inicial ou de prorrogação, mesmo que o processo não esteja concluído, caso em que o servidor administrativo reassumirá suas funções, salvo o disposto no inciso II;
II – com a decisão final do processo disciplinar, quando a acusação envolver alcance ou malversação de dinheiro público.
Art. 159 - O servidor administrativo contará o tempo de contribuição relativo ao período em que tenha estado suspenso, quando:

I – do processo não houver resultado pena disciplinar ou apenas de repreensão;
II – exercer o máximo legalmente estabelecido para a suspensão;
III – reconhecida no julgamento do processo a sua inocência, hipótese em que contará o tempo em que esteve preventivamente suspenso, recebendo, o vencimento ou a remuneração e todas as vantagens que adviriam do exercício que a suspensão houver interrompido.

CAPÍTULO XXV
DO PROCESSO DISCIPLINAR E SUA REVISÃO

Art. 160 - A autoridade que, com base em fato ou denúncia, tiver ciência de irregularidade em algum setor público municipal é obrigada a comunicá-la de imediato à Secretária Municipal responsável, para que seja instaurado processo disciplinar.

§ 1º - Somente mediante processo disciplinar poderão ser aplicadas as penas de suspensão, destituição de função, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ressalvada a hipótese de penalidade estipulada em sentença judicial.

§ 2º - Com medida preparatória poderá ser realizada sindicância destinada a evidenciar, dentre outros elementos necessários:

I – a exposição da infração;
II – a qualificação do indiciado ou dos indiciados;
III – o rol de testemunhas;
IV – a indicação das provas que possam vir a ser produzidas.

Art. 161 - O processo disciplinar será promovido por uma comissão de três servidores, efetivos e estáveis, designados pela Secretaria Municipal da Administração, que escolherá dentre os membros o presidente, a este último cabendo designar o(a) secretário(a).

Parágrafo único - A comissão deverá dedicar todo o seu tempo ao processo, dispensados seus membros dos serviços normais de sua competência durante o curso das diligências e da elaboração do relatório.

Art. 162 - O processo deverá ser iniciado em cinco dias contados da designação da comissão e concluído no prazo de noventa dias, prorrogável por mais sessenta, nos casos de força maior.

Art. 163 - As partes serão intimadas para todos os atos processuais, com o direito de participarem na produção de provas por si ou por advogado constituído, mediante o requerimento de perguntas às testemunhas e a formulação de quesitos aos peritos.

Art. 164 - A comissão procederá a todas as diligências necessárias, recorrendo, sempre que a natureza do fato o exigir a peritos ou técnicos especializados e requisitando o pessoal, o material e a documentação necessários ao cumprimento de sua missão.

Art. 165 - Após o interrogatório, abrir-se-á prazo de três dias para que os indiciados se defendam nesta oportunidade, podendo eles requerer a produção das provas que considerem do seu interesse.

§ 1º - Achando-se o indiciado em lugar não sabido ou assegurando-se certo de que ele se oculta para dificultar a citação, esta será feita por edital, publicado no mural da prefeitura por três vezes, estabelecendo-se quinze dias de prazo, contados da última publicação, para a produção da defesa.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado, o prazo a que se refere o § 1º será de vinte dias, comum a todos.

§ 3º - O indicado terá direito a uma cópia de todo o processo administrativo, por fase e ao final.

§ 4º - O indicado será intimado para todas as fases do processo, bem como o seu advogado se houver.
Art. 166 - Nas primeiras quarenta e oito horas do prazo destinado à defesa, poderá o indiciado requerer quaisquer diligências.

Parágrafo único - Nesse caso, o prazo de defesa será de oito dias, se apenas um indiciado, e de dezoito dias, se mais de um, começando a correr do dia de conclusão das diligencias.

Art. 167 - Não apresentando defesa no prazo legal, o indiciado será considerado revel, caso em que a comissão processante designará um servidor, se possível do mesmo nível do servidor administrativo para defendê-lo, ficando o defensor autorizado a afastar-se de seu trabalho normal, para a produção da defesa, pelo tempo necessário ao cumprimento de sua missão, não superior a dez dias.

§ 1º - Igual providência adotará a comissão, quando o acusado não comparecer para defender-se pessoalmente ou não tiver constituído defensor.
§ 2º - Apresentando defesa prévia, a comissão, marcará dia para audiência das testemunhas arroladas pela acusação e defesa, determinando em seguida a produção de outras provas requeridas pelas partes.

§ 3º - Será a todo tempo permitida a presença de defensor graduado em direito ou não, indicado ou constituído pelo acusado.

§ 4º - No caso de não comparecimento do acusado ou de seu defensor, serão suspensos os trabalhos, com marcação de nova data; se adiantados por duas vezes pelo mesmo motivo, a comissão nomeará defensor dativo para o acusado e realizará a audiência.

Art. 168 - Concluída a instrução do processo as partes terão vista dos outros pelo prazo de cinco dias, na própria sede dos trabalhos da comissão. Escoado o prazo para as vista, abrir-se-á um segundo, de dez dias, para as alegações finais da acusação e da defesa.

Art. 169 - Recebidas as alegações finais da defesa, serão elas anexadas aos autos, mediante termo, após o que a comissão elaborará relatório em que fará o histórico dos trabalhos realizados e apreciará, isoladamente em relação a cada indiciado, as irregularidades de que tiver sido acusado e as provas colhidas no processo, propondo então, justificadamente, a isenção de responsabilidade ou as penalidades que entender cabíveis e outras medidas que lhe parecerem adequadas.

§ 1º - Deverá ainda a comissão sugerir outras providências que lhe afigurem de interesse, inclusive a apuração de responsabilidade criminal, quando couber.

§ 2º - Sempre que, no curso do processo disciplinar for constatada a participação de outros servidores, a responsabilidade deles também será apurada, independentemente de nova intervenção que mandou instaurá-los.

Art. 170 - Elaborado o relatório, a comissão se dissolverá, obrigando contudo os seus membros a prestar a todo tempo, à autoridade competente, os esclarecimentos que lhes forem requisitados a respeito do caso.

Art. 171 - O julgamento do processo será feito no prazo de trinta dias, contando de seu recebimento pela Secretária Municipal responsável pelo setor onde a irregularidade ocorreu.

§ 1º - Poderá a Secretária solicitar parecer ou laudo técnico de que careça para julgar.

§ 2º - O julgamento será obrigatoriamente fundamentado, concluindo pela aplicação de determinada penalidade ou pela absolvição do indiciado.

Art. 172 - Enquanto estiver respondendo a processo disciplinar, o servidor administrativo não poderá ser exonerado, dispensado ou aposentado, ou mesmo obter licença-prêmio, nem afastar-se para tratar de interesse particular.
Art. 173 - Quando a infração disciplinar constituir ilícito penal, será também providenciada a instauração do inquérito policial ou da ação criminal.

Art. 174 - No caso de abandono de cargo a Secretária Municipal, responsável pelo setor onde a irregularidade ocorreu, incumbirá ao órgão encarregado do controle de pessoa a instauração de processo sumaríssimo, a ser iniciado com a publicação na imprensa oficial do município e em jornal de circulação de avisos da Prefeitura, do edital de chamamento, pelo prazo de vinte dias.

§ 1º - Findo este prazo e não comparecendo o servidor, ser-lhe-á nomeado pela Secretaria Municipal, onde o servidor estiver lotado, o defensor dentre os seus funcionários para, em 10 dias, a contar da ciência da nomeação, apresentar defesa.

§ 2º - Apresentada a defesa e realizadas as diligências necessárias à colheita de provas, o processo será concluso pela Secretária Municipal.

SEÇÃO I
DA REVISÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 175 - A qualquer tempo poderá ser requerida a revisão do processo de que resultou a aplicação de pena disciplinar ao servidor administrativo, quando se aduzam fatos ou circunstâncias susceptíveis de justificar a modificação do julgamento, pela inocência do punido.

Parágrafo único - Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça na aplicação da pena.

Art. 176 - A revisão correrá em apenso ao processo disciplinar.

Art. 177 - Só poderão requerer a revisão o servidor administrativo ou, se este falecido ou desaparecido, o cônjuge de quem não esteja legalmente separado, o companheiro e, sucessivamente, os ascendentes, descendentes, colaterais, consangüíneos ou a fins, até o segundo grau civil.

Art. 178 - O requerimento será dirigido à mesma autoridade que houver imposto a perda disciplinar.

Art. 179 - No pedido de revisão fará o requerente uma exposição dos fatos e circunstâncias que, no seu entender, sejam capazes de modificar o julgamento e pedirá a designação de dia e hora para a inquirição das testemunhas que pretende arrolar.

§ 1º - Será considerada informante a testemunha que, residindo fora da sede dos trabalhos da comissão, prestar depoimento por escrito, com firma reconhecida.

§ 2º - Até véspera da conclusão do relatório poderá o requerente apresentar documentos em que lhe pareçam úteis ao deferimento de seu pedido.

Art. 180 - Recebido o pedido de revisão, o titular da Secretaria Municipal, onde a irregularidade ocorreu, designará uma comissão processante de três servidores para promover a nova fase do processo, dela não podendo participar quem houver tomado parte no processo disciplinar a ser revisto, nem servidor de nível hierárquico inferior ao do requerente.

Art. 181 - A comissão concluirá os seus trabalhos em prazo não excedente a 60 (sessenta dias), prorrogáveis por mais trinta, havendo motivo justo e remeterá o processo com seu relatório à autoridade que tiver praticado o ato cuja revisão se pleiteou.

Art. 182 - A autoridade competente para julgar a revisão é a mesma que tiver praticado o ato de que resultou a aplicação da penalidade.
§ 1º - A decisão poderá simplesmente desclassificar a inflação, para aplicar pena mais branda.

§ 2º - Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se de conseqüência todos os direitos por ela atingidos.

CAPÍTULO XXVI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 183 - Na transposição prevista nesta Lei, o funcionário não poderá sofrer nenhuma redução de vencimento e remuneração, sendo respeitados todos os direitos adiquiridos.

Art. 184 - Aos inativos serão sempre estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores administrativos em atividade.

CAPÍTULO XXVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 185 - O enquadramento por transposição dos servidores dos Grupos Ocupacionais nas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J dar-se-á nos cargos de denominação idêntica aos que ocupam, em conformidade com o previsto nos Anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – As dúvidas e os casos omissos porventura observados na efetivação do enquadramento dos servidores serão analisados e deliberados pelo Chefe do Executivo.

Art. 186 - O exercício da função de Secretário-Geral de Instituição Educacional só poderá ocupado por professores efetivos/estáveis, por Auxiliares/Agentes Administrativos ou por pessoas com habilidades em escrituração escolar, com formação mínima de Ensino Médio completo.

Art. 187- As entidades que legalmente representem ou defendam os interesses do servidor administrativo poderão receber, mediante consignação em folha, as contribuições mensais de seus associados, desde que, por decisão em assembléia da maioria absoluta da categoria em regência.

Art. 188 - Fica instituído o mês de janeiro de cada ano, como data-base para a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores administrativos municipais do quadro permanente, com base na inflação do período e índices oficiais de correção do exercício imediatamente anterior, a partir do exercício de 2015.

Art. 189 - O concurso público para o preenchimento dos cargos previstos nesta Lei, se dará no nível I, referência "A" de cada quadro.

Art. 190 – Para preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores administrativos do Município, poderá contratar servidores por prazo determinado, não excedente a 01 (hum) ano, declarado em portaria o excepcional interesse público.

Art.191 _ Fica o executivo municipal autorizado, a conceder reajuste salarial sobre o salário base de ate 2% aos servidores municipais que tiver escolaridade do ensino fundamental, de 2,5% que tiver o ensino médio e 3% que tiver o ensino superior.

Art. 192 - Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2013, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE UIRAPURU, **14 de NOVEMBRO de 2013.**

Certidão

Certifico para os fins previstos na Lei Municipal nº 463/13 e legislação vigente, que a presente Lei, foi publicada nesta data no placar destinado a divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 18 de novembro de 2.013.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Sec. M. Administração

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTI-TATIVO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Administrativo	Agente Administrativo	04	40 horas semanais	950,00
	Agente de Limpeza	09		720,00
	Auxiliar Administrativo	12		950,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	29		720,00
	Gari	08		720,00
	Serviço Braçal	05		720,00
	Vigia	08		720,00
	Zelador	08		720,00
Operacional	Agente Arrecadador	05	40 horas semanais	950,00
	Eletricista	03		900,00
	Encanador	05		1.000,00
	Fiscal de Posturas	03		950,00
	Fiscal de Tributos	05		950,00
	Jardineiro	02		820,00
	Mecânico	03		900,00
	Motorista	11		1.100,00
	Operador Máquina Agrícola	03		950,00
	Operador Máquina Rodoviária	03		1.100,00
	Pedreiro	04		1.000,00
Educação	Merendeira	30	40 horas semanais	720,00
Saúde	Agente Combate a Endemias	03	40 horas semanais	920,00
	Agente Comunitário de Saúde	20		900,00
	Agente de Saúde	06		820,00
	Assistente Consultório Dentário	03		820,00
	Auxiliar Enfermagem	10		920,00
	Enfermeiro Padrão	03		1.800,00
	Enfermeiro PSF	03		2.340,00
	Médico Atendimento Ambulatorial	03		10.000,00
	Médico PSF	03		10.000,00
	Odontólogo	03		2.700,00
	Técnico em Enfermagem	10		920,00

ANEXO II

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL											
		Referências									
NÍVEL	**CARGA HORÁRIA**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	**40**	**720,00**	**734,40**	**749,09**	**764,07**	**779,35**	**794,94**	**810,84**	**827,05**	**843,59**	**860,47**
II	**40**	**820,00**	**836,40**	**853,12**	**870,19**	**887,59**	**905,34**	**923,45**	**941,92**	**960,76**	**979,98**
III	**40**	**900,00**	**918,00**	**936,36**	**955,09**	**974,19**	**993,67**	**1.013,55**	**1.033,82**	**1.054,49**	**1.075,58**
IV	**40**	**920,00**	**938,40**	**957,17**	**976,31**	**995,84**	**1.015,75**	**1.036,07**	**1.056,79**	**1.077,93**	**1.099,49**
V	**40**	**950,00**	**969,00**	**988,38**	**1.008,15**	**1.028,31**	**1.048,88**	**1.069,85**	**1.091,25**	**1.113,08**	**1.135,34**
VI	**40**	**1.000,00**	**1.020,00**	**1.040,40**	**1.061,20**	**1.082,43**	**1.104,08**	**1.126,16**	**1.148,68**	**1.171,65**	**1.195,09**
VII	**40**	**1.100,00**	**1.122,00**	**1.144,44**	**1.167,32**	**1.190,67**	**1.214,48**	**1.238,77**	**1.263,55**	**1.288,82**	**1.314,60**
VIII	**40**	**1.800,00**	**1.836,00**	**1.872,72**	**1.910,17**	**1.948,38**	**1.987,35**	**2.027,09**	**2.067,63**	**2.108,99**	**2.151,17**
IX	**40**	**2.340,00**	**2.386,80**	**2.434,54**	**2.483,23**	**2.532,89**	**2.583,55**	**2.635,22**	**2.687,92**	**2.741,68**	**2.796,52**
X	**40**	**2.700,00**	**2.754,00**	**2.809,08**	**2.865,26**	**2.922,57**	**2.981,02**	**3.040,64**	**3.101,45**	**3.163,48**	**3.226,75**
XI	**40**	**10.000,00**	**10.200,00**	**10.404,00**	**10.612,08**	**10.824,32**	**11.040,81**	**11.261,62**	**11.486,86**	**11.716,59**	**11.950,93**

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:0AEA5E79